



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ABRANGÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO: O presente Pregão Eletrônico é composto por 168 (cento e sessenta e oito) itens, sendo que 167 itens serão disputados em âmbito nacional.

O Item 128 – Serviços de Corte e Costura será de participação exclusiva de ME, EPP e MEI estabelecidos no âmbito local, conforme o Programa Compra Nossa Senhora das Graças, instituído pela Lei Municipal nº 945/2022 e suas alterações, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 87/2022, observadas as demais normas aplicáveis.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 131, Centro, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 16/2023 e das demais normas aplicáveis.

1.2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. Início do recebimento das propostas: às 08h30min do dia 09 de outubro de 2026.

1.2.2. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: às 08h30min do dia 23 de outubro de 2026.

1.2.3. Início da sessão pública de disputa de preços: às 09h00min do dia 23. de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1.2.4. Referência de horário: horário oficial de Brasília (DF).

1.2.5. Plataforma eletrônica: BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível em <https://bnc.org.br/>, na opção “Acesso Identificado”.

1.2.6. Critério de julgamento: menor preço por item.

1.2.7. Modo de disputa: aberto.

1.2.8. Canais oficiais de contato:

a) Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) Telefone/WhatsApp institucional: (44) 9 9137-8221.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição, por item, de tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e costura, artigos têxteis confeccionados e acessórios correlatos, bem como para a prestação de serviços de corte e costura, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde de Nossa Senhora das Graças/PR.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total estimado para o fornecimento e prestação dos serviços, considerado o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.183.831,32 (um milhão cento e oitenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), conforme os quantitativos e preços estimados constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste Pregão correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, devidamente discriminadas no item 11 do Termo de Referência, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e o órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Nossa Senhora das Graças, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>.

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção “Acesso Identificado”.

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026 4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, possuam atividade compatível com o objeto licitado e estejam devidamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

5.1.1. A compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pela licitante e o objeto da licitação será verificada por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais documentos pertinentes, observadas as exigências deste Edital.

5.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de:

5.2.1. interessado que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

5.2.10. agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O impedimento previsto no item 5.2.3 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

5.4. A vedação prevista no item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Da abrangência da participação e do tratamento diferenciado

5.5. O presente Pregão Eletrônico é composto por 168 (cento e sessenta e oito) itens, com julgamento e adjudicação individualizados pelo critério de menor preço por item.

5.6. Com exceção do Item 128, os demais 167 (cento e sessenta e sete) itens serão disputados em âmbito nacional, admitindo-se a participação de licitantes de todo o território nacional que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.7. O Item 128 – Serviços de Corte e Costura será destinado à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI estabelecidos no âmbito local, observados os critérios de enquadramento territorial estabelecidos na legislação municipal.

5.8. O tratamento diferenciado e a delimitação territorial previstos para o Item 128 fundamentam-se no Programa Compra Nossa Senhora das Graças, instituído pela Lei Municipal nº 945/2022 e suas alterações, especialmente as Leis Municipais nº 971/2023 e nº 1.140/2025, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 87/2022, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A aplicação do tratamento previsto no item anterior encontra-se justificada na fase preparatória do processo, inclusive mediante levantamento da existência de fornecedores locais aptos à execução do objeto, visando ao desenvolvimento econômico e social local e à ampliação da participação dos pequenos negócios nas contratações públicas municipais.

5.10. A restrição territorial prevista neste tópico aplica-se exclusivamente ao Item 128, não se estendendo aos demais itens do certame, cuja participação ocorrerá em âmbito nacional, observadas as demais condições e tratamentos favorecidos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, N° 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

6 – DA DISPONIBILIDADE E DO ACESSO AO EDITAL

6.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estará disponível para consulta e acesso gratuito no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, por meio do Portal da Transparência, e na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço www.bnc.org.br.

6.2. A divulgação do Edital observará as formas de publicidade previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação e manutenção do inteiro teor do instrumento convocatório e de seus anexos no PNCP.

6.3. Eventuais alterações, retificações, esclarecimentos, avisos, comunicados, suspensões, reaberturas de prazo e demais informações relativas ao certame serão divulgados pelos meios oficiais aplicáveis e disponibilizados nos endereços eletrônicos indicados neste Edital, observadas as exigências de publicidade e de reabertura de prazo previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

6.4. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, avisos e comunicações referentes ao certame nos meios oficiais de divulgação e na plataforma eletrônica em que será realizado o Pregão, não podendo ser alegado desconhecimento das informações regularmente publicadas pela Administração.

7 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, quando designada, competindo-lhe, em especial:

- a) conduzir a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio;
- b) receber, examinar e responder aos pedidos de esclarecimento e às impugnações, solicitando manifestação da área técnica quando necessário;
- c) proceder à abertura das propostas no sistema eletrônico;
- d) conduzir a etapa de lances e, quando cabível, negociar condições mais vantajosas;
- e) verificar a conformidade das propostas com as exigências do edital e desclassificá-las mediante decisão fundamentada, quando necessário;
- f) examinar os documentos de habilitação, observada a ordem das fases prevista neste edital;
- g) promover as diligências e o saneamento de falhas admitidos pela Lei nº 14.133/2021;
- h) indicar a licitante vencedora;
- i) receber e examinar os recursos, reconsiderando a decisão recorrida ou encaminhando-os, com sua motivação, à autoridade superior;
- j) registrar os atos da sessão em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- k) encaminhar o processo à autoridade superior, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e o esgotamento dos recursos, para adjudicação e homologação; e
- l) comunicar à autoridade competente os indícios de infração que exijam apuração e eventual aplicação de sanção.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Nesta licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos, cumpre os requisitos de habilitação e incluiu em sua proposta a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.3.2 não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.3 não mantém, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a trabalho degradante ou forçado, nos termos dos arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal; e

8.3.4 cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.

8.4 O licitante organizado sob a forma de cooperativa declarará, também em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 declarará, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e o atendimento das condições legais para a concessão do benefício, inclusive o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1 Nos itens destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, a indicação de que o licitante não possui esse enquadramento impedirá sua participação no respectivo item.

8.5.2 Nos demais itens, a indicação de que o licitante não pretende ou não pode usufruir do tratamento favorecido não impedirá sua participação, mas afastará a aplicação dos benefícios correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

8.6 A falsidade das declarações previstas nos itens 8.3 a 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada no sistema até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante vencedor na fase própria, observadas as disposições deste Edital.

8.8 A classificação das propostas ocorrerá após a abertura da sessão pública e a realização da etapa de lances, conforme as regras deste Edital.

8.9 Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para sua apresentação serão disponibilizados para acesso público após a etapa de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

8.10 Caso o sistema eletrônico disponibilize a funcionalidade, o licitante poderá parametrizar, no cadastramento da proposta, seu valor final mínimo ou seu percentual de desconto final máximo, observadas as seguintes regras:

8.10.1 será respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, tanto para os lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2 os lances automáticos serão enviados pelo sistema, respeitados o limite parametrizado pelo licitante e o intervalo previsto no item 8.10.1.

8.11 Durante a etapa de lances, o licitante poderá alterar o limite parametrizado, sendo vedado estabelecer:

8.11.1 valor superior a lance que já tenha registrado, quando o critério de julgamento for o menor preço; ou

8.11.2 percentual de desconto inferior a lance que já tenha registrado, quando o critério de julgamento for o maior desconto.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo.

8.13 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o certame. Serão de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha do sistema disciplinadas neste Edital.

8.14 O licitante comunicará imediatamente ao provedor do sistema qualquer incidente que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes dados da proposta, conforme os campos disponibilizados e as exigências do Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- 9.1.1 preço unitário e preço total de cada item;
- 9.1.2 descrição do serviço ofertado, compatível com as especificações do Termo de Referência;
- 9.1.3 prazo de execução, quando solicitado no sistema; e
- 9.1.4 prazo de garantia dos serviços, quando exigido no Termo de Referência e solicitado no sistema.
- 9.2 As condições e especificações apresentadas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3 Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.
- 9.4 Os preços informados na proposta inicial e os lances ofertados são de responsabilidade do licitante. Eventual alegação de erro ou omissão será examinada conforme as regras de julgamento e saneamento previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.
- 9.5 Os tributos incidentes sobre a contratação deverão ser considerados na composição dos preços, conforme o regime tributário aplicável ao licitante. No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.
- 9.6 A apresentação da proposta implica ciência das condições do Edital e de seus anexos e compromisso de executar os serviços nas condições ofertadas, com todos os materiais, produtos, equipamentos e demais recursos exigidos no Termo de Referência.
- 9.7 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Decorrido esse prazo sem convocação para a contratação, o licitante ficará liberado dos compromissos assumidos, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8 A proposta deverá observar os preços máximos e os demais critérios de aceitabilidade expressamente estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. A análise de eventual inexequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A licitação será aberta em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital.
- 10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas cadastradas no sistema até a abertura da sessão pública.
 - 10.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante em campo ou documento que deva permanecer anônimo durante a disputa, observadas as regras do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

10.2.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento pelos participantes.

10.2.3 A permanência da proposta na etapa inicial não impede sua posterior desclassificação, mediante decisão fundamentada na fase de julgamento.

10.3 O sistema ordenará as propostas aptas a participar da etapa de lances, observadas as regras da plataforma.

10.4 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes durante a sessão ocorrerá pelo campo próprio do sistema eletrônico.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os lances serão encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, que informará imediatamente seu recebimento e o valor registrado.

10.6 Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item.

10.7 Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observados o horário da sessão e as regras deste Edital.

10.8 Cada licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.

10.9 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.10 Caso o sistema disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá excluir, uma única vez, seu último lance, em até 15 (quinze) segundos após o registro, quando se tratar de lance inconsistente ou inexecutável.

10.11 A disputa observará o modo aberto, previsto neste Edital.

10.12 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

10.12.1 A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente se houver lance nos últimos 2 (dois) minutos desse período.

10.12.2 Cada prorrogação será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto forem apresentados lances durante a prorrogação, inclusive lances intermediários.

10.12.3 Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema divulgará a classificação.

10.12.4 Definida a melhor oferta, se sua diferença em relação à segunda colocada for igual ou superior a 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, observadas as funcionalidades do sistema.

10.12.5 No reinício previsto no item 10.12.4, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários.

10.13 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as ofertas em ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

10.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for registrado primeiro no sistema.

10.15 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sem identificação de seu autor.

10.16 Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível para o recebimento de lances.

10.17 Se a desconexão da Pregoeira persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e somente reiniciada após o transcurso de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sistema ou no sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.

10.18 O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.18.1 Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 às licitantes desse porte cujas ofertas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta.

10.18.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo previsto no item 10.18.1 será convocada para apresentar oferta inferior à primeira colocada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.18.3 Não exercido esse direito, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no mesmo intervalo, na ordem de classificação.

10.18.4 Havendo equivalência entre as ofertas das microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo, será realizado sorteio para definir qual delas exercerá primeiro o direito de apresentar melhor oferta.

10.19 Após a aplicação, quando cabível, do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, eventual empate será resolvido pelos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

10.19.1 disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base em registros cadastrais;

10.19.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e

10.19.4 desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.19.5.1 empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

10.19.5.2 empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

10.19.5.3 empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e

10.19.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.20 Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.20.1 Se a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, a Pregoeira poderá negociar com as demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.20.2 A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, com possibilidade de acompanhamento pelos demais licitantes.

10.20.3 O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e juntado aos autos do processo.

10.20.4 A Pregoeira solicitará à licitante mais bem classificada o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares relativos à proposta, quando exigidos neste Edital.

10.20.5 O prazo do item 10.20.4 poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada no sistema antes de seu encerramento.

10.21 Concluída a negociação, a Pregoeira realizará a análise de aceitabilidade e o julgamento da proposta, conforme este Edital.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação previstas neste Edital e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou contratação.

11.2 Caso a consulta a cadastro oficial apresente ocorrência impeditiva indireta, a Pregoeira realizará diligência para verificar eventual tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa.

11.2.1 A diligência poderá considerar vínculos societários, atuação no mesmo ramo e outros elementos pertinentes. A ocorrência indireta, isoladamente, não impedirá a participação da licitante.

11.2.2 Antes de eventual decisão desfavorável, a licitante será convocada para se manifestar sobre os fatos identificados.

11.2.3 Comprovada condição que impeça a participação no certame, a Pregoeira registrará decisão fundamentada e examinará a licitante seguinte, observada a ordem de classificação.

11.3 Caso a licitante tenha declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará se atende às condições para usufruir do tratamento favorecido previsto no item 8.5 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11.4 Verificadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido neste Edital e em seus anexos.

11.5 Será desclassificada a proposta que:

11.5.1 contiver vício insanável;

11.5.2 não atender às especificações técnicas do Termo de Referência;

11.5.3 apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido para a contratação;

11.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

11.5.5 apresentar outra desconformidade insanável com as exigências deste Edital ou de seus anexos.

11.6 Para os serviços objeto desta licitação, valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração será considerado indício de inexequibilidade, sem desclassificação automática.

11.6.1 Nessa hipótese, a Pregoeira realizará diligência e concederá à licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade da proposta, considerando seus custos e eventuais condições que justifiquem o preço ofertado.

11.7 A Pregoeira também poderá realizar diligência sempre que houver outros indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos para o julgamento da proposta. A decisão será fundamentada e registrada no processo.

11.8 Caso o Termo de Referência exija planilha de custos e formação de preços, a licitante mais bem classificada será convocada a apresentá-la com valores compatíveis com sua proposta final, no prazo indicado pela Pregoeira.

11.8.1 Erros de preenchimento da planilha poderão ser corrigidos no prazo concedido, desde que a correção não aumente o preço final nem altere a substância da proposta.

11.9. Concluída a análise e aceita a proposta, a Pregoeira iniciará a fase de habilitação, conforme as exigências deste Edital.

12 – HABILITAÇÃO

12.1. Disposições gerais

12.1.1. A habilitação destina-se à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

12.1.2. Para fins deste certame, a habilitação compreenderá, conforme aplicável ao item disputado:

I – habilitação jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

II – habilitação fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação técnica; e

IV – qualificação econômico-financeira, observada a dispensa expressamente prevista no item 12.5 deste Edital.

12.1.3. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.5. O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.6. O licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.7. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Da apresentação, análise e saneamento dos documentos

12.2.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio admitido pela legislação e por este Edital, inclusive por meio eletrônico, quando possível a verificação de sua autenticidade.

12.2.2. A Administração poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

12.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4. A Administração poderá realizar diligência para:

I – complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

12.2.5. Poderá ser admitida, em sede de diligência, a apresentação de documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, ainda que não apresentado inicialmente por equívoco ou falha do licitante, desde que não implique a constituição posterior de requisito ou condição de habilitação inexistente no momento legalmente exigido.

12.2.6. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante adquira ou constitua, posteriormente à abertura do certame, condição de habilitação que não possuía no momento em que deveria satisfazer a respectiva exigência.

12.2.7. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e conteúdo dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos respectivos órgãos emissores ou contato com seus emitentes.

12.2.9. O não atendimento de diligência no prazo estabelecido pela Pregoeira, sem justificativa aceita pela Administração, ou a impossibilidade de comprovação do atendimento ao requisito exigido, poderá resultar na inabilitação do licitante no respectivo item.

12.3. Habilitação jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, à autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. Conforme a natureza jurídica do licitante, será exigida a documentação pertinente, dentre a seguinte:

I – pessoa física: documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional;

II – empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade;

IV – sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

V – sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

VI – sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, bem como os demais documentos necessários à comprovação de sua regular constituição e funcionamento, observado o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente onde atua, com averbação no registro da sede da matriz, quando exigível; e

VIII – sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação comprobatória da autorização para funcionamento no Brasil e dos registros exigidos pela legislação aplicável.

12.3.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

12.3.4. Quando o exercício da atividade depender de autorização legal específica, o licitante deverá comprovar que está devidamente autorizado a exercer a atividade correspondente ao item para o qual concorre.

12.3.5. Não será exigida identidade literal entre a descrição das atividades constantes dos documentos constitutivos do licitante e a redação do item licitado, sendo suficiente que as atividades desenvolvidas sejam compatíveis com o objeto para o qual concorre.

12.3.6. Não será exigida a apresentação dos documentos pessoais de todos os sócios, ressalvados aqueles necessários à identificação do empresário individual, dos administradores ou dos representantes legais.

12.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.4.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme aplicáveis:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, quando aplicável;

V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, quando aplicável;

VI – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável; e

VII – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, N° 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

12.4.2. Caso o licitante seja legalmente isento da inscrição ou dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante certidão, declaração da Fazenda competente ou outro documento idôneo admitido pela legislação.

12.4.3. O Microempendedor Individual – MEI poderá ser dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal quando houver dispensa prevista na legislação aplicável.

12.4.4. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação.

12.4.5. Os documentos previstos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios idôneos, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, quando admitido pela legislação.

12.5. Qualificação econômico-financeira

12.5.1. Para a presente contratação, não será exigida documentação específica relativa à qualificação econômico-financeira dos licitantes, inclusive certidão negativa de feitos sobre falência, considerando a natureza, as características, a forma de execução e os riscos da contratação.

12.5.2. A não exigência mostra-se adequada e proporcional, considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento e adjudicação por item, e que os fornecimentos e serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

12.5.3. O objeto compreende predominantemente o fornecimento de tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e costura, artigos têxteis confeccionados e acessórios correlatos, além da prestação de serviços de corte e costura, não tendo sido identificadas características de elevada complexidade, vulto ou risco econômico-financeiro que justifiquem, no caso concreto, a imposição de requisito específico dessa natureza.

12.5.4. A opção pela não exigência busca preservar a proporcionalidade e a competitividade do certame, evitando requisito que, diante das características concretas da contratação, não se mostre indispensável à demonstração da capacidade do licitante para executar as obrigações a serem assumidas.

12.6. Qualificação técnica

12.6.1. A qualificação técnica será exigida somente quando pertinente à natureza e às características do item disputado, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade e as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.2. Não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional para os itens de fornecimento de bens comuns quando a experiência anterior do licitante não se mostrar indispensável à segurança da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

contratação, ressalvadas eventuais exigências técnicas, licenças, autorizações ou registros expressamente previstos no Termo de Referência para determinado item.

12.6.3. Capacidade técnico-operacional – Item 128

12.6.3.1. Para o Item 128 – Serviços de Corte e Costura, a capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, que demonstrem que o licitante executou satisfatoriamente serviços de confecção, corte, costura ou outros serviços de natureza semelhante ou compatível com o objeto.

12.6.3.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente e do licitante, bem como descrição dos serviços executados, de modo a permitir a análise de sua compatibilidade com o objeto lícitado.

12.6.3.3. Será admitida a apresentação e o somatório de atestados, quando necessário, desde que os documentos apresentados sejam suficientes para demonstrar a capacidade do licitante para a execução do serviço.

12.6.3.4. Não será exigido que o atestado reproduza de forma idêntica a descrição do Item 128, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior em serviço semelhante ou compatível, apta a demonstrar a capacidade para execução do objeto.

12.6.3.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e o conteúdo dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com seus emitentes.

12.6.3.6. A exigência de capacidade técnico-operacional prevista neste item limita-se à comprovação da experiência necessária à adequada execução do serviço, não sendo admitidas exigências excessivas ou sem relação direta com o objeto.

12.7. Declarações

12.7.1. O licitante deverá apresentar, preferencialmente mediante Declaração Unificada, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, as seguintes declarações:

I – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: declara que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR: declara que não se encontra impedido de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção ou de outra situação legal impeditiva, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

III – CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – RESERVA DE CARGOS: declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS: declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO: declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os princípios e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal;

VII – CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL: declara que possui pleno conhecimento e aceita as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, comprometendo-se ao cumprimento das obrigações deles decorrentes;

VIII – VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES: declara serem verdadeiras e autênticas as informações e os documentos apresentados no âmbito do certame, estando ciente das consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade;

IX – ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI – QUANDO APLICÁVEL: declara, para fins de obtenção do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que se enquadra como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e que atende aos requisitos legais para usufruir dos respectivos benefícios, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas; e

X – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO ITEM 128 – QUANDO APLICÁVEL: caso participe do Item 128 – Serviços de Corte e Costura, declara que atende às condições estabelecidas neste Edital para participação exclusiva de ME, EPP ou MEI estabelecido no âmbito local, nos termos do Programa Compra Nossa Senhora das Graças, instituído pela Lei Municipal nº 945/2022 e suas alterações e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 87/2022.

12.7.2. A falsidade de qualquer declaração ou informação apresentada sujeitará o licitante às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

12.8. Consultas realizadas pela Administração

12.8.1. A declaração apresentada pelo licitante quanto à inexistência de impedimento para licitar ou contratar não substituirá as consultas aos cadastros oficiais pertinentes realizadas pela Administração.

12.8.2. Para verificação da existência de eventuais impedimentos ou sanções aplicáveis ao licitante, a Administração realizará, conforme pertinente, consultas aos cadastros oficiais disponíveis, especialmente:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – cadastros pertinentes mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

IV – cadastros pertinentes mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR; e

V – outros cadastros oficiais cuja consulta seja pertinente ao procedimento.

12.8.3. A existência de registro em cadastro de sanções não implicará automaticamente a inabilitação do licitante, devendo ser verificados a vigência, o fundamento, a natureza e a abrangência da penalidade, bem como sua efetiva aplicabilidade ao certame.

12.9. Disposições finais sobre a habilitação

12.9.1. Não serão admitidas exigências de habilitação sem relação direta com o objeto, desproporcionais aos riscos da contratação ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

12.9.2. A habilitação será examinada por item, de acordo com a natureza do objeto disputado. As exigências de licenças, registros, autorizações, responsável técnico e demais documentos específicos somente serão aplicadas aos itens para os quais forem legalmente pertinentes, observadas as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

12.9.3. O licitante classificado em primeiro lugar em mais de um item deverá comprovar os requisitos aplicáveis a cada um dos itens em que se pretenda habilitar, podendo o mesmo documento ser utilizado para comprovar requisito comum a diferentes itens, desde que válido e suficiente para todos eles.

12.9.4. Não serão exigidos do licitante documentos técnicos ou autorizações específicos relacionados a item para o qual não esteja concorrendo.

12.9.5. A ausência de licença, registro, autorização ou outro documento legalmente indispensável ao exercício da atividade correspondente ao item disputado poderá resultar na inabilitação do licitante naquele item, após a análise das possibilidades de diligência e saneamento admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.6. A Administração aceitará documentos equivalentes e certidões emitidas eletronicamente, quando admitidos pela legislação e desde que seja possível verificar sua autenticidade e validade.

12.9.7. A eventual inabilitação deverá ser expressamente fundamentada, com indicação precisa do requisito não atendido, não sendo admitida a exclusão do licitante exclusivamente em razão de erro ou falha meramente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

formal passível de saneamento, desde que sua correção não altere substancialmente o documento, não constitua condição inexistente na data pertinente e não viole a isonomia entre os participantes.

13 DOS RECURSOS

13.1 Os recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e à anulação ou revogação da licitação observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o ato recorrido.

13.3 Quanto ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos concedido durante a sessão pública, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

13.3.3 os recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação serão apreciados em fase única.

13.4 A intenção de recorrer, as razões recursais e as contrarrazões relativas aos atos praticados na sessão serão apresentadas no campo próprio do sistema eletrônico. Para recurso contra anulação ou revogação da licitação, será observado o meio de protocolo indicado na respectiva intimação, assegurado o prazo do item 13.2.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. Se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, a autoridade encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

13.10 Os autos do processo licitatório estarão disponíveis aos interessados no <https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>. assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Disposições gerais

14.1.1. O licitante, o adjudicatário, o fornecedor registrado e o contratado responderão pelas infrações administrativas praticadas, conforme a fase em que ocorrerem, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e os instrumentos decorrentes da contratação.

14.1.2. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação do contratado de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

14.2. Infrações administrativas

14.2.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.3. Infrações relacionadas à execução do objeto

14.3.1. Sem prejuízo do enquadramento legal correspondente, poderão caracterizar inexecução das obrigações assumidas:

- I – deixar de realizar a entrega ou executar o serviço no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

II – fornecer produto em desacordo com as especificações, quantidades, unidades de medida, qualidade ou demais condições estabelecidas;

III – recusar-se injustificadamente a substituir produto rejeitado pela fiscalização;

IV – entregar produto danificado, deteriorado, com avarias ou impróprio para a finalidade pretendida;

V – deixar de cumprir solicitação regularmente emitida pela Administração;

VI – interromper ou abandonar injustificadamente a execução;

VII – descumprir determinação regular do gestor ou fiscal da contratação;

VIII – deixar de manter as condições de habilitação exigíveis durante a execução; e

IX – deixar de corrigir, substituir ou refazer, no prazo estabelecido, objeto recusado pela fiscalização.

14.3.2. Especificamente quanto aos serviços de corte e costura, também poderão caracterizar inadimplemento:

I – executar serviço sem prévia autorização ou em desacordo com a Ordem de Serviço;

II – executar peças em desacordo com as medidas, modelos, quantidades, acabamentos ou demais especificações estabelecidas;

III – registrar ou cobrar horas não efetivamente executadas ou não comprovadas;

IV – deixar de apresentar os registros necessários à comprovação das atividades, horas trabalhadas e resultados entregues;

V – utilizar inadequadamente, extraviar ou causar desperdício injustificado dos tecidos, aviamentos ou demais materiais fornecidos pela Administração; e

VI – deixar de corrigir ou refazer serviço executado em desconformidade.

14.4. Sanções aplicáveis

14.4.1. Observado o devido processo administrativo, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

14.5. Advertência

14.5.1. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Multa moratória

14.6.1. O atraso injustificado na entrega, execução, substituição, correção ou refazimento do objeto sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação executada em atraso ou não executada, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

14.6.2. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração, diante da gravidade ou duração do atraso, reconheça a ocorrência de inexecução parcial ou total e adote as demais medidas legalmente cabíveis, mediante decisão motivada.

14.7. Multa compensatória

14.7.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis e observada a proporcionalidade, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação correspondente, pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o instrumento contratual quando regularmente convocado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada, pela inexecução parcial, fornecimento ou execução em desconformidade ou recusa injustificada em substituir, corrigir ou refazer o objeto;

III – 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela afetada, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração ou prejuízo relevante;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não executada, na hipótese de inexecução total ou abandono injustificado da execução; e

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação afetada, quando constatada fraude ou conduta dolosa relacionada à execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.7.2. A aplicação das multas observará os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a aplicação de penalidade em duplicidade pelo mesmo fato.

14.8. Impedimento de licitar e contratar

14.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

14.9. Declaração de inidoneidade

14.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais e a competência da autoridade responsável.

14.10. Processo administrativo e direito de defesa

14.10.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

14.10.2. Para aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização e os procedimentos previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. Cancelamento do registro

14.11.1. Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, o registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

14.11.2. O cancelamento do registro constitui medida própria do Sistema de Registro de Preços e não se confunde com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. Disposições finais

14.12.1. A aplicação das sanções observará a competência da autoridade responsável pela licitação, pela Ata de Registro de Preços ou pela contratação, conforme a origem da infração e a regulamentação aplicável.

14.12.2. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado ou cobradas pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.12.3. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração.

14.12.4. Aplicam-se, subsidiariamente, as demais disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre seus termos. O pedido deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados pelo sistema eletrônico da licitação ou pelo e-mail pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

15.3 As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico da licitação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende automaticamente os prazos do certame.

15.4.1 A Pregoeira poderá atribuir efeito suspensivo à impugnação mediante decisão fundamentada, registrada nos autos, quando a continuidade do procedimento puder comprometer a regularidade da licitação.

15.5 Quando a resposta ou o acolhimento da impugnação exigir alteração do Edital, a retificação será divulgada pela mesma forma utilizada para sua divulgação inicial. Será observada nova contagem do prazo de apresentação de propostas, exceto quando a alteração não comprometer sua formulação, conforme o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes e o contratado deverão observar padrões de ética e integridade durante a licitação e a execução contratual, inclusive em relação à atuação de seus representantes e, quando admitidos, subcontratados.

16.2 São vedadas, entre outras, as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar vantagem indevida para influenciar a atuação de agente público na licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar, omitir ou deturpar intencionalmente fatos, informações ou documentos para influenciar a licitação ou a execução contratual;
- c) prática colusiva: estabelecer acordo entre licitantes para restringir a competição ou manipular preços e condições da disputa;
- d) prática coercitiva: empregar ameaça, intimidação ou coação para influenciar a participação de licitantes ou a atuação de pessoas envolvidas na licitação ou no contrato; e
- e) prática obstrutiva: destruir, alterar ou ocultar documentos relevantes, ou apresentar informações falsas, com o objetivo de impedir ou dificultar a apuração de irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

16.3 A prática das condutas descritas neste capítulo poderá ensejar as medidas e sanções cabíveis, observados o devido processo legal, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013 e as demais normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual extinção do contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será lavrada e divulgada no sistema eletrônico a ata da sessão pública, com o registro dos atos praticados, das propostas e dos lances, das decisões da Pregoeira e das demais informações pertinentes ao certame.

17.2 Se não houver expediente ou se fato superveniente impedir a realização da sessão na data designada, ela será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário, divulgada no sistema eletrônico.

17.3 Todas as referências de horário constantes deste Edital, de seus anexos e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

17.4 A homologação da licitação não confere ao licitante vencedor direito subjetivo à contratação.

17.5 As disposições deste Edital serão interpretadas de modo a preservar a competitividade, a isonomia, o interesse público, a finalidade da contratação e a segurança jurídica.

17.6 Os licitantes arcarão com os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado da licitação.

17.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, serão observadas as regras do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão competente.

17.8 Falhas meramente formais que não comprometam a compreensão da proposta ou dos documentos, nem prejudiquem a isonomia entre os licitantes, poderão ser saneadas mediante decisão fundamentada, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

17.9 O Edital e seus anexos serão interpretados de forma conjunta. Eventual divergência que possa afetar a formulação das propostas ou a execução do objeto será solucionada por esclarecimento ou retificação, com a divulgação cabível aos interessados.

17.10 O Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Nossa Senhora das Graças, na aba “Portal da Transparência”, e no sistema eletrônico da licitação.

17.11 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, situado na Rua Padre Anchieta nº 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, N° 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

18 DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este Edital, para todos os fins:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Nossa Senhora das Graças /PR, 06 de outubro de 2026.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri
Secretária de Saúde

Maria Lucia Acioli Marques
Secretária de Educação e Cultura

Rosiana Silva Sousa de Almeida
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Digital nº 432/2026

Processo Administrativo nº 100

Pregão Eletrônico nº 41/2026

ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável: Rosiana Silva Sousa de Almeida

Telefone: (44) 99163-2486

E-mail: social@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Endereço: Rua Bahia, nº 60, Centro.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Responsável: Maria Lucia Acioli Marques

Telefone: (44) 99175-2020

E-mail: educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 7, Centro.

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri

Telefone: (44) 99165-3158

E-mail: saude@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Endereço: Extensão da Avenida Curitiba, s/n, Centro.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, por item, de tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e costura, artigos têxteis confeccionados e acessórios correlatos, bem como para a prestação de serviços de corte e costura, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos da tabela abaixo:

Item	Código PMNSG	Código catmat /ser	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1.	99040298	465337	Adesivo instantaneo 20g. Bico antientupimento, usos específicos do produto: aplicações industriais e artesanato envolvendo materiais porosos e compostos de borracha, material resina epóxi, material compatível borracha, forma do produto líquido. Marca de referência tek bond	Unidade	62	R\$ 15,09	R\$ 935,58
2.	99040301	19410	Agulha de mão nº 18 para bordar, contém: envelope com 10 unidades, composição: aço niquelado para bordar em tecidos de fios contáveis. Possuem a ponta arredondada e o olho largo para que os fios mais grossos entrem facilmente.	Envelope	20	R\$ 23,55	R\$ 471,00
3.	99040302	223675	Agulha para crochê nº 6 – 6.0 mm, agulha para crochê alumínio, contém: 1 unidade, composição: 100% alumínio, indicadas para trabalhos em crochê com linhas mais grossas ou lã.	Unidade	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
4.	99040303	55409	Agulheiro cesta para costura -	Unidade	30	R\$	R\$ 174,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			material: aço niquelado cor das agulhas e do passador: prata modelo: cesta contém: 19 peças de agulhas de tamanhos variados (do número 06 ao 12) e 1 passador de linha para costura.			5,80	
5.	99040304	227660	Alfinete de segurança niquelado n.000, contém: 100 unidades, tamanho: 2,0cm, aproximadamente, ideal para diversos tipos de tecido. Utilizados em costura, bijuterias, enfeites, artesanatos e etc. Marca de referência bacchi	Caixa	13	R\$ 18,95	R\$ 246,35
6.	99040305	605697	Argola acrílica de 200mm é um produto versátil e resistente, ideal para uso em artesanato, bijuterias, decoração e organização. Com 500g de peso, é leve e fácil de manusear. Sua cor transparente permite combinações com diversos estilos e cores. Feita em material de alta qualidade, garante durabilidade e resistência.	Unidade	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
7.	99040306	466199	Bambolê confeccionado em mangueira, dimensões de 60x60x2 cm, peso aproximado de 95g.	Unidade	160	R\$ 17,55	R\$ 2.808,00
8.	99040568	624617	Bandeira oficial representativa da república do brasil: modelo	Unidade	5	R\$ 359,00	R\$ 1.795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			bordada; dupla face; medidas: 1.12x1.60 cm; costuras fortes; tarjas reforçadas; globo dupla face; estrelas e letras que compõem os símbolos, devem ser processados com aplicação de tecido sobre tecido; bordados nas estrelas e letras; lhosos em latão cromado; + tecido 100% poliéster (em cores vívidas - brilhantes). Obs. Desenho aplicado, bordados diretamente no uniforme pelo processo digitalizado.				
9.	99040569	635631	Bandeira oficial representativa do estado do paraná: modelo bordada; dupla face; medidas: 1.12x1.60 cm; costuras fortes; tarjas reforçadas; globo dupla face; estrelas bordadas com aplicação de tecido sobre tecido; bordados nas estrelas e letras; lhosos em latão cromado; tecido 100% poliéster (cores vívidas). Obs. Desenho aplicado, bordados diretamente no uniforme pelo processo digitalizado.	Unidade	5	R\$ 360,40	R\$ 1.802,00
10.	99040570	635631	Bandeira oficial representativa do município de nossa senhora das graças – estado do paraná – brasil. Modelo bordada; dupla face; medidas: 1.12x1.60 cm;	Unidade	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			costuras fortes; tarjas reforçadas; globo do escudo com dupla face; desenhos e letras bordadas com aplicação de tecido sobre tecido; bordados em todas as letras e desenhos; lhosos em latão cromado; tecido 100% poliéster (cores vividas). Obs. Desenho aplicado, bordados diretamente no uniforme pelo processo digitalizado.				
11.	99040310	306725	Barbante para artesanato crochê - barbante n.6 tex 984 contém: 1 unidade com 600 gramas, 610 metros, composição: 85% algodão e 15% outras fibras. Cores diversas a definir posteriormente.	Unidade	406	R\$ 29,95	R\$ 12.159,70
12.	99040312	206993	Barbante para crochê de 1kg, indicado para diversas técnicas como crochê, tear, tricô, crochê tunisiano, macramê entre outros. Composição: 85% de algodão no mínimo fio 4/6, agulha recomendada: crochê - 3,5mm a 4,5mm tricô - 4,5mm, marca de referencia: tex 1000. Cores a definir	Unidade	303	R\$ 41,55	R\$ 12.589,65
13.	99040313	223272	Bojo produzido em espuma de alta qualidade, sensação de conforto e leveza, toque extremamente delicado.	Par	40	R\$ 15,95	R\$ 638,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			Composição: 100% poliuretano / 100%poliéster, tamanho g				
14.	99040314	485695	Bojo produzido em espuma de alta qualidade, sensação de conforto e leveza, toque extremamente delicado. Composição: 100% poliuretano / 100%poliéster, tamanho gg	Par	40	R\$ 15,95	R\$ 638,00
15.	99040315	420767	Bola maciça em isopor, resistente e de excelente qualidade. Medidas: 80mm, composição: isopor	Unidade	110	R\$ 4,20	R\$ 462,00
16.	99040316	404186	Bola maciça em isopor, resistente e de excelente qualidade. Medidas: 100mm composição: isopor	Unidade	110	R\$ 4,50	R\$ 495,00
17.	99040317	289431	Bola maciça em isopor, resistente e de excelente qualidade. Medidas: 150mm, composição: isopor	Unidade	110	R\$ 5,78	R\$ 635,80
18.	99040566	55387	Bordado (pequeno) em tecido – calças: escudos municipal (brasão) em bordados: escudos em bordados para calças do uniforme da fanfarra. Bordado para as partes frontais dos uniformes e na perna, coxa esquerda tamanho pequeno: 7 x 9 cm; obs. Desenho aplicado, bordados diretamente no uniforme no processo digitalizado.	Unidade	150	R\$ 31,65	R\$ 4.747,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

19.	99040319	621032	Bordado inglês - largura: 5 cm composição base: 80% poliéster x 20% algodão composição bordado: 100% poliéster embalagem: 1 peça com 13,70mts	Unidade	300	R\$ 20,68	R\$ 6.204,00
20.	99040567	284694	Bordados (grande) em tecido - jaquetas: escudos municipal (brasão) em bordados: escudos em bordados para jaquetas do uniforme da fanfarra; bordado para as partes traseiras (costas) das jaquetas dos uniformes. Tamanho grande: 15 x 20 cm; obs. Desenho aplicado, bordados diretamente no uniforme pelo processo digitalizado.	Unidade	150	R\$ 26,45	R\$ 3.967,50
21.	99040321	617846	Botão com pé, com brasão clássico para blaiser, tamanho: 20mm, banho: dourado, 500 unidades	Pacote	300	R\$ 25,40	R\$ 7.620,00
22.	99040322	386899	Botão de costura para calça 18mm, material abs cromado de dourado. Formato circular.	Unidade	300	R\$ 6,19	R\$ 1.857,00
23.	99040323	378257	Botão pérola n.10 10mm, embalagem com 500 gramas, com furo passante horizontal.	Pacote	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
24.	99040325	267814	Brim grosso - composição: 100% algodão, forte. Apresenta ligamento em sarja (estrias em diagonal). 1,60 metros de	Metros	2100	R\$ 24,90	R\$ 52.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			largura. Cores a definir posteriormente.				
25.	99040326	418741	Cabides de acrílico (adulto): cabides de acrílico 9 mm; suporta 4 kg peso (reforçado); cristal transparente; comp. 21 cm kit com 100 unid.	Kit	2	R\$ 276,50	R\$ 553,00
26.	99042813	632090	Camisola para paciente com mangas tipo japonesas, transpassada, com amarração na lateral por fitas	Unid.	30	R\$ 72,30	R\$ 2.169,00
27.	99040330	639220	Cartela de pedraria adesiva de strass com 1300 pedras, geralmente com formatos variados de pedras, que podem ser aplicadas em diversas superfícies como roupas, acessórios, unhas, etc. As pedrarias podem ser autocolantes, como as de hot fix, que são fixadas com calor, ou adesivas, que são coladas diretamente na superfície. Cores a definir posteriormente	Unidade	110	R\$ 49,99	R\$ 5.498,90
28.	99040331	639170	Chapéu de fanfarra, ou também chamado de chapéu de banda, é um acessório tradicional usado em bandas de fanfarra e bandas marciais, geralmente como parte do uniforme. Costuma ser de formato alto e rígido, com detalhes como distintivos, penas	Unidade	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			ou faixas, e é projetado para ser usado em apresentações musicais e desfiles. 16cm largura;16cm comprimento;21cm altura, nas cores vermelho e branco. Modelo a escolher posteriormente				
29.	99040332	639220	Chaton colorido oval, pacote com 500 unidades, tamanho aproximado: 10mm de comprimento e 14mm de largura várias cores. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente.	Pacote	5	R\$ 56,90	R\$ 284,50
30.	99040333	639220	Chaton colorido oval, pacote com 500 unidades, tamanho aproximado: 18mm de comprimento e 13mm de largura várias cores. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente.	Pacote	5	R\$ 53,95	R\$ 269,75
31.	99040334	639220	Chaton para costura ponto de luz 10mm, 1000 unidades, material: acrílico. O modelo possui dois furos. Várias cores. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente.	Pacote	5	R\$ 125,40	R\$ 627,00
32.	99040335	639220	Chaton para costura redondo sextavado 20mm, 1000 unidades, material: acrílico. O modelo possui dois furos.	Pacote	5	R\$ 79,99	R\$ 399,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			Várias cores. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente.				
33.	99040565	621050	Cobertor – manta microfibra lisa (antialérgico) 100% poliéster. Medida aproximada solteiro 2 20m x 1 50m.	Unidade	310	R\$ 85,00	R\$ 26.350,00
34.	99040337	478198	Cola adesivo extra forte – cola universal adesivo extra forte transparente e lavável contém: 1 unidade com 17g ideal para pedrarias e vidros é transparente e não mancha bico de precisão e ante entupimento. Após a secagem continua flexível permitido assim a maleabilidade da peça que pode ser lavada e pintada. Marca de referência: cola pega mil 6000 cola universal.	Unidade	150	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
35.	99040338	281629	Cola instantânea - é indicada para uso em strass, pedraria, chatons, vidrilhos e metais, material: adesivo de resina em emulsão aquosa, glicóis e aditivos. Formato: tubo, peso: 25,4gr (tubo).	Unidade	160	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00
36.	99040339	620803	Cola instantânea artesanato - caixa contendo 10 unidades da cola instantânea em embalagem de 20 g cada, validade igual ou superior a 12 (doze) meses.	Caixa	25	R\$ 96,32	R\$ 2.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

37.	99040340	461694	Corda sisal 100% natural, deve possuir resistência e praticidade. Diâmetro da corda: 3,0 mm tipo de encordamento: torcido número de pernas da corda de sisal: 3 pernas, rolo com 200 metros	Metros	120	R\$ 78,02	R\$ 9.362,40
38.	99040341	639220	Cordão de lantejoulas 3d metal em rolo de lantejoulas 08mm, 50metros. Várias cores. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente.	Rolos	50	R\$ 71,43	R\$ 3.571,50
39.	99040342	108308	Cordão metalizado dourado 15mm. Tamanho: 2 metros. Composição: 80% fio metalizado, 20% poliéster.	Unidade	100	R\$ 28,13	R\$ 2.813,00
40.	99040343	629407	Cortador de eva tamanho grande nos formatos de: borboleta, coração, estrela, lacinho, ursinho e folha, sendo 02 peças de cada.	Unidade	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
41.	99040344	629407	Cortador de eva tamanho medio nos formatos de: borboleta, coração, estrela, lacinho, ursinho e folha, sendo 02 peças de cada.	Unidade	10	R\$ 44,98	R\$ 449,80
42.	99040345	633111	Cortina blackout – branco com ilhós para varão 3m (comprimento x 3 m (altura) tecido utilizado como corta ou veda luz atrás da cortina para deixar o ambiente escuro. Cor:	Unidade	60	R\$ 440,50	R\$ 26.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			branco gelo nos dois lados do tecido; comprimento: 2m; largura (altura) : 2,80m; composição: 100% poliéster; gramatura : 215 g/m2; vedação : 80 a 90% da luz.				
43.	99040346	610451	Cortina - oxford 100% poliéster. Com ilhós para varão. Cor: of white/gelo , 3m (altura) x 3m (comprimento)	Unidade	80	R\$ 208,95	R\$ 16.716,00
44.	99040347	610451	Cortina – tecido oxford 100% poliéster com ilhós para varão 90cmx80cm. Cor: of white/gelo	Unidade	80	R\$ 74,50	R\$ 5.960,00
45.	99040348	610451	Cortina – tecido oxford 100% poliéster. Com ilhós e varão. Cor: of white/gelo, 1,30m (altura) x 3,30m (comprimento)	Unidade	40	R\$ 168,69	R\$ 6.747,60
46.	99040349	629120	Cortina renda branca com ilhós e varão 3mx3m	Unidade	25	R\$ 179,50	R\$ 4.487,50
47.	99040350	633111	Cortinas de tecido blackout costuradas com linhas e fios de overlock; medindo 6 metros de largura e 1,50 metros de altura; para salas de aula.	Unidade	112	R\$ 289,38	R\$ 32.410,56
48.	99040351	633111	Cortinas de tecido blackout costuradas com linhas e fios de overlock; medindo 4 metros de largura e 1,50 metros de altura. Para psicólogo, direção e pedagogia .	Unidade	72	R\$ 276,50	R\$ 19.908,00
49.	99040352	633111	Cortinas de tecido blackout costuradas com linhas e fios de	Unidade	55	R\$ 290,00	R\$ 15.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			overlock; medindo 3 metros de largura e 1,50 metros de altura; para sala da biblioteca.				
50.	99040353	468422	Dry lyter: composição 92% poliéster, 8% elastano, largura 1,60 largura ramada, rendimento 3,90 mts p/ kg, gramatura: 120 g/m2, flexibilidade: de 25% a 30%. Cores a definir posteriormente.	Metros	200	R\$ 37,90	R\$ 7.580,00
51.	99040354	304047	Elástico chato algodão de 9mm, rolo de 100 metros	Rolo	27	R\$ 39,84	R\$ 1.075,68
52.	99040355	223685	Elástico chato de algodão de 10mm, rolo de 100 metros	Rolo	27	R\$ 40,84	R\$ 1.102,68
53.	99040356	327789	Elástico chato de algodão de 7mm, rolo de 100 metros	Rolo	25	R\$ 47,67	R\$ 1.191,75
54.	99040357	223685	Elástico chato para costura, 25mm – 30mm – 12mm e 15mm (largura) e 10m (comprimento). 63% poliéster, 37% elastodieno. Cores diversas a definir posteriormente.	Rolo	70	R\$ 38,44	R\$ 2.690,80
55.	99040358	607760	Entretela termocolante - termocolante permanente para trabalhos manuais como patchwork, quilt e apliques. Garante qualidade e durabilidade em seus trabalhos com a praticidade. Largura do termocolante: 50cm.	Metros	50	R\$ 48,02	R\$ 2.401,00
56.	99040359	223683	Estêncil em acetato – utilizado	Unidade	50	R\$	R\$ 828,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

			para pintura, medindo 10cm x 30 cm. Em modelos de desenhos diversos a definir posteriormente.			16,56	
57.	99040360	485691	Extensor com colchete - 2 ganchos para costura, colocar em roupas, fantasias. Com caixa de 50 unidades. Cores diversas a definir posteriormente	Unidade	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
58.	99040563	612417	Fio de nylon - a linha nylon é um material composto por fibra sintética de polímero com estrutura bonderizada ou plastificada, garantindo uma alta tenacidade. Rolo de 80g.	Rolo	35	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00
59.	99040383	385991	Fita cetim - importada e de excelente qualidade. Pode ser utilizado de diversas maneiras, em embalagens, enfeites, decorações de ambiente, presente, pacotes, embrulhos, artesanato, etc. Largura: 50 milímetros ou nº 12. Comprimento: 50 metros. Composição: 100% poliéster.	Unidade	60	R\$ 43,98	R\$ 2.638,80
60.	99040384	456188	Fita cetim - rolo de fita de cetim rolo com 50 metros - nº 2 - 10mm. 100% poliéster. Cores diversas a definir posteriormente.	Rolo	35	R\$ 29,45	R\$ 1.030,75
61.	99040385	450585	Fita de cetim 3cm, comprimento: 10 metros, o	Unidade	62	R\$ 20,36	R\$ 1.262,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque.				
62.	99040386	608141	Fita de cetim media. Nº 02, comprimento: 100 metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros.	Unidade	65	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
63.	99040387	363622	Fita de cetim, 2cm, comprimento: 10 metros, o produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque.	Unidade	65	R\$ 18,83	R\$ 1.223,95
64.	99040388	450586	Fita de cetim, comprimento: 50 metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. Nº 01 – 7mm, cores a definir posteriormente com o representante.	Unidade	65	R\$ 15,10	R\$ 981,50
65.	99040389	456180	Fita de cetim, comprimento: 50 metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. Nº 03 – 15mm, cores a definir posteriormente com o representante	Unidade	150	R\$ 25,45	R\$ 3.817,50
66.	99040390	632251	Fita de cetim, comprimento: 50	Unidade	60	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. Nº 05 – 22mm, cores a definir posteriormente com o representante			37,20	2.232,00
67.	99040391	385993	Fita de cetim, comprimento: 50 metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. Nº 09 – 38mm, cores a definir posteriormente com o representante	Unidade	60	R\$ 39,95	R\$ 2.397,00
68.	99040392	339675	Fita de cetim, comprimento: 50 metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. Nº 12 – 50mm, cores a definir posteriormente com o representante	Unidade	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
69.	99040393	448309	Fita de gorgurão grossa, nº 3 – 10 metros, produzidas em poliamida e poliéster, possuem desenho com ondulações em toda a sua extensão, conferindo aspecto mais firme e rígido em comparação ao cetim na cor: verde e amarelo.	Unidade	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
70.	99040394	616031	Fita metalizada (80%)	Metros	210	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			metalizada e 20% poliéster) com 3 cm de largura: cor a definir posteriormente			13,85	2.908,50
71.	99040395	616031	Fita metaloide de 10mm com 50m cores a definir posteriormente	Unidade	90	R\$ 29,90	R\$ 2.691,00
72.	99040396	252029	Fita métrica costura medidas corporal, tamanho 1,5 metros – cores diversas; confeccionado com material de alta qualidade, durável e seguro; ideal para medir tecidos, partes corporais, itens e etc.	Unidade	21	R\$ 4,04	R\$ 84,84
73.	99040397	610864	Fita pompom 25mm rolo com 10 metros, cores a definir posteriormente.	Rolo	60	R\$ 28,58	R\$ 1.714,80
74.	99040398	456185	Fitas de cetim 3cm, o produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque. Quantidade de metros da embalagem: comprimento: 50 metros. Cores diversas a definir posteriormente.	Unidade	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
75.	99040399	456185	Fitas de cetim 2cm. O produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque. Quantidade de metros da embalagem: comprimento: 50 metros. Cores diversas a definir posteriormente.	Unidade	40	R\$ 34,40	R\$ 1.376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

76.	99040400	456189	Fitas de cetim 7mm o produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque. Quantidade de metros da embalagem: comprimento: 50 metros. Cores diversas a definir posteriormente.	Unidade	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
77.	99040401	19690	Flâmula com brasão oficial do município de nossa senhora das graças: modelo bordado; medidas 50x60; costuras fortes; dupla face; acabamento com franjas; cordões dourados; desenhos, figuras, letras em bordado e estampas de processo digital. Cores vivas; tecido próprio para esse fim (poliéster 100%).	Unidade	3	R\$ 253,06	R\$ 759,18
78.	99040402	19690	Flâmula com brasão oficial do município do estado do paraná: modelo bordado; medidas 50x60; costuras fortes; dupla face; acabamento com franjas; cordões dourados; desenhos, figuras, letras em bordado e estampas de processo digital. Cores vivas; tecido próprio para esse fim (poliéster 100%).	Unidade	3	R\$ 253,06	R\$ 759,18
79.	99040403	19690	Flâmula com brasão oficial do município do brasil: modelo bordado; medidas 50x60; costuras fortes; dupla face;	Unidade	3	R\$ 253,06	R\$ 759,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			acabamento com franjas; cordões dourados; desenhos, figuras, letras em bordado e estampas de processo digital. Cores vivas; tecido próprio para esse fim (poliéster 100%).				
80.	99040404	616031	Franja metalizada cor dourada com 6 cm de largura; pacote com 10m, composição: 100% poliéster	Unidade	52	R\$ 51,95	R\$ 2.701,40
81.	99040405	433338	Guardanapo 70x40 para secar louça 100% algodão, estampado com acabamento no viés.	Unidade	50	R\$ 24,79	R\$ 1.239,50
82.	99040407	603696	Kit de agulhas composição das agulhas: aço niquelado. Contém: • 1 passador de linha; • 1 agulha curva; • 25 agulhas de mão retas de diferentes tamanhos.	Kit	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
83.	99042806	639170	Chapéu cartola barretina: tecido poliéster, veludo e papelão;	Unidade	3	R\$ 126,20	R\$ 378,60
84.	99042807	443035	Luva: poliéster com elastano.	Unidade	3	R\$ 17,93	R\$ 53,79
85.	99042808	637703	Meia longas (meião): poliéster com elastano.	Unidade	3	R\$ 19,90	R\$ 59,70
86.	99040409	429474	Lastex para costura 20/00 c/10x10m, pacote de 10 tubos com 10m de linha com 0,8mm de espessura, disponível em uma grande variedade de cores. Composição: 58% látex + 42% poliéster, espessura: 0,8mm	Pacote	60	R\$ 14,84	R\$ 890,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			pacote c/10 tubos de uma cor só. Marca de referência são José				
87.	99040410	460660	Lençol para maca com elástico, tipo solteiro (2,20m x 1,10m), tecido fabricado em 100% algodão 200 fios.	Unidade	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
88.	99040411	459581	Lençol para maca ambulância medidas: 1750 mm x 1955 mm, tecido fabricado em 100% algodão 200 fios.	Unidade	30	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
89.	99040412	620638	Linha de costura overlock fio para overlock texturizado contém: 1 unidade com 250 gramas, composição: 100% poliéster costura: máquinas ponto overlock, interlock e galoneiras. Tecelagem: adequado para trama, malharia circular e malharia de urdume. É importante que não haja mistura de partidas de tingimento. Várias cores. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente.	Unidade	40	R\$ 9,44	R\$ 377,60
90.	99040413	607762	Linha de máquina de costura reta, 2000 jardas. Composição: 100% poliéster. Várias cores. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente. Marca de referência: sancris	Unidade	60	R\$ 11,10	R\$ 666,00
91.	99040414	372758	Linha de nylon, espessura: 0,90 mm (nº 100); fio: mono fio;	Unidade	45	R\$ 13,75	R\$ 618,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			material: cristal; embalagem: carretel; marca de referência ekilon;				
92.	99040415	223544	Linha meada para bordar contém: 1 unidade com 8 metros composição: 100% algodão egípcio duplamente mercerizado. As meadas possuem 6 fios separáveis com uma leve torção, para que possam ser usados de 1 a 6 fios, dependendo da técnica do bordado ou do tecido que estiver sendo utilizado. A linha é brilhante e muito macia. Cores diversas a definir posteriormente.	Unidade	115	R\$ 4,31	R\$ 495,65
93.	99040416	631991	Mastro para bandeiras: madeira de lei (com ponteira) envernizado; comprimento 2.20 mts; presilhas de metal (ganchos);	Unidade	9	R\$ 394,50	R\$ 3.550,50
94.	99040418	639220	Meia pérola - meia perola em abs. 8mm 250g largura: 8mm embalagem: 1 pacote com 250 gramas. Ideal para artesanatos e roupas. Diversas cores a definir posteriormente. 1000 unidades no pacote	Pacote	3	R\$ 37,45	R\$ 112,35
95.	99040419	228893	Pano de prato riscado para pintura, 100% algodão com 9 fios de trama, material de alta	Unidade	1000	R\$ 10,83	R\$ 10.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			qualidade. Especificações: - medidas: 67x41cm; - estampas fáceis de pintar;- estampas variadas; - desenhos tradicionais e também modernos, com grande rotatividade.				
96.	99040420	305269	Papel kraft, formato de bobina 90 centímetros de largura e 25 metros de comprimento, para diversas aplicações, desde artesanato até forração e proteção de produtos	Rolo	9	R\$ 63,19	R\$ 568,71
97.	99040424	621034	Passa fita - contém: 1 unidade largura: 2,3 cm comprimento: 10 metros composição: 70% poliéster e 30% algodão ideal para dar acabamento na aplicação de bordados em enxovais, roupas e artesanatos. Cores a definir posteriormente.	Unidade	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
98.	99040425	629133	Passamanaria dourada tipo sianinha, largura aproximada: 10 mm, composição: 100% viscose, cada unidade corresponde à embalagem fechada com 10 metros de passamanaria; principais aplicações: utilizado em decorações de roupas, acessórios e artesanato em geral; cores diversas a definir posteriormente	Unidade	60	R\$ 24,45	R\$ 1.467,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

99.	99040427	629133	Passamanaria tipo sianinha passamanaria 7020 largura aproximada: 10 mm, cor: a definir posteriormente composição: 100% viscose cada unidade corresponde à embalagem fechada com 10 metros de passamanaria; principais aplicações: utilizado em decorações de roupas, acessórios e artesanato em geral	Unidade	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
100.	99040428	635026	Penas e plumas - pacote de penas coloridas com 200 unidades classificadas. Pena colorida para decoração e artesanato. Artificialmente com corantes não tóxicos com 25 cores disponíveis. Especificações: dimensões da pena: de 14 cm a 15 cm de comprimento. Cores a definir e quantidades de cores posteriormente.	Pacote	55	R\$ 21,00	R\$ 1.155,00
101.	99040429	453722	Pincel broxinha p/ estampar com efeitos decorativo, cerda branca alveja, cabo curto de madeira formato redondo angular, nº 02	Unidade	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
102.	99040430	204761	Pincel broxinha p/ estampar com efeitos decorativo, cerda branca alveja, cabo curto de madeira, formato redondo angular, nº 06	Unidade	50	R\$ 18,85	R\$ 942,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

103.	99040431	233913	Pincel cerda branca importada, cabo longo formato chato nº 08	Unidade	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00
104.	99040432	233915	Pincel cerda branca importada, cabo longo formato chato, nº 04	Unidade	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
105.	99042810	334113	Pincel cerda branca importada, cabo longo formato chato, nº 12	Unidade	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
106.	99040434	233914	Pincel cerda branca importada, cabo longo, formato chato, nº 02	Unidade	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00
107.	99040435	485778	Pincel cerdas brancas importadas, cabo longo formato chato, nº 16	Unidade	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
108.	99040436	445048	Pincel escolar cerdas brancas importadas, cabo longo formato chato, nº 08	Unidade	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
109.	99040437	204776	Pincel escolar cerdas brancas importadas, cabo longo, formato chato, nº 22	Unidade	50	R\$ 5,26	R\$ 263,00
110.	99040438	204780	Pincel escolar, cerdas brancas importadas, cabo longo formato chato, nº 04	Unidade	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
111.	99040439	334113	Pincel escolar, cerdas brancas importadas, cabo longo formato chato, nº 12	Unidade	50	R\$ 6,04	R\$ 302,00
112.	99040440	334348	Pincel p/ artesanato pelo sintético em formato de leque, cabo curto nº 02	Unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
113.	99040441	224118	Pincel p/ estampar estêncil, espuma de poliéster, cabo curto de madeira natural, formato redondo, nº 06	Unidade	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50
114.	99040442	362450	Pincel p/ pintura decorativa, tintas à base d'água, pêlo	Unidade	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			sintético, cabo curto, formato chato bifurcado, nº 10				
115.	99040443	468753	Pincel p/ tecido e artesanato, pelo sintético, cabo curto, formato língua de gato, nº 12	Unidade	50	R\$ 19,95	R\$ 997,50
116.	99040444	453725	Pincel p/ tecido e artesanato, pelo sintético, cabo curto, formato língua de gato, nº 04	Unidade	50	R\$ 15,20	R\$ 760,00
117.	99040445	311993	Pincel p/ tecido e artesanato, pelo sintético, cabo curto, formato língua de gato, nº 08	Unidade	50	R\$ 13,44	R\$ 672,00
118.	99040446	388439	Pincel p/ tecido, pelo de marta; cabo longo, formato chato, nº 16	Unidade	50	R\$ 22,28	R\$ 1.114,00
119.	99040447	245320	Pincel p/ tecido, pelo de marta; cabo longo; formato chato, nº 00	Unidade	50	R\$ 21,34	R\$ 1.067,00
120.	99040448	401237	Pincel p/ tecido, pelo de marta; cabo longo; formato chato, nº 04	Unidade	50	R\$ 21,34	R\$ 1.067,00
121.	99040449	401237	Pincel p/ tecido, pelo de marta; cabo longo; formato chato, nº 08	Unidade	50	R\$ 21,34	R\$ 1.067,00
122.	99040450	388439	Pincel p/ tecido, pelo de marta; cabo longo; formato chato, nº 12	Unidade	50	R\$ 21,34	R\$ 1.067,00
123.	99040453	204769	Pincel pelo de orelha de boi, cabo curto formato redondo, nº 02	Unidade	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
124.	99040454	204771	Pincel pelo de orelha de boi, cabo curto formato redondo, nº 06	Unidade	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
125.	99040455	342435	Pincel pelo de orelha de boi, cabo curto formato redondo, nº 10	Unidade	50	R\$ 18,53	R\$ 926,50
126.	99040456	204763	Pincel pelo de orelha de boi, cabo curto formato redondo, nº	Unidade	50	R\$ 22,43	R\$ 1.121,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			14				
127.	99040457	618910	Poliamida com elastano: composição: 80% poliamida; 20% elastano gramagem: 280 g/m2 largura: 1,60 m. Cores a definir posteriormente.	Metros	220	R\$ 50,40	R\$ 78.147,00
128.	99040458	10030	Prestação de serviços de corte e costura para confecção de quimonos de karatê. Roupas para ballet, lençóis e cortinas com os seguintes tecidos: brim grosso, voal (voil), dry lyter, tule transparente lycra malha. Poliamida com elastano. Two way e oxford e demais tipos de tecidos conforme necessidade. Participação exclusiva de ME/EPP e MEI estabelecidos no âmbito local.	Horas	1900	R\$ 41,13	R\$ 78.147,00
129.	99040459	246673	Purpurina de pvc peso: 500 gramas, gramatura: 0,15mm. Glitter em pó branco furta cor. Glitter em pó branco furta cor ideal para trabalhos artísticos ou escolares.	Unidade	100	R\$ 45,31	R\$ 4.531,00
130.	99040460	618903	Renda com elastano são rendas mais finas que apresentam poliéster e elastano em sua composição, por isso são mais macias e confortáveis. O elastano confere elasticidade ao tecido. Muito versáteis, podem ser usadas tanto na confecção de peças sofisticadas. Composição: 98% poliester 2% elastano, gramatura 300 gramas/m. Cores diversas a	Metros	200	R\$ 24,21	R\$ 4.842,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			definir posteriormente				
131.	99040461	223230	Renda de nylon 37mm, cor branca, embalagem com 50 metro, ideal para decoração de scrapbook , também para aplicação em tecidos entre outros fins artesanais	Unidade	200	R\$ 69,70	R\$ 13.940,00
132.	99040462	223230	Renda de nylon 40mm, cor branca - embalagem com 50 metros ideal para decoração de scrapbook , também para aplicação em tecidos entre outros fins artesanais cor a definir posteriormente	Unidade	200	R\$ 37,42	R\$ 7.484,00
133.	99042811	386870	Rolo de espuma poliéster, cabo plástico, tam. 4cm.	Rolo	130	R\$ 9,79	R\$ 1.272,70
134.	99040464	223230	Rolo de rendinha de algodão de 20mm, cor a definir posteriormente	Rolo	200	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00
135.	99040465	621202	Rolo fio de lastex composto por poliéster, um elástico resistente e durável, garantindo que mantenha a forma e a elasticidade necessárias. Conteúdo: 01 unidade com aproximadamente 500 metros. Características do produto: cor: a definir espessura: 0.5mm.	Rolo	30	R\$ 46,21	R\$ 1.386,30
136.	99040466	316569	Saco de pano alvejado medindo aproximadamente 70x50cm, tecido 100% algodão, gramatura 190g por metro	Unidade	4000	R\$ 11,25	R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			quadrado.				
137.	99040467	629133	Sianinha 5mm utilizado em bordados, acabamentos, toalhas, chinelos, roupas em geral, etc. "grega" sianinha metálica de alta resistência e qualidade. Diâmetro: 5mm comprimento: 50 metros composição: 40% algodão, 30% poliamida, 15% viscose, 15% fio metálico. Cores a definir posteriormente.	Unidade	200	R\$ 62,22	R\$ 12.444,00
138.	99040468	629133	Sianinha, largura: 5mm comprimento: 10 metros composição: 100% viscose ideal para acabamento em roupas, pano de prato, pano de copa, toalhas e artesanatos. Cores a definir posteriormente.	Unidade	200	R\$ 63,57	R\$ 12.714,00
139.	99040469	629133	Sianinha, largura: 9mm comprimento: 10 metros composição: 100% viscose ideal para acabamento em roupas, pano de prato, pano de copa, toalhas e artesanatos. Cores a definir posteriormente.	Unidade	200	R\$ 48,70	R\$ 9.740,00
140.	99040470	629133	Sianinha metalizada 9mm utilizado em bordados, acabamentos, toalhas, chinelos, roupas em geral, etc. "grega" sianinha metálica de alta resistência e qualidade.	Unidade	200	R\$ 94,42	R\$ 18.884,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			Diâmetro: 5mm comprimento: 50 metros composição: 40% algodão, 30% poliamida, 15% viscose, 15% fio metálico.				
141.	99040471	639220	Strass hotfix termocolante, strass vidro - pacote com 100 unidades. Várias cores. Strass de qualidade primeira linha, são feitos com uma cola especial na sua base que ao entrar em contato com o calor o adesivo amolece para ser aplicado em diversos tipos de superfícies, pode ser aplicado em prensa térmica, com caneta hotfix aplicadora, ou ferro de passar roupas. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente. Tamanhos a definir posteriormente	Pacote	100	R\$ 42,70	R\$ 4.270,00
142.	99040472	633111	Tecido - cortina blackout – branco com ilhós para varão. Tecido utilizado como corta ou veda luz atrás da cortina para deixar o ambiente escuro. Cor: branco gelo nos dois lados do tecido; composição: 100% poliéster; gramatura: 215 g/m2; vedação: 80 a 90% da luz.	Metros	2100	R\$ 62,90	R\$ 132.090,00
143.	99040473	618369	Tecido estopa possui estampa lisa , indicado para decorar ambientes ou objetos, ideal para artesanatos. Dimensões largura	Metros	300	R\$ 18,65	R\$ 5.595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			1 metro comprimento: 1 metro características – leve - resistente composição - 100% juta natural				
144.	99040474	449574	Tecido oxford, 100% poliéster, 1,50m largura utilizado na confeção de jalecos, roupas sociais, artesanatos, toalhas de mesas, almofadas, cortinas e uma diversidade de afins, devido a sua alta qualidade e durabilidade. Cores diversas a definir posteriormente	Metros	2030	R\$ 15,11	R\$ 30.673,30
145.	99040475	633498	Tecido tricoline – liso, composição: 100% algodão descrição: tecido de construção de tela com a leveza e a resistência do algodão penteado mercerizado. 1,40 metros de largura. Cores diversas a definir posteriormente.	Metros	2010	R\$ 44,50	R\$ 89.445,00
146.	99040476	633498	Tecido tricoline estampado - composição: 100% algodão descrição: tecido de construção de tela com a leveza e a resistência do algodão penteado mercerizado, podendo ser estampado ou xadrez. 1,40 metros de largura. Cores diversas a definir posteriormente.	Metros	2010	R\$ 44,80	R\$ 90.048,00
147.	99040477	602406	· tecido tule para costura, confeção de saias tutu,	Rolo	150	R\$ 129,37	R\$ 19.405,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			fantasias, roupas infantil, saias, decoração de festa, saia de mesa de festa, decoração de mesa, artesanato diversos entre outros. Composição: 100% poliéster largura: 1.2 m comprimento: 50 m, unidade de venda: rolo				
148.	99040478	223230	Tecidos renda para confecção de cortinas de cozinha, banheiro e pias, além de capas de botijão, galão de água, porta papel higiênico. 100% poliéster, cores diversas a definir posteriormente	Metros	120	R\$ 31,90	R\$ 3.828,00
149.	99040479	375536	Termolina leitosa, conteúdo: 250 ml, para proteger costuras e bordados, evitando o desfilamento em trabalhos de recorte. Pronta para o uso. Solúvel em água. Não tóxica.	Unidade	100	R\$ 42,67	R\$ 4.267,00
150.	99040480	368186	Tesoura grande, multiuso ideal para cortar quase todos materiais tecido papel borracha plástico, ultra resistente e corte preciso sem falhas feita em aço inox. Tamanho: 9 1/2 " ou 25 mm, materiais: inox e plástico	Unidade	60	R\$ 35,70	R\$ 2.142,00
151.	99040481	223233	Tesoura para costura grande, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, modelo: 8 polegadas.	Unidade	60	R\$ 5,62	R\$ 337,20
152.	99040482	620908	Tinta acrílica - tinta para tecido	Unidade	3200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

		em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cores 1. Preto, 2. Branco, 3. Turquesa, 4. Amarelo pele, 5. Pessego, 6. Amarelo ouro, 7. Amarelo limão, 8. Amarelo canário, 9. Laranja, 10. Tangerina, 11. Purpura, 12. Vermelho escarlate, 13. Goiaba queimada, 14. Vermelho carmin, 15. Vinho, 16. Rosa, 17. Magenta, 18. Fuchsia, 19. Lilás, 20. Violeta cobalto, 21. Azul celeste, 22. Azul inverno, 23. Verde folha, 24. Verde maçã, 25. Verde musgo, 26. Verde pinheiro, 27. Siena natural, 28. Marrom,			5,69	18.208,00
--	--	---	--	--	------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

			29. Sépia, 30. Rosé, 31. Cerâmica, 32. Jacaranda, 33. Azul cobalto, 34. Cinza, 35. Verde pântano, 36. Vermelho, 37. Vermelho queimado, 38. Rosa chá, 39. Rústico, 40. Verde pistache				
153.	99040538	638336	Tnt - tecido não tecido 1,40m x 25 metros diversas cores: a definir com representante.	Rolo	350	R\$ 58,50	R\$ 20.475,00
154.	99040539	630455	Toalha de mesa redonda 80x80 - tecido: poliéster/ algodão.	Unidade	85	R\$ 61,34	R\$ 5.213,90
155.	99040540	630421	Toalha de mesa retangular 110x68 - tecido: poliéster/ algodão.	Unidade	255	R\$ 52,00	R\$ 13.260,00
156.	99040541	290413	Toalhas de chá em tecido de algodão - 1.50 x 90 .	Unidade	250	R\$ 37,45	R\$ 9.362,50
157.	99040542	465790	Toalhas de mesa 6 cadeiras em tecido oxford - 1.80 x 1.40.	Unidade	255	R\$ 38,50	R\$ 9.817,50
158.	99040543	630440	Toalhas de mesa retangular - tecido: poliéster/ algodão. 175x55	Unidade	250	R\$ 38,95	R\$ 9.737,50
159.	99040544	376422	Tubo de cola extra forte tipo cascorex - 1 kilo	Unidade	100	R\$ 67,45	R\$ 6.745,00
160.	99040545	602406	Tule transparente lycra malha: composição: 90% poliester e 10% elastano, largura: 1.5 m,	Metros	180	R\$ 37,58	R\$ 6.764,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			cores a definir posteriormente.				
161.	99040546	614514	Two way: composição: 97% poliéster, 3% elastano - largura: 1,50 mt, cores diversas a definir posteriormente	Metros	150	R\$ 27,90	R\$ 4.185,00
162.	99040547	616496	Velcro - fecho de contato fita fixadora velcro 16mm rolo com 25 metros, cor branca	Rolo	4	R\$ 42,80	R\$ 171,20
163.	99040548	222072	Vestidos para porta bandeiras: 14 mts de tecido oxford (cor vermelho sangue) vivo; 100 mts de sianinha metalizada (dourada); 15 und zipper invisível tam. 30 cm; 100 mts de franjinha metalizada (dourada).	Unidade	3	R\$ 274,64	R\$ 823,92
164.	99040549	633712	Voal (voil): composição: 100% poliéster, largura: 3 m, gramatura: 140 gramas por metro linear, cores a definir posteriormente.	Metros	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
165.	99040550	627194	Zipper de nylon para jaquetas ou similares. O cursor deve possuir uma trava que é própria para jaquetas, e não permite que o cursor desça sozinho. Cor a definir tamanho 75cm, pacote com 10 unidades	Pacote	50	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
166.	99040551	627194	Zipper nylon, comprimento total: 15 cm, comprimento de largura: 2,5 cm, pacote contendo 50 zíperes de nylon fixo. Cores a definir posteriormente.	Pacote	100	R\$ 58,20	R\$ 5.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

167.	99040552	620762	Zíper nylon, comprimento total: 30 cm, comprimento de largura: 2,5 cm, pacote contendo 10 zíperes de nylon fixo. Cores diversas a definir posteriormente	Pacote	100	R\$ 13,66	R\$ 1.366,00
168.	99040554	627194	Zíper nylon, comprimento total: 50 cm, comprimento de largura: 2,5 cm, pacote contendo 10 zíperes de nylon fixo.	Pacote	100	R\$ 35,60	R\$ 3.560,00
Valor total ---→ R\$ 1.183.831,32 (um milhão cento e oitenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).							

1.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas cadastradas no CATMAT/CATSERV ou no sistema da plataforma BNC, prevalecerão, para todos os fins, as especificações, características, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação não se enquadram na classificação de bens de luxo, observados os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e no Decreto Municipal nº 16/2023, conforme aplicável.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bem e/ou serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, sendo formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As condições relativas à vigência, prorrogação, execução, gestão e demais regras aplicáveis à Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Registro de Preços encontram-se detalhadas na respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, que integra o instrumento convocatório, devendo suas disposições ser observadas em conjunto com este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de atender às solicitações de materiais de artesanato, tecidos, aviamentos, peças confeccionadas e serviços de corte e costura apresentadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde. Os itens e quantitativos informados por cada área constam da planilha de distribuição que acompanha este ETP.

2.2. A Secretaria de Assistência Social solicita, entre outros itens, linhas, barbantes, tecidos, aviamentos e materiais para trabalhos manuais, necessários às atividades e oficinas desenvolvidas no âmbito de suas atribuições. A Secretaria de Educação e Cultura demanda materiais para atividades educativas e culturais, bem como peças e serviços relacionados à confecção e adequação de figurinos, uniformes e adereços, inclusive para a fanfarra. A Secretaria Municipal de Saúde solicita materiais têxteis e peças destinadas ao atendimento de suas unidades, incluindo camisolas para pacientes, lençóis para macas e cobertores, observadas as especificações e quantidades indicadas na demanda consolidada.

2.3. A reunião das demandas permite planejar o atendimento das três secretarias a partir dos quantitativos por elas indicados, preservando a identificação da necessidade de cada unidade requisitante. Busca-se assegurar a disponibilidade dos itens necessários à execução das atividades públicas, com especificações e quantidades compatíveis com seu uso efetivo.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O julgamento e a adjudicação serão realizados por item, considerando a natureza divisível do objeto e a existência de fornecedores especializados nos diferentes segmentos, medida que favorece a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que as aquisições e os serviços ocorrerão de forma futura, parcelada e conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

3.4. Para o item 128 – serviços de corte e costura, serão observadas as regras específicas de participação previstas no edital, conforme a fundamentação e a análise do mercado constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos a partir das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde no Documento de Formalização da Demanda. Sua finalidade é estabelecer as condições necessárias e suficientes para que os bens fornecidos e os serviços executados atendam aos usos previstos, com qualidade adequada, possibilidade de conferência pela Administração e participação de fornecedores capazes de atender a cada item.

4.2. A solução deverá contemplar, conforme a demanda de cada secretaria, o fornecimento de tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e costura, artigos têxteis confeccionados e acessórios correlatos, além da prestação de serviços de corte e costura. Considerando a diversidade dos objetos, os requisitos aplicáveis a cada item deverão guardar relação direta com sua finalidade. Uma característica necessária para um lençol destinado a maca, por exemplo, não deverá ser estendida indistintamente a tecidos utilizados em oficinas, figurinos ou trabalhos artesanais.

4.3. Os tecidos deverão apresentar composição, largura, gramatura, elasticidade, transparência, textura ou outras características funcionais compatíveis com a aplicação indicada para cada item, sempre que tais atributos forem necessários ao resultado pretendido. Deverão permitir o corte, a costura, o acabamento e o uso correspondentes à sua finalidade, sem defeitos que comprometam essas operações ou reduzam a utilidade do material. As características específicas já indicadas pelas áreas requisitantes deverão ser examinadas na consolidação do Termo de Referência, de modo a preservar as que sejam necessárias e passíveis de aferição.

4.4. Linhas, agulhas, zíperes, rendas, fitas, elásticos, passamanarias, fechos e demais aviamentos deverão ser compatíveis com a técnica de aplicação e com os materiais a que se destinam. Suas dimensões, composição e apresentação comercial deverão permitir o uso nas atividades de costura, bordado, confecção ou acabamento previstas na demanda. Os itens fornecidos deverão apresentar integridade e condições de utilização, sem falhas, deterioração ou danos que prejudiquem o trabalho a ser realizado.

4.5. Os materiais destinados às oficinas e atividades de artesanato da Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser adequados às técnicas propostas e ao manuseio pelos participantes. Tintas, colas e produtos semelhantes deverão ser apropriados à superfície e à finalidade descritas para o respectivo item, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

identificação das informações necessárias ao uso e à conservação seguros. Ferramentas e acessórios deverão apresentar condições de funcionamento e acabamento compatíveis com sua utilização regular.

4.6. Os materiais e serviços destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão atender às atividades educativas e culturais indicadas na demanda, inclusive à confecção ou adequação de figurinos, uniformes e adereços. Quando a finalidade envolver vestimenta ou apresentação, deverão ser consideradas as características necessárias ao caimento, à mobilidade, à resistência das costuras e ao acabamento da peça. A definição dessas características deverá corresponder ao tipo de item solicitado, sem impor a todos os materiais um padrão único de composição ou acabamento.

4.7. Os artigos têxteis destinados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo camisolas para pacientes, lençóis para macas e cobertores, deverão apresentar dimensões, composição, resistência e acabamento compatíveis com o uso indicado pela área requisitante. As peças deverão permitir sua utilização e higienização segundo a finalidade prevista, sem defeitos de tecido ou costura que comprometam o conforto, a cobertura ou a funcionalidade. As especificações de cada artigo deverão distinguir as necessidades próprias das unidades de saúde daquelas relativas aos materiais de artesanato e confecção.

4.8. Os artigos confeccionados deverão ser entregues completos, nas dimensões e características correspondentes ao respectivo item, com costuras firmes e acabamento adequado ao uso. Quando a peça compreender componentes como elásticos, ilhoses, zíperes, franjas ou outros acessórios, estes deverão estar aplicados de forma funcional e segura. A conferência deverá considerar a peça efetivamente descrita e solicitada, sem exigir características que não integrem sua finalidade ou especificação.

4.9. A prestação dos serviços de corte e costura constitui parcela distinta do fornecimento dos bens. Os serviços deverão produzir peças ou ajustes utilizáveis para a finalidade indicada pela secretaria solicitante, observadas as medidas, o modelo, o tecido, a quantidade e o acabamento previamente definidos para cada solicitação. Antes da execução, deverão estar identificados os materiais que serão fornecidos pela Administração e aqueles eventualmente incluídos no serviço, evitando sobreposição de custos com os itens de fornecimento registrados separadamente.

4.10. Como a demanda apresentada prevê a medição dos serviços de corte e costura em horas, o Termo de Referência deverá estabelecer quais atividades são abrangidas por essa unidade, como será autorizada cada execução e quais registros permitirão conferir as horas realizadas e o resultado entregue. A previsão de horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

deverá estar associada a serviços definidos e verificáveis, tais como corte, montagem, costura e ajustes das peças solicitadas. Não deverá haver pagamento apenas pela disponibilidade de profissional, sem a correspondente execução e conferência do serviço demandado.

4.11. O fornecimento dos bens e a execução dos serviços deverão ocorrer conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, mediante solicitação que identifique o item, a quantidade e a unidade destinatária. Nos itens que comportem variações de cor, estampa, modelo, tamanho ou outra característica acessória, deverão ser previamente estabelecidos no Termo de Referência os limites e parâmetros admitidos para essas variações, de modo que todos os licitantes conheçam, ainda na fase de elaboração das propostas, a extensão da obrigação contratual.

A definição realizada pela unidade requisitante no momento da solicitação ficará restrita às opções previamente admitidas na especificação do item e normalmente disponíveis no mercado, não podendo implicar alteração das características essenciais do objeto, inclusão de modelo especial, modificação do padrão de qualidade, aumento dos custos de produção ou fornecimento, alteração do preço registrado ou imposição de obrigação não considerada na formação da proposta.

Quando houver necessidade de aquisição em cores, tamanhos, estampas ou modelos distintos, a solicitação deverá indicar a distribuição quantitativa correspondente, respeitado o quantitativo total registrado para o item.

4.12. Os bens deverão ser acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade, limpeza e características de uso até o recebimento. Tecidos e peças confeccionadas deverão chegar sem umidade, manchas ou avarias; produtos líquidos ou em pó deverão estar em embalagens íntegras, identificadas e adequadas ao seu conteúdo. A apresentação fornecida deverá corresponder à unidade de medida e à quantidade estabelecidas para o item, possibilitando sua conferência pela Administração.

4.13. A solução deverá observar as exigências legais e de segurança efetivamente aplicáveis aos produtos fornecidos e aos serviços prestados. Na execução dos serviços, deverão ser adotados cuidados compatíveis com as atividades realizadas e com os materiais utilizados. As embalagens e os resíduos gerados deverão receber manejo e destinação adequados à sua natureza, evitando desperdício de materiais e danos às instalações das unidades atendidas.

4.14. Por se tratar de demandas variadas, as condições de fornecimento, os prazos e os locais de atendimento deverão ser definidos no Termo de Referência de maneira compatível com cada grupo de itens e com a capacidade usual do mercado. A Administração deverá poder verificar objetivamente a conformidade dos bens e serviços com o que foi solicitado, inclusive quanto à quantidade, apresentação, dimensões, composição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

funcionamento e acabamento, conforme couber a cada item.

4.15. As especificações finais deverão resultar da revisão das descrições encaminhadas pelas áreas requisitantes e do levantamento de mercado. Nessa revisão, deverão ser mantidas as características indispensáveis à finalidade pública e corrigidas eventuais descrições ambíguas, incompatíveis entre si ou excessivamente restritivas. A contratação deverá preservar a possibilidade de disputa por item, inclusive para os serviços de corte e costura, respeitadas as diferenças entre as obrigações de fornecer bens e as de executar serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos bens e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento para os bens ou de Ordem de Serviço para o item 128, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.2. Para os itens referentes ao fornecimento de materiais e produtos, a contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.3. A Solicitação de Fornecimento deverá indicar, no mínimo, os itens, os respectivos quantitativos, a Secretaria requisitante e o local de entrega e, quando aplicável, as opções de cor, estampa, modelo, tamanho ou outras características previamente admitidas nas especificações deste Termo de Referência.

5.4. As entregas serão realizadas nos seguintes endereços, conforme a Secretaria requisitante:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Extensão da Avenida Curitiba, s/n, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR.

Horário de recebimento: das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Telefone: (44) 99165-3158.

E-mail: saude@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Rua Sete de Setembro, nº 7, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR.

Horário de recebimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Telefone: (44) 99175-2020.

E-mail: educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rua Bahia, nº 60, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Horário de recebimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Telefone: (44) 99163-2486.

E-mail: social@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.5. A contratada deverá considerar, na formação de seus preços, os locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação, inclusive frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos correlatos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6. As entregas deverão ocorrer durante os horários indicados no item 5.4, salvo ajuste prévio entre a contratada e a respectiva Secretaria requisitante, sem alteração das condições ou dos preços registrados.

5.7. Para o item 128 – serviços de corte e costura, o prazo máximo para execução e entrega das peças será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e, quando os materiais necessários forem fornecidos pela Administração, da sua efetiva disponibilização ao prestador.

5.8. A Ordem de Serviço referente ao item 128 deverá indicar, conforme a natureza do serviço, as peças a serem confeccionadas ou ajustadas, as quantidades, medidas, modelos, acabamentos, materiais disponibilizados pela Administração, prazo e demais informações necessárias à correta execução e à posterior conferência do resultado.

5.9. A execução dos serviços de corte e costura deverá observar estritamente a respectiva Ordem de Serviço, sendo vedada a realização ou cobrança de atividades ou horas não previamente autorizadas pela Administração.

5.10. Considerando que o item 128 será remunerado por hora, as horas executadas deverão estar vinculadas a atividades efetivamente realizadas e resultados verificáveis, tais como corte, montagem, costura, ajustes, acabamentos e demais atividades compreendidas no serviço, não sendo admitido pagamento pela mera disponibilização de mão de obra.

5.11. A contratada deverá manter registro das atividades executadas no item 128, contendo elementos suficientes para permitir à fiscalização verificar as horas efetivamente trabalhadas e sua correspondência com as peças, ajustes ou demais resultados previstos na Ordem de Serviço.

5.12. Quando tecidos, aviamentos ou outros insumos necessários à execução do item 128 forem fornecidos pela Administração, sua entrega à contratada deverá ser registrada, cabendo ao prestador utilizá-los exclusivamente na execução dos serviços autorizados, zelar por sua adequada utilização e devolver, quando cabível, as sobras reaproveitáveis.

5.13. Caso os materiais a serem fornecidos pela Administração sejam indispensáveis à execução do serviço, o prazo previsto no item 5.7 somente terá início após a sua efetiva disponibilização à contratada, não podendo ser imputado ao prestador atraso decorrente exclusivamente da indisponibilidade desses materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

5.14. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso e em perfeitas condições, devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, devendo corresponder integralmente às especificações, unidades de fornecimento, dimensões, composições, quantidades e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.15. No recebimento dos bens, a unidade responsável verificará, conforme as características de cada item, a quantidade, unidade de fornecimento, apresentação, integridade, dimensões, composição, acabamento e demais especificações objetivamente previstas neste Termo de Referência.

5.16. Nos serviços de corte e costura, a fiscalização verificará a correspondência entre a Ordem de Serviço e o resultado apresentado, inclusive quanto às peças executadas, quantidades, medidas, modelos, acabamentos e registros das horas efetivamente executadas.

5.17. Os materiais ou produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada promover sua substituição ou correção, sem qualquer custo adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização, observado prazo compatível com a natureza da irregularidade e do objeto.

5.18. Os serviços de corte e costura executados em desacordo com a Ordem de Serviço ou com as especificações estabelecidas deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.19. O recebimento e a fiscalização realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequada execução do objeto.

5.20. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo os fornecimentos e serviços solicitados de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e respeitados os limites quantitativos nela estabelecidos.

5.21. É vedada à contratada a execução de fornecimento ou serviço sem a correspondente Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço regularmente emitida pela Administração, não sendo devido pagamento por fornecimentos ou serviços realizados sem prévia autorização.

5.22. Eventuais ocorrências verificadas durante a execução, incluindo atrasos, divergências de especificação, defeitos, necessidade de substituição, refazimento ou outras desconformidades, deverão ser registradas pela fiscalização para fins de acompanhamento da execução e adoção das providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados por cada Secretaria requisitante, aos quais caberá acompanhar os fornecimentos e serviços destinados à respectiva unidade, verificar o cumprimento das especificações, prazos, quantidades e demais condições estabelecidas, bem como registrar eventuais ocorrências e solicitar a correção de irregularidades identificadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Ficam indicados para a fiscalização:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Hellen Bruna de Souza Maurício – Assistente Social, Matrícula nº 1266;

Maria Fatima Costa de Almeida, matrícula nº 1079, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1323.

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Jackelyne Souza Oliveira – Professora Graduada Plena, Matrícula nº 943 – Fiscal Titular;

Danubia Lafaiete Rodrigues– Recepcionista, Matrícula nº 785– Fiscal Suplente.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Francilene Benedita Luz Boselli – Matrícula nº 787; Fiscal Titular

Marli Aparecida dos Santos– Matrícula nº 983. Fiscal Suplente

6.4. Caberá aos fiscais, no âmbito de suas respectivas Secretarias, acompanhar e conferir a entrega dos bens e a execução dos serviços, verificar sua conformidade com a solicitação, Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos da contratação, registrar as ocorrências verificadas e comunicar à gestora as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

6.5. A gestão geral da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes ficará sob responsabilidade de:

Rafaella Vitória Pereira Gomes – Matrícula nº 1331 – Gestora de Contratos.

6.6. Compete à gestora coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização, receber e analisar as informações encaminhadas pelos fiscais, acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias relativas à execução, alterações, prorrogações, pagamentos, eventual aplicação de sanções e demais ocorrências pertinentes à gestão contratual, respeitadas as competências da autoridade competente.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à correção, substituição ou refazimento, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

suas expensas, de bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, conforme os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021

7. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

CNPJ nº 76.970.300/0001-65.

Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº131.

Nossa Senhora das Graças/PR.

CEP: 86.680-000.

9.3 Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico

comprasnad@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e Contrato.

9.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 124, de 13 de setembro de 2023.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e na legislação aplicável:

8.1.1. Emitir as solicitações de fornecimento e/ou Ordens de Serviço de acordo com a necessidade efetiva das Secretarias Municipais requisitantes, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

8.1.2. Indicar, em cada solicitação, de forma clara e suficiente, o item, a quantidade, o local de entrega ou execução e, quando aplicável, as opções de cor, estampa, modelo, tamanho, medida, acabamento ou outra característica previamente admitida nas especificações deste Termo de Referência.

8.1.3. Nas escolhas previstas no subitem anterior, limitar-se às opções e aos parâmetros previamente estabelecidos nas especificações do respectivo item, vedada a exigência posterior de característica que altere substancialmente o objeto, implique fornecimento especial não previsto, majore os custos da CONTRATADA ou modifique as condições consideradas para formulação da proposta.

8.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações, esclarecimentos, especificações e demais elementos necessários ao adequado cumprimento da solicitação, especialmente quando se tratar de peças confeccionadas ou serviços de corte e costura.

8.1.5. Nos serviços de corte e costura, indicar na Ordem de Serviço, conforme a natureza da demanda, as peças a serem confeccionadas, ajustadas ou reparadas, as respectivas quantidades, medidas, modelos, acabamentos e demais informações necessárias à definição do resultado esperado.

8.1.6. Quando os tecidos, aviamentos ou outros insumos necessários aos serviços de corte e costura forem de responsabilidade da Administração, disponibilizá-los à CONTRATADA em quantidade e prazo suficientes para a execução, mantendo registro dos materiais entregues e, quando cabível, das sobras aproveitáveis devolvidas.

8.1.7. Não autorizar o início de serviço de corte e costura cuja execução dependa de materiais de responsabilidade da Administração enquanto os respectivos insumos não estiverem disponíveis para entrega à CONTRATADA.

8.1.8. Designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e/ou dos instrumentos dela decorrentes, observadas as atribuições e a segregação de funções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.10. Conferir os materiais entregues quanto à quantidade, unidade de medida, apresentação, integridade, composição, dimensões e demais características exigidas para o respectivo item, conforme aplicável.

8.1.11. Conferir os serviços de corte e costura quanto à correspondência entre a Ordem de Serviço e o resultado efetivamente entregue, inclusive em relação às peças, medidas, quantidades, acabamento e demais características previamente solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

8.1.12. Manter os registros necessários à aferição dos serviços de corte e costura remunerados por hora, verificando as atividades efetivamente executadas, o tempo correspondente e o resultado entregue, de forma que somente sejam considerados para pagamento os serviços previamente autorizados e comprovadamente realizados.

8.1.13. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens e serviços, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estejam em desacordo com as especificações ou condições da contratação.

8.1.14. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito, vício, divergência ou desconformidade constatada no fornecimento ou na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

8.1.15. Disponibilizar local e servidor responsável para o recebimento dos materiais e serviços, adotando as providências necessárias para sua adequada conferência e posterior guarda ou utilização.

8.1.16. Manter condições adequadas de armazenamento dos bens após o seu recebimento, especialmente tecidos, aviamentos, materiais de artesanato e artigos confeccionados, protegendo-os de umidade, sujeira, contaminação ou outros fatores capazes de comprometer sua integridade e utilização, conforme previsto no planejamento da contratação.

8.1.17. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, os esclarecimentos necessários à execução do objeto e comunicar eventuais alterações de programação que possam interferir no fornecimento ou na prestação dos serviços, desde que não impliquem modificação indevida do objeto ou das condições originalmente contratadas.

8.1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta apresentada, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação dela decorrentes.

8.1.19. Aplicar, quando cabíveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos demais instrumentos da contratação.

8.1.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos bens efetivamente recebidos e pelos serviços regularmente executados, medidos e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

e no respectivo instrumento de contratação.

8.1.21. Não efetuar pagamento por serviço de corte e costura baseado exclusivamente na disponibilização de mão de obra ou de profissional, devendo a liquidação da despesa estar vinculada à comprovação da execução das atividades autorizadas e dos respectivos resultados.

8.1.22. Antes da emissão de nova solicitação, observar, quando pertinente, os estoques existentes, os fornecimentos pendentes e as necessidades efetivas da respectiva Secretaria, de forma a evitar aquisições desnecessárias, duplicidade de atendimento ou formação inadequada de estoques.

8.1.23. Observar que a existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição ou contratação da totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam limites máximos para atendimento das necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.24. Adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução, mantendo registros das solicitações, entregas, Ordens de Serviço, ocorrências, medições, recebimentos, correções e demais atos relevantes para a gestão e fiscalização da contratação.

8.1.25. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos demais atos normativos aplicáveis à contratação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e na legislação aplicável:

9.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, unidades de medida, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas solicitações regularmente emitidas pelo CONTRATANTE.

9.1.2. Fornecer somente produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de defeitos, avarias, manchas, umidade, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, funcionalidade ou finalidade.

9.1.3. Observar, para cada item, as características técnicas estabelecidas na respectiva especificação, inclusive, quando aplicáveis, composição, dimensões, largura, gramatura, textura, elasticidade, apresentação, quantidade por embalagem, acabamento, cor, tamanho, modelo e demais parâmetros definidos para o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

9.1.4. Acondicionar e transportar os produtos de maneira adequada, preservando sua integridade, limpeza, qualidade e características até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE, utilizando embalagens compatíveis com a natureza de cada produto.

9.1.5. Efetuar as entregas e executar os serviços somente mediante solicitação formal do CONTRATANTE, respeitando o item, a quantidade, a unidade destinatária, o local, o prazo e as demais condições nela indicadas, observado o que estiver previamente estabelecido neste Termo de Referência.

9.1.6. Nos itens que admitam variações de cor, estampa, modelo, tamanho ou característica equivalente, atender à opção indicada pelo CONTRATANTE na solicitação, desde que compreendida entre as alternativas previamente estabelecidas nas especificações do respectivo item.

9.1.7. Não poderá ser exigida do CONTRATADO, durante a execução, variação de cor, estampa, modelo, tamanho, acabamento ou outra característica que não esteja abrangida pelas especificações da contratação ou que implique alteração substancial do objeto, modificação do padrão de qualidade ou aumento de custos não considerados na formação da proposta.

9.2. Obrigações específicas relativas aos serviços de corte e costura

9.2.1. Executar os serviços de corte e costura exclusivamente mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, observando as peças, quantidades, medidas, modelos, acabamentos, prazos e demais condições nela estabelecidas.

9.2.2. Executar somente as atividades previamente autorizadas, mantendo os registros necessários à comprovação das atividades realizadas, do tempo efetivamente empregado e dos respectivos resultados.

9.2.3. A medição por hora não caracteriza contratação de profissional por disponibilidade de mão de obra, devendo as horas faturadas corresponder a atividades efetivamente executadas e vinculadas aos serviços e resultados previamente solicitados pela Administração.

9.2.4. Manter registros suficientes para permitir à fiscalização identificar a Ordem de Serviço correspondente, a atividade executada, as peças trabalhadas, o tempo empregado e o resultado entregue, para fins de medição, recebimento e pagamento.

9.2.5. Executar as peças de acordo com as medidas, modelos, especificações e acabamentos constantes da Ordem de Serviço, responsabilizando-se pela qualidade da costura, montagem e acabamento e pela adequação do resultado ao que foi solicitado.

9.2.6. Quando os tecidos, aviamentos ou demais insumos forem fornecidos pelo CONTRATANTE, recebê-los mediante registro, utilizá-los exclusivamente na execução dos serviços autorizados e adotar os cuidados necessários para evitar perdas, extravios, danos ou desperdícios injustificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

9.2.7. Manter controle dos materiais recebidos do CONTRATANTE e devolver, ao término da execução, as sobras aproveitáveis, quando houver, juntamente com as peças confeccionadas ou serviços concluídos.

O controle dos insumos e das sobras está expressamente previsto no planejamento para os serviços de corte e costura.

9.2.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual insuficiência, inadequação ou defeito nos materiais fornecidos pela Administração que possa comprometer a execução do serviço, abstendo-se de utilizá-los quando houver risco de comprometimento do resultado, até orientação da fiscalização.

9.2.9. Não substituir, por iniciativa própria, tecidos, aviamentos, modelos, medidas, acabamentos ou demais características definidas na Ordem de Serviço sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3. Conformidade, correção e substituição

9.3.1. Responsabilizar-se integralmente pela conformidade dos bens fornecidos e dos serviços executados, ainda que tenham sido objeto de acompanhamento ou fiscalização pelo CONTRATANTE.

9.3.2. Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os bens ou serviços que apresentem defeitos, vícios, divergências, danos, inadequações ou desconformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

9.3.3. Nos serviços de corte e costura, corrigir as falhas de execução identificadas no recebimento, inclusive aquelas relacionadas às medidas, montagem, costura, acabamento ou divergência em relação ao serviço autorizado.

O ETP expressamente prevê a responsabilidade do fornecedor pela conformidade dos bens e a correção das falhas constatadas nos serviços de corte e costura.

9.3.4. Arcar com todos os custos decorrentes da correção, substituição ou refazimento de objeto cuja desconformidade seja imputável ao CONTRATADO, inclusive transporte, retirada, nova entrega, materiais, mão de obra e demais despesas necessárias.

9.4. Responsabilidades durante a execução

9.4.1. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos bens e execução dos serviços, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento da obrigação, acompanhado da respectiva justificativa.

9.4.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou pelos fiscais da contratação e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução.

9.4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e prestar os esclarecimentos por eles solicitados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

9.4.4. Comunicar ao fiscal da contratação, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência, irregularidade ou circunstância que possa prejudicar a execução do objeto.

9.4.5. Manter, durante todo o período de execução das obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, naquilo que for aplicável.

9.4.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados, prepostos ou colaboradores do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

9.4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão imputável ao CONTRATADO, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente previstas.

9.4.8. Manter preposto ou responsável apto a representá-lo durante a execução, sempre que necessário à adequada comunicação com o CONTRATANTE.

9.4.9. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em desacordo com as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos da contratação.

9.4.10. Observar as normas de segurança, higiene, saúde e proteção ambiental aplicáveis à natureza dos produtos fornecidos e dos serviços executados.

9.4.11. Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos decorrentes diretamente da execução dos serviços sob sua responsabilidade, quando aplicável, observadas as disposições deste Termo de Referência e a legislação pertinente.

9.4.12. Emitir documento fiscal correspondente exclusivamente aos bens efetivamente fornecidos e recebidos e aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, conforme o caso.

9.4.13. Não faturar horas de serviço não autorizadas, não comprovadas ou referentes exclusivamente à disponibilidade de profissional, tampouco incluir no preço dos serviços materiais que, conforme a contratação e a respectiva Ordem de Serviço, sejam fornecidas pelo CONTRATANTE.

9.4.14. Manter organizados e disponíveis, durante a execução, os documentos e registros necessários à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas, especialmente aqueles relacionados às Ordens de Serviço, medição das horas, materiais recebidos da Administração, peças executadas e correções eventualmente realizadas.

9.4.15. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na legislação aplicável.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da Contratação é de R\$ 1.183.831,32 (um milhão cento e oitenta e três mil



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexada neste processo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

380 - 08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.39.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

417 - 08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.39.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

456 - 08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.39.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500 - 08.005.12.361.0010.2.812.3.3.90.39.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

516 - 08.006.13.392.0011.2.815.3.3.90.39.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

521 - 08.006.13.392.0011.2.816.3.3.90.39.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

593 - 13.001.08.244.0008.2.131.3.3.90.39.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

603 - 13.002.08.243.0009.6.132.3.3.90.39.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

608 - 13.002.08.243.0009.6.136.3.3.90.39.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

612 - 13.003.08.244.0008.2.140.3.3.90.39.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

616 - 13.003.08.244.0008.2.141.3.3.90.39.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

622 - 13.003.08.244.0008.2.142.3.3.90.39.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

628 - 13.003.08.244.0008.2.143.3.3.90.39.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

633 - 13.003.08.245.0008.2.133.3.3.90.39.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

640 - 13.003.08.245.0008.2.135.3.3.90.39.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

648 - 13.003.08.245.0008.2.138.3.3.90.39.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

374 - 08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.30.00.00 - 1000 MATERIAL DE CONSUMO

408 - 08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.30.00.00 - 1000 MATERIAL DE CONSUMO

447 - 08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.30.00.00 - 1000 MATERIAL DE CONSUMO

496 - 08.005.12.361.0010.2.812.3.3.90.30.00.00 - 1000 MATERIAL DE CONSUMO

514 - 08.006.13.392.0011.2.815.3.3.90.30.00.00 - 1000 MATERIAL DE CONSUMO

518 - 08.006.13.392.0011.2.816.3.3.90.30.00.00 - 1000 MATERIAL DE CONSUMO

588 - 13.001.08.244.0008.2.131.3.3.90.30.00.00 - 1000 MATERIAL DE CONSUMO

600 - 13.002.08.243.0009.6.132.3.3.90.30.00.00 - 1000 MATERIAL DE CONSUMO

607 - 13.002.08.243.0009.6.136.3.3.90.30.00.00 - 1000 MATERIAL DE CONSUMO

611 - 13.003.08.244.0008.2.140.3.3.90.30.00.00 - 1000 MATERIAL DE CONSUMO

614 - 13.003.08.244.0008.2.141.3.3.90.30.00.00 - 1000 MATERIAL DE CONSUMO

620 - 13.003.08.244.0008.2.142.3.3.90.30.00.00 - 1000 MATERIAL DE CONSUMO

626 - 13.003.08.244.0008.2.143.3.3.90.30.00.00 - 1000 MATERIAL DE CONSUMO

632 - 13.003.08.245.0008.2.133.3.3.90.30.00.00 - 1000 MATERIAL DE CONSUMO

637 - 13.003.08.245.0008.2.135.3.3.90.30.00.00 - 1000 MATERIAL DE CONSUMO

647 - 13.003.08.245.0008.2.138.3.3.90.30.00.00 - 1000 MATERIAL DE CONSUMO

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que possui capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira suficiente para cumprir as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, salvo se o edital estabelecer, mediante justificativa, a inversão das fases, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido no edital, inclusive mediante consulta eletrônica aos sítios oficiais dos órgãos emissores.

11.2.3. A Administração poderá realizar diligência para complementar informações relativas aos documentos apresentados, apurar fatos existentes na data de abertura do certame ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado depois da apresentação das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Habilitação jurídica

11.3.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos, assumir obrigações e, quando cabível, exercer a atividade relacionada ao objeto, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Conforme a natureza jurídica do licitante, será exigida a seguinte documentação:

I – pessoa física: cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto que, por força de lei, tenha validade para identificação em todo o território nacional;

II – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III – microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor;

IV – Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

V – Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

VI – Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, bem como os demais documentos necessários à comprovação de sua regular constituição, funcionamento em regime cooperado e atendimento ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

VII – filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente onde atua, com averbação no registro da sede da matriz, quando exigível;

VIII – sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada a filial, agência, sucursal ou estabelecimento; e

IX – Consórcio de empresas, quando admitido pelo edital: compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder e atendimento aos requisitos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

11.3.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

11.3.4. Quando a atividade depender de autorização legal específica, o licitante deverá comprovar que está autorizado a exercer o serviço correspondente ao item para o qual concorre. Não será exigida identidade literal entre a descrição da atividade constante de seus documentos constitutivos e a redação do item licitado.

11.3.5. Não será exigida a apresentação dos documentos pessoais de todos os sócios, ressalvados os documentos necessários à identificação do empresário individual, dos administradores ou dos representantes legais da empresa.

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme o caso;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, quando aplicável à atividade;

V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, quando aplicável à atividade;

VI – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável; e

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.4.2. Caso o licitante seja legalmente isento da inscrição ou dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante certidão, declaração da Fazenda competente ou outro documento equivalente admitido pela legislação.

11.4.3. O microempreendedor individual poderá ser dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal quando a legislação aplicável estabelecer essa dispensa.

11.4.4. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11.4.5. Os documentos previstos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios idôneos, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, nos termos do art. 68, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Qualificação econômico-financeira

11.5.1. Para a presente contratação, não será exigida documentação específica relativa à qualificação econômico-financeira dos licitantes, inclusive certidão negativa de feitos sobre falência, considerando a natureza, as características e a forma de execução do objeto.

11.5.2. A dispensa dessa exigência mostra-se adequada e proporcional, uma vez que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com julgamento e adjudicação por item e fornecimentos e serviços executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas das Secretarias requisitantes, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados nem concentração de obrigação financeira relevante em uma única execução.

11.5.3. Considerando, ainda, que o objeto compreende predominantemente o fornecimento de tecidos, aviamentos, materiais de artesanato e costura, artigos têxteis confeccionados e acessórios correlatos, além de serviços de corte e costura, não foram identificadas características de elevada complexidade, vulto ou risco econômico-financeiro que justifiquem a imposição de requisito específico dessa natureza.

11.5.4. A opção pela não exigência observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, evitando a imposição de requisito de habilitação que, diante das características concretas da contratação, não se mostre indispensável à adequada execução do objeto.

11.6. Qualificação Técnica

11.6.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional

11.6.1.1. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por pessoa física, que demonstrem que o licitante executou satisfatoriamente fornecimento ou serviço compatível em características com o item para o qual estiver concorrendo.

11.6.1.2. Para os itens relativos ao fornecimento de bens, o atestado deverá demonstrar experiência anterior no fornecimento de produtos de natureza semelhante ou compatível, não sendo exigida identidade entre o produto anteriormente fornecido e o item licitado.

11.6.1.3. Para o item relativo à prestação de serviços de corte e costura, o atestado deverá demonstrar experiência anterior na execução de serviços de confecção, corte, costura ou outros serviços de natureza compatível com o objeto.

11.6.1.4. Será admitido atestado emitido por pessoa física, considerando que o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 não restringe a comprovação da capacidade técnica exclusivamente a documentos emitidos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

pessoas jurídicas. A previsão observa, ainda, orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, no sentido de que a condição do emitente, por si só, não deve impedir o aproveitamento do atestado, desde que o documento seja idôneo e permita comprovar a efetiva experiência do licitante.

11.6.1.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente e do licitante, bem como a descrição do fornecimento ou serviço realizado, de modo a permitir a análise de sua compatibilidade com o objeto licitado.

11.6.1.6. Será admitida a apresentação e o somatório de atestados, quando necessário, desde que os documentos apresentados sejam suficientes para demonstrar a capacidade do licitante para a execução do item disputado.

11.6.1.7. Não será exigido que o atestado reproduza de forma idêntica a descrição do item licitado, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior com objeto semelhante ou compatível, apta a demonstrar a capacidade do licitante para o adequado cumprimento da obrigação.

11.6.1.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, veracidade e conteúdo dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com seus emitentes, quando necessário.

11.6.1.9. A exigência de capacidade técnico-operacional tem por finalidade assegurar que o futuro contratado possua experiência mínima compatível com as obrigações que pretende assumir, sendo aplicada de forma proporcional à natureza de cada item, sem imposição de requisitos excessivos que possam restringir injustificadamente a competitividade, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Disposições gerais

12.1.1. O licitante, o adjudicatário, o fornecedor registrado e o contratado responderão pelas infrações administrativas praticadas, conforme a fase em que ocorrerem, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, a Ata de Registro de Preços, este Termo de Referência e os instrumentos decorrentes da contratação.

12.1.2. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação do contratado de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

12.2. Infrações administrativas

12.2.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3. Infrações relacionadas à execução do objeto

12.3.1. Sem prejuízo do enquadramento legal correspondente, poderão caracterizar inexecução das obrigações assumidas:

- I – deixar de realizar a entrega ou executar o serviço no prazo estabelecido;
- II – fornecer produto em desacordo com as especificações, quantidades, unidades de medida, qualidade ou demais condições estabelecidas;
- III – recusar-se injustificadamente a substituir produto rejeitado pela fiscalização;
- IV – entregar produto danificado, deteriorado, com avarias ou impróprio para a finalidade pretendida;
- V – deixar de cumprir solicitação regularmente emitida pela Administração;
- VI – interromper ou abandonar injustificadamente a execução;
- VII – descumprir determinação regular do gestor ou fiscal da contratação;
- VIII – deixar de manter as condições de habilitação exigíveis durante a execução; e
- IX – deixar de corrigir, substituir ou refazer, no prazo estabelecido, objeto recusado pela fiscalização.

12.3.2. Especificamente quanto aos serviços de corte e costura, também poderão caracterizar inadimplemento:

- I – executar serviço sem prévia autorização ou em desacordo com a Ordem de Serviço;
- II – executar peças em desacordo com as medidas, modelos, quantidades, acabamentos ou demais especificações estabelecidas;
- III – registrar ou cobrar horas não efetivamente executadas ou não comprovadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

IV – deixar de apresentar os registros necessários à comprovação das atividades, horas trabalhadas e resultados entregues;

V – utilizar inadequadamente, extraviar ou causar desperdício injustificado dos tecidos, aviamentos ou demais materiais fornecidos pela Administração; e

VI – deixar de corrigir ou refazer serviço executado em desconformidade.

12.4. Sanções aplicáveis

12.4.1. Observado o devido processo administrativo, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Advertência

12.5.1. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Multa moratória

12.6.1. O atraso injustificado na entrega, execução, substituição, correção ou refazimento do objeto sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação executada em atraso ou não executada, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

12.6.2. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração, diante da gravidade ou duração do atraso, reconheça a ocorrência de inexecução parcial ou total e adote as demais medidas legalmente cabíveis, mediante decisão motivada.

12.7. Multa compensatória

12.7.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis e observada a proporcionalidade, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – 5% sobre o valor da obrigação correspondente, pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o instrumento contratual quando regularmente convocado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

II – 10% sobre o valor da parcela afetada, pela inexecução parcial, fornecimento ou execução em desconformidade ou recusa injustificada em substituir, corrigir ou refazer o objeto;

III – 15% sobre o valor da parcela afetada, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração ou prejuízo relevante;

IV – 20% sobre o valor da obrigação não executada, na hipótese de inexecução total ou abandono injustificado da execução; e

V – 20% sobre o valor da obrigação afetada, quando constatada fraude ou conduta dolosa relacionada à execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.7.2. A aplicação das multas observará os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a aplicação de penalidade em duplicidade pelo mesmo fato.

12.8. Impedimento de licitar e contratar

12.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Declaração de inidoneidade

12.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais e a competência da autoridade responsável.

12.10. Processo administrativo e direito de defesa

12.10.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

12.10.2. Para aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.10.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização e os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Cancelamento do registro

12.11.1. Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, o registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

12.11.2. O cancelamento do registro constitui medida própria do Sistema de Registro de Preços e não se confunde com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Disposições finais

12.12.1. A aplicação das sanções observará a competência da autoridade responsável pela licitação, pela Ata de Registro de Preços ou pela contratação, conforme a origem da infração e a regulamentação aplicável.

12.12.2. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado ou cobradas pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.12.3. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração.

12.12.4. Aplicam-se, subsidiariamente, as demais disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

13. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, DO REAJUSTE, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Disposições gerais

13.1.1. Para fins deste Termo de Referência, serão tratados de forma distinta:

I – o reajuste, destinado à recomposição ordinária dos preços em razão dos efeitos da inflação, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano;

II – o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, aplicável diante da ocorrência de fatos extraordinários que alterem a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

III – a alteração ou atualização dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, que observará as hipóteses e os procedimentos próprios do Sistema de Registro de Preços previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

13.2. Do reajuste ordinário

13.2.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. O reajuste possui natureza ordinária e objetiva recompor os efeitos da variação inflacionária, não se confundindo com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de eventos extraordinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

13.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será observado novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.4. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do IPCA/IBGE, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto, mediante justificativa da Administração.

13.2.5. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro – revisão extraordinária

13.3.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando ocorrer fato superveniente extraordinário, decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

I – o fato superveniente e a data de sua ocorrência;

II – a composição dos custos considerada na formação do preço originalmente proposto;

III – a efetiva alteração dos custos;

IV – o nexo causal entre o fato alegado e a alteração dos custos; e

V – o valor necessário à recomposição da equação econômico-financeira.

13.3.3. A comprovação poderá ser realizada, conforme a natureza do item, mediante notas fiscais de aquisição, contratos ou propostas de fornecedores, documentos relativos a frete e transporte, planilhas comparativas, índices oficiais e outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva repercussão econômica do evento alegado.

13.3.4. Não caracterizam, isoladamente, hipótese de revisão extraordinária a variação ordinária dos preços de mercado, a inflação abrangida pelo reajuste, a redução da margem de lucro, erro na formulação da proposta, ausência de planejamento empresarial ou demais riscos ordinários inerentes à atividade econômica.

13.3.5. Reconhecido o direito à recomposição, esta ficará limitada ao valor necessário para restabelecer a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, vedada a ampliação injustificada da margem de lucro.

13.3.6. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, quando ocorrida após a apresentação da proposta e comprovadamente repercutir sobre os custos da execução, será analisada na forma da legislação aplicável.

13.4. Da alteração ou atualização dos preços registrados na Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

13.4.1. A alteração ou atualização dos preços constantes da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses, condições e procedimentos estabelecidos na regulamentação do Sistema de Registro de Preços aplicável ao Município, não se confundindo com o reajuste ordinário nem, necessariamente, com a revisão de contratação específica decorrente da Ata.

13.4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração adotará as providências previstas na regulamentação aplicável, inclusive negociação com o fornecedor para redução do preço registrado, quando cabível.

13.4.3. Quando fato superveniente devidamente comprovado afetar os preços registrados, eventual pedido de alteração será instruído com documentação que demonstre a ocorrência do evento, sua repercussão sobre os custos e a necessidade da alteração pretendida, observados os procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

13.4.4. A análise será realizada individualmente por item, não produzindo a alteração do preço de determinado item modificação automática dos preços registrados para os demais itens da Ata.

13.4.5. A alteração do preço registrado na Ata não produzirá, por si só, alteração automática de contratações, notas de empenho, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes anteriormente formalizados, cuja situação será analisada conforme a legislação aplicável e as circunstâncias de cada contratação.

13.5. Do processamento dos pedidos

13.5.1. Os pedidos de reajuste, de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou de alteração dos preços registrados deverão ser processados de acordo com sua respectiva natureza jurídica, vedada a utilização de um instituto como substituto de outro.

13.5.2. A Administração poderá promover diligências e solicitar esclarecimentos, planilhas, notas fiscais e outros documentos complementares necessários à comprovação dos fatos e valores apresentados.

13.5.3. A apresentação de requerimento não implica reconhecimento automático do direito pretendido, cabendo à Administração analisar seus pressupostos jurídicos e econômicos e proferir decisão motivada.

13.5.4. A apresentação do pedido não autoriza o fornecedor ou contratado a suspender unilateralmente o cumprimento das obrigações regularmente assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13.5.5. Não comprovados os pressupostos necessários à concessão do reajuste, da revisão extraordinária ou da alteração do preço registrado, conforme o caso, o pedido será indeferido mediante decisão motivada.

13.5.6. Em qualquer hipótese, deverão ser preservados a vantajosidade para a Administração, a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Nossa Senhora das Graças, 06 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri
Secretária de Saúde

Maria Lucia Acioli Marques
Secretária de Educação e Cultura

Rosiana Silva Sousa de Almeida
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar integra o planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar as necessidades das unidades requisitantes, examinar as soluções disponíveis e avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Suas conclusões subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

Processo Digital nº 432/2026

Processo Administrativo nº 100

Pregão Eletrônico nº 41/2026

ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável: Rosiana Silva Sousa de Almeida

Telefone: (44) 99163-2486

E-mail: social@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Endereço: Rua Bahia, nº 60, Centro.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Responsável: Maria Lucia Acioli Marques

Telefone: (44) 99175-2020

E-mail: educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 7, Centro.

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri

Telefone: (44) 99165-3158

E-mail: saude@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Endereço: Extensão da Avenida Curitiba, s/n, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

1. OBJETO EM ESTUDO

Registro de preços para futura e eventual aquisição, por item, de tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e costura, artigos têxteis confeccionados e acessórios correlatos, bem como para a prestação de serviços de corte e costura, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde de Nossa Senhora das Graças/PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de atender às solicitações de materiais de artesanato, tecidos, aviamentos, peças confeccionadas e serviços de corte e costura apresentadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde. Os itens e quantitativos informados por cada área constam da planilha de distribuição que acompanha este ETP.

A Secretaria de Assistência Social solicita, entre outros itens, linhas, barbantes, tecidos, aviamentos e materiais para trabalhos manuais, necessários às atividades e oficinas desenvolvidas no âmbito de suas atribuições. A Secretaria de Educação e Cultura demanda materiais para atividades educativas e culturais, bem como peças e serviços relacionados à confecção e adequação de figurinos, uniformes e adereços, inclusive para a fanfarra. A Secretaria Municipal de Saúde solicita materiais têxteis e peças destinadas ao atendimento de suas unidades, incluindo camisolas para pacientes, lençóis para macas e cobertores, observadas as especificações e quantidades indicadas na demanda consolidada.

A reunião das demandas permite planejar o atendimento das três secretarias a partir dos quantitativos por elas indicados, preservando a identificação da necessidade de cada unidade requisitante. Busca-se assegurar a disponibilidade dos itens necessários à execução das atividades públicas, com especificações e quantidades compatíveis com seu uso efetivo.

Os quantitativos, a composição dos itens e a forma de contratação deverão ser consolidados nas etapas seguintes do planejamento, com a correspondente memória de cálculo, pesquisa de preços e análise da viabilidade de contratação por item. A execução dos serviços de corte e costura deverá ser definida de forma distinta do fornecimento dos bens, com unidade de medida, escopo e estimativa coerentes com a demanda a ser atendida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação foram definidos a partir das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde no Documento de Formalização da Demanda. Sua finalidade é estabelecer as condições necessárias e suficientes para que os bens fornecidos e os serviços executados atendam aos usos previstos, com qualidade adequada, possibilidade de conferência pela Administração e participação de fornecedores capazes de atender a cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

3.2. A solução deverá contemplar, conforme a demanda de cada secretaria, o fornecimento de tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e costura, artigos têxteis confeccionados e acessórios correlatos, além da prestação de serviços de corte e costura. Considerando a diversidade dos objetos, os requisitos aplicáveis a cada item deverão guardar relação direta com sua finalidade. Uma característica necessária para um lençol destinado a maca, por exemplo, não deverá ser estendida indistintamente a tecidos utilizados em oficinas, figurinos ou trabalhos artesanais.

3.3. Os tecidos deverão apresentar composição, largura, gramatura, elasticidade, transparência, textura ou outras características funcionais compatíveis com a aplicação indicada para cada item, sempre que tais atributos forem necessários ao resultado pretendido. Deverão permitir o corte, a costura, o acabamento e o uso correspondentes à sua finalidade, sem defeitos que comprometam essas operações ou reduzam a utilidade do material. As características específicas já indicadas pelas áreas requisitantes deverão ser examinadas na consolidação do Termo de Referência, de modo a preservar as que sejam necessárias e passíveis de aferição.

3.4. Linhas, agulhas, zíperes, rendas, fitas, elásticos, passamanarias, fechos e demais aviamentos deverão ser compatíveis com a técnica de aplicação e com os materiais a que se destinam. Suas dimensões, composição e apresentação comercial deverão permitir o uso nas atividades de costura, bordado, confecção ou acabamento previstas na demanda. Os itens fornecidos deverão apresentar integridade e condições de utilização, sem falhas, deterioração ou danos que prejudiquem o trabalho a ser realizado.

3.5. Os materiais destinados às oficinas e atividades de artesanato da Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser adequados às técnicas propostas e ao manuseio pelos participantes. Tintas, colas e produtos semelhantes deverão ser apropriados à superfície e à finalidade descritas para o respectivo item, com identificação das informações necessárias ao uso e à conservação seguros. Ferramentas e acessórios deverão apresentar condições de funcionamento e acabamento compatíveis com sua utilização regular.

3.6. Os materiais e serviços destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão atender às atividades educativas e culturais indicadas na demanda, inclusive à confecção ou adequação de figurinos, uniformes e adereços. Quando a finalidade envolver vestimenta ou apresentação, deverão ser consideradas as características necessárias ao caimento, à mobilidade, à resistência das costuras e ao acabamento da peça. A definição dessas características deverá corresponder ao tipo de item solicitado, sem impor a todos os materiais um padrão único de composição ou acabamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

3.7. Os artigos têxteis destinados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo camisolas para pacientes, lençóis para macas e cobertores, deverão apresentar dimensões, composição, resistência e acabamento compatíveis com o uso indicado pela área requisitante. As peças deverão permitir sua utilização e higienização segundo a finalidade prevista, sem defeitos de tecido ou costura que comprometam o conforto, a cobertura ou a funcionalidade. As especificações de cada artigo deverão distinguir as necessidades próprias das unidades de saúde daquelas relativas aos materiais de artesanato e confecção.

3.8. Os artigos confeccionados deverão ser entregues completos, nas dimensões e características correspondentes ao respectivo item, com costuras firmes e acabamento adequado ao uso. Quando a peça compreender componentes como elásticos, ilhoses, zíperes, franjas ou outros acessórios, estes deverão estar aplicados de forma funcional e segura. A conferência deverá considerar a peça efetivamente descrita e solicitada, sem exigir características que não integrem sua finalidade ou especificação.

3.9. A prestação dos serviços de corte e costura constitui parcela distinta do fornecimento dos bens. Os serviços deverão produzir peças ou ajustes utilizáveis para a finalidade indicada pela secretaria solicitante, observadas as medidas, o modelo, o tecido, a quantidade e o acabamento previamente definidos para cada solicitação. Antes da execução, deverão estar identificados os materiais que serão fornecidos pela Administração e aqueles eventualmente incluídos no serviço, evitando sobreposição de custos com os itens de fornecimento registrados separadamente.

3.10. Como a demanda apresentada prevê a medição dos serviços de corte e costura em horas, o Termo de Referência deverá estabelecer quais atividades são abrangidas por essa unidade, como será autorizada cada execução e quais registros permitirão conferir as horas realizadas e o resultado entregue. A previsão de horas deverá estar associada a serviços definidos e verificáveis, tais como corte, montagem, costura e ajustes das peças solicitadas. Não deverá haver pagamento apenas pela disponibilidade de profissional, sem a correspondente execução e conferência do serviço demandado.

3.11. O fornecimento dos bens e a execução dos serviços deverão ocorrer conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, mediante solicitação que identifique o item, a quantidade e a unidade destinatária. Nos itens que comportem variações de cor, estampa, modelo, tamanho ou outra característica acessória, deverão ser previamente estabelecidos no Termo de Referência os limites e parâmetros admitidos para essas variações, de modo que todos os licitantes conheçam, ainda na fase de elaboração das propostas, a extensão da obrigação contratual.

A definição realizada pela unidade requisitante no momento da solicitação ficará restrita às opções previamente admitidas na especificação do item e normalmente disponíveis no mercado, não podendo implicar alteração das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

características essenciais do objeto, inclusão de modelo especial, modificação do padrão de qualidade, aumento dos custos de produção ou fornecimento, alteração do preço registrado ou imposição de obrigação não considerada na formação da proposta.

Quando houver necessidade de aquisição em cores, tamanhos, estampas ou modelos distintos, a solicitação deverá indicar a distribuição quantitativa correspondente, respeitado o quantitativo total registrado para o item.

3.12. Os bens deverão ser acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade, limpeza e características de uso até o recebimento. Tecidos e peças confeccionadas deverão chegar sem umidade, manchas ou avarias; produtos líquidos ou em pó deverão estar em embalagens íntegras, identificadas e adequadas ao seu conteúdo. A apresentação fornecida deverá corresponder à unidade de medida e à quantidade estabelecidas para o item, possibilitando sua conferência pela Administração.

3.13. A solução deverá observar as exigências legais e de segurança efetivamente aplicáveis aos produtos fornecidos e aos serviços prestados. Na execução dos serviços, deverão ser adotados cuidados compatíveis com as atividades realizadas e com os materiais utilizados. As embalagens e os resíduos gerados deverão receber manejo e destinação adequados à sua natureza, evitando desperdício de materiais e danos às instalações das unidades atendidas.

3.14. Por se tratar de demandas variadas, as condições de fornecimento, os prazos e os locais de atendimento deverão ser definidos no Termo de Referência de maneira compatível com cada grupo de itens e com a capacidade usual do mercado. A Administração deverá poder verificar objetivamente a conformidade dos bens e serviços com o que foi solicitado, inclusive quanto à quantidade, apresentação, dimensões, composição, funcionamento e acabamento, conforme couber a cada item.

3.15. As especificações finais deverão resultar da revisão das descrições encaminhadas pelas áreas requisitantes e do levantamento de mercado. Nessa revisão, deverão ser mantidas as características indispensáveis à finalidade pública e corrigidas eventuais descrições ambíguas, incompatíveis entre si ou excessivamente restritivas. A contratação deverá preservar a possibilidade de disputa por item, inclusive para os serviços de corte e costura, respeitadas as diferenças entre as obrigações de fornecer bens e as de executar serviços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as formas disponíveis para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde, bem como avaliar a adequação técnica e econômica da solução a ser contratada. A demanda reúne materiais de diferentes segmentos comerciais, artigos têxteis confeccionados e serviços de corte e costura. Por essa razão, a análise considera tanto a forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

obtenção de cada item quanto a conveniência de reunir o planejamento das secretarias, preservando a contratação individual dos objetos.

4.2. A pesquisa de preços anexada ao processo reúne referências obtidas em contratações públicas, consultas a sítios eletrônicos e à ferramenta Banco de Preços, além de respostas a solicitações de orçamento encaminhadas a fornecedores. O mapa identifica, entre suas fontes, contratações dos Municípios de Guaraci, Colorado e Santa Fé e cotações de empresas. Esses registros demonstram a existência de referências comerciais para os bens e serviços pesquisados e permitem estimar seus preços unitários, observada a necessidade de conferir, em cada item, a equivalência entre descrição, unidade de medida, quantidade por embalagem e condições de fornecimento. A existência de preços pesquisados não dispensa a análise das alternativas de atendimento da demanda.

4.3. Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Aquisições e contratações isoladas por secretaria, conforme o surgimento de cada necessidade. Essa forma permitiria atender os pedidos individualmente, mas exigiria procedimentos sucessivos para materiais e serviços semelhantes demandados pelas três secretarias. Também dificultaria a consolidação dos quantitativos e o planejamento das atividades recorrentes.

b) Aquisição antecipada da totalidade dos bens e contratação imediata da totalidade dos serviços estimados. Essa alternativa disponibilizaria os materiais desde o início, porém anteciparia despesas e exigiria espaço e condições de armazenamento para itens cuja utilização ocorrerá em momentos distintos. Quanto aos serviços de corte e costura, a execução integral antecipada não corresponde à necessidade de definir as peças, medidas e quantidades conforme as atividades de cada secretaria.

c) Contratação de peças prontas em substituição à aquisição de materiais e aos serviços de corte e costura. Essa solução pode atender determinados artigos com características previamente definidas, razão pela qual a demanda já contempla peças confeccionadas em itens próprios. Contudo, não atende integralmente às oficinas de artesanato nem às necessidades de confecção e adequação de peças cujas características dependem de cada atividade educativa, cultural ou administrativa. Assim, peças prontas e serviços de corte e costura atendem necessidades distintas e devem ser descritos e avaliados separadamente.

d) Registro de preços para fornecimento de bens e prestação de serviços conforme a demanda, com contratação por item. Essa alternativa permite reunir o planejamento das três secretarias, registrar os quantitativos estimados e solicitar cada bem ou serviço quando houver necessidade concreta. A adjudicação por item é compatível com a diversidade do objeto, pois fornecedores de tecidos, aviamentos ou artigos confeccionados não precisam, necessariamente, prestar serviços de corte e costura ou comercializar todos os demais materiais.

4.4. Do ponto de vista técnico, a alternativa indicada na alínea “d” é a que melhor corresponde à demanda formalizada. As secretarias necessitam de materiais para atividades próprias, de determinados artigos já confeccionados e de serviços para peças a serem definidas durante a execução das atividades. O fornecimento e a prestação sob demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

permitem atender essas situações sem pressupor que todos os itens serão utilizados simultaneamente ou que um único fornecedor executará objetos de naturezas distintas.

4.5. Do ponto de vista econômico, o registro de preços permite que a Administração solicite apenas os quantitativos necessários em cada ocasião, dentro dos limites registrados. A reunião das demandas das secretarias oferece uma base consolidada para a estimativa dos quantitativos e para a pesquisa de preços, enquanto a disputa por item permite comparar propostas para cada objeto. A vantagem econômica efetiva dependerá da consistência das estimativas, da comparabilidade dos preços referenciais e dos resultados obtidos na licitação; não decorre, por si só, da adoção do sistema de registro de preços.

4.6. Os serviços de corte e costura exigem atenção própria na consolidação da solução. A pesquisa apresenta preço por hora, mas essa unidade somente permitirá propostas comparáveis e medição segura se forem definidas as atividades compreendidas no preço, os materiais a cargo de cada parte, a forma de solicitar as peças e os registros necessários para conferir o tempo trabalhado e o resultado entregue. Essas condições deverão ser estabelecidas antes da licitação, especialmente para evitar sobreposição entre o preço do serviço e o dos tecidos e aviamentos adquiridos em itens separados.

4.7. Também deverão ser revistas, antes da definição final do objeto, as descrições que contenham características capazes de limitar a oferta sem necessidade demonstrada, bem como aquelas em que a cor, o tamanho, a apresentação comercial ou a composição permaneçam indefinidos. A pesquisa de mercado e as informações das áreas requisitantes deverão orientar descrições suficientes para assegurar a utilidade do produto e permitir propostas comparáveis, preservada a possibilidade de atendimento por diferentes fornecedores.

4.8. Diante das alternativas examinadas e das verificações realizadas na fase preparatória, considera-se técnica e economicamente adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos bens e contratação dos serviços de corte e costura, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, com julgamento e adjudicação por item. Os quantitativos foram consolidados e compatibilizados com o DFD, as memórias de cálculo e o mapa de preços, encontrando-se a solução apta ao prosseguimento da contratação.

4.9. Análise específica do mercado e justificativa da delimitação territorial do item 128 – serviços de corte e costura

4.9.1. O item 128 compreende a prestação, sob demanda, de serviços de corte e costura destinados à confecção de quimonos de karatê, roupas para ballet, lençóis e cortinas, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A demanda consolidada corresponde a 1.900 (mil e novecentas) horas, ao valor unitário estimado de R\$ 41,13 (quarenta e um reais e treze centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 78.147,00 (setenta e oito mil cento e quarenta e sete reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

4.9.2. Em razão das características próprias do serviço, a análise de mercado deste item foi realizada de forma individualizada, não se estendendo automaticamente aos demais itens da contratação. Tal providência busca assegurar que eventual delimitação territorial decorra das circunstâncias concretas do objeto e do mercado disponível para sua execução, e não da adoção genérica de preferência baseada exclusivamente na localização dos fornecedores.

4.9.3. A Administração considerou, para essa análise, as diretrizes dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável, dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, segundo o qual é possível a realização de licitações exclusivas às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em determinado local ou região quando a medida decorrer da peculiaridade do objeto ou da implementação dos objetivos previstos no art. 47 da LC nº 123/2006, desde que devidamente justificada.

4.9.4. O serviço objeto do item 128 apresenta características que o distinguem de uma aquisição comum de bens padronizados. A contratação destina-se à execução parcelada e sob demanda de diferentes tipos de peças, envolvendo quimonos de karatê, roupas para ballet, lençóis e cortinas, cujas características poderão variar conforme a necessidade da unidade requisitante, especialmente quanto a medidas, dimensões, modelos, cortes, acabamentos e demais especificações definidas para cada solicitação.

4.9.5. A execução poderá envolver, ainda, disponibilização de tecidos e outros materiais destinados à confecção, orientação acerca do modelo pretendido, conferência das peças produzidas e realização de eventuais ajustes ou correções antes do recebimento definitivo. Trata-se, portanto, de serviço cuja execução possui componente operacional e de interação entre a Administração e o prestador superior ao verificado na simples entrega de produtos padronizados.

4.9.6. A proximidade do prestador foi considerada nesse contexto como elemento complementar de eficiência da execução, e não como fundamento autônomo ou suficiente para restringir a competição. Ela poderá facilitar a disponibilização e retirada dos materiais, a conferência de medidas e especificações, o acompanhamento das peças confeccionadas e a realização de ajustes eventualmente necessários durante a execução parcelada.

4.9.7. Da comprovação da existência de mercado local para o item 128

Para verificar concretamente a viabilidade da delimitação territorial pretendida, a Administração realizou levantamento dos potenciais prestadores sediados no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante consulta aos respectivos comprovantes de inscrição e situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

A análise não se limitou à constatação da existência de empresas formalmente estabelecidas no Município. Foram examinadas as atividades econômicas cadastradas, buscando-se identificar potenciais prestadores cuja atuação apresente compatibilidade efetiva com os serviços de corte, costura e confecção abrangidos pelo item 128.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A partir desse levantamento, foram identificadas três microempresas sediadas em Nossa Senhora das Graças/PR cujas atividades econômicas estão diretamente relacionadas à confecção de peças do vestuário, conforme segue:

I – 50.970.285 MONICA ALMEIDA SANTOS DA SILVA, CNPJ nº 50.970.285/0001-61, microempresa sediada em Nossa Senhora das Graças/PR, que possui como atividade econômica principal “Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas” – CNAE 14.12-6-03, além das atividades secundárias de “Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas” – CNAE 14.12-6-02 e facção de roupas profissionais – CNAE 14.13-4-03. Comprovante de Inscrição e Situ...

II – 55.779.350 ROSIMEIRE APARECIDA SANTOS, CNPJ nº 55.779.350/0001-90, microempresa sediada em Nossa Senhora das Graças/PR, cuja atividade econômica principal é “Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas” – CNAE 14.12-6-02, possuindo ainda como atividade secundária a “Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida” – CNAE 14.12-6-01. Comprovante de Inscrição e Situ...

III – IRENI APARECIDA DA SILVA 79813798904, CNPJ nº 22.173.589/0001-62, microempresa sediada em Nossa Senhora das Graças/PR, que possui como atividade econômica principal “Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida” – CNAE 14.12-6-01, apresentando ainda atividades secundárias relacionadas ao comércio de artigos de cama, mesa e banho, artigos de armarinho, tapeçaria, cortinas e persianas e artigos do vestuário

Os comprovantes cadastrais juntados aos autos demonstram, ainda, que as três empresas possuem endereço cadastral no Município de Nossa Senhora das Graças/PR e se encontram em situação cadastral ativa.

Importa registrar que o levantamento realizado pela Administração alcançou outros estabelecimentos locais. Todavia, para fins de demonstração do número mínimo de potenciais prestadores do item 128, não foram considerados estabelecimentos cujos comprovantes cadastrais revelam apenas atividades de comércio de vestuário, tecidos, artigos de armarinho ou cama, mesa e banho, sem atividade econômica de confecção, bem como aqueles cujas atividades principais não guardam relação suficiente com a prestação pretendida.

A adoção desse critério confere maior segurança ao levantamento de mercado, uma vez que a demonstração da existência mínima de fornecedores locais não decorre da simples quantidade de CNPJs existentes no Município, mas da identificação de agentes econômicos cujas atividades formalmente cadastradas guardam relação direta com a natureza do serviço a ser contratado.

4.9.8. Da suficiência da oferta local e da preservação da competitividade.

A identificação das três microempresas acima relacionadas constitui elemento objetivo para demonstrar a existência de mercado local potencialmente apto à disputa, atendendo, sob o aspecto quantitativo e cadastral, ao parâmetro mínimo de três potenciais fornecedores locais considerado pela legislação aplicável para adoção do tratamento territorial favorecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A Administração, entretanto, não presume a capacidade de execução exclusivamente a partir do CNAE. Os documentos cadastrais comprovam a existência das empresas, sua localização e a compatibilidade formal de suas atividades econômicas com o serviço pretendido; a efetiva capacidade para atender às condições estabelecidas para o item será aferida pelos elementos do levantamento de mercado e, posteriormente, pelas exigências de habilitação e demais condições previstas no instrumento convocatório, sem criação de requisitos desnecessários ou desproporcionais.

A circunstância de terem sido identificados três prestadores locais com atividades diretamente relacionadas à confecção, dentre um universo mais amplo de empresas pesquisadas, reforça que a delimitação territorial não foi estabelecida de maneira presumida ou genérica, mas precedida de investigação específica do mercado existente no Município.

Dessa forma, o levantamento realizado fornece suporte concreto à conclusão de que existe, na fase de planejamento, oferta local suficiente para viabilizar competição no item 128, sem prejuízo da permanente observância da vantajosidade, da aceitabilidade dos preços e das condições de execução estabelecidas pela Administração.

4.9.8. O levantamento identificou os seguintes potenciais prestadores sediados no Município:

I – 50.970.285 MONICA ALMEIDA SANTOS DA SILVA, CNPJ nº 50.970.285/0001-61, cuja atividade econômica principal corresponde à fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas – CNAE 14.12-6-03 –, possuindo também como atividade secundária a confecção sob medida de peças do vestuário, exceto roupas íntimas – CNAE 14.12-6-02;

II – 55.779.350 ROSIMEIRE APARECIDA SANTOS, CNPJ nº 55.779.350/0001-90, cuja atividade econômica principal corresponde à confecção sob medida de peças do vestuário, exceto roupas íntimas – CNAE 14.12-6-02; e

III – IRENI APARECIDA DA SILVA 79813798904, CNPJ nº 22.173.589/0001-62, cuja atividade econômica principal corresponde à confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e peças confeccionadas sob medida – CNAE 14.12-6-01 –, além de atividades secundárias relacionadas ao comércio de artigos têxteis e de armarinho.

4.9.9. A verificação do mercado local não deverá se limitar à existência formal de três CNPJs ou à compatibilidade abstrata dos respectivos CNAEs. Para caracterização de oferta efetivamente competitiva, deverão constar dos autos elementos suficientes para demonstrar que os potenciais prestadores possuem condições de executar os serviços abrangidos pelo item, inclusive considerando a diversidade das peças pretendidas, o quantitativo estimado e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Essa cautela encontra respaldo direto na orientação recente do TCE-PR, que exige comprovação prévia e documentada da existência mínima de três fornecedores competitivos aptos, não sendo suficiente uma justificativa genérica de existência de empresas locais.

4.9.10. Assim, os documentos relativos ao levantamento do mercado, à pesquisa de preços, às atividades econômicas dos potenciais prestadores e aos demais elementos utilizados para avaliar sua capacidade de atendimento deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

integrar o processo administrativo, possibilitando a demonstração objetiva dos pressupostos que fundamentaram a decisão adotada na fase preparatória.

4.9.11. Sob o aspecto econômico, a pesquisa de preços resultou no valor referencial de R\$ 41,13 por hora, totalizando R\$ 78.147,00 para as 1.900 horas estimadas. A delimitação territorial não implica autorização para contratação por preço superior ao valor máximo admitido pela Administração, permanecendo obrigatória a análise da aceitabilidade e compatibilidade da proposta vencedora com os parâmetros de mercado.

4.9.12. O valor estimado do item é inferior a R\$ 80.000,00, enquadrando-se, quanto ao valor, no tratamento destinado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A exclusividade para ME/EPP, entretanto, não deve ser confundida com a posterior delimitação territorial: a primeira decorre do tratamento legal relacionado ao porte empresarial; a segunda exige fundamentação própria e específica, justamente por limitar o universo territorial dos potenciais participantes.

Essa diferenciação é especialmente importante diante da jurisprudência do TCE-PR. O Prejulgado nº 27 reconhece a possibilidade da delimitação territorial, mas exige que ela esteja vinculada à peculiaridade do objeto ou à implementação dos objetivos do art. 47 da LC nº 123/2006 e seja devidamente motivada.

4.9.13. No âmbito municipal, a medida encontra suporte adicional na Lei Municipal nº 945/2022, que instituiu o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional – Programa Compra Nossa Senhora das Graças, estabelecendo entre seus objetivos a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o fomento do desenvolvimento local e a utilização do poder de compra municipal como instrumento de desenvolvimento socioeconômico.

4.9.14. A legislação municipal admite, justificadamente, a realização de licitação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional e condiciona a aplicação dos benefícios à inexistência das hipóteses impeditivas nela previstas. Entre essas hipóteses encontra-se a ausência do número mínimo de empresas competitivas e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

4.9.15. A medida também se encontra relacionada ao planejamento estratégico estabelecido pelo Decreto Municipal nº 87/2022 para o Programa Compra Nossa Senhora das Graças, que utiliza o poder de compras públicas como instrumento de desenvolvimento econômico e social e prevê ações destinadas à ampliação da participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações municipais.

4.9.16. A existência dessa política pública municipal, contudo, não é utilizada isoladamente para justificar a delimitação territorial do item 128. Sua aplicação, neste caso concreto, resulta da conjugação da política previamente instituída com as características particulares do serviço, o levantamento específico do mercado, a existência documentada de potenciais prestadores locais, a pesquisa de preços e a avaliação da capacidade de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Essa individualização é relevante porque o TCE-PR tem reiterado que a restrição territorial não pode ser adotada como regra geral para diferentes objetos apenas com fundamento em legislação municipal ou no propósito abstrato de fomentar a economia local.

4.9.17. A contratação autônoma do serviço de corte e costura, separadamente dos materiais que integram os demais itens, também contribui para a competitividade, pois permite a participação de prestadores especializados exclusivamente nessa atividade, sem lhes impor a necessidade de comercialização dos demais produtos abrangidos pela contratação.

4.9.18. A utilização do Sistema de Registro de Preços decorre da natureza variável da demanda. As 1.900 horas constituem quantitativo estimado e limite máximo para o período, não representando obrigação de contratação integral. A execução ocorrerá de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias requisitantes, observados os procedimentos de solicitação, medição, fiscalização e recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

4.9.19. A Administração deverá acompanhar os resultados da disputa e da futura execução contratual, especialmente quanto à competitividade efetivamente verificada, aos preços obtidos, à capacidade de atendimento da contratada e à qualidade dos serviços. Esses elementos poderão subsidiar a avaliação da manutenção, revisão ou ampliação do âmbito territorial em futuras contratações de objeto semelhante, evitando que a delimitação local se transforme em regra automática ou permanente.

4.9.20. Conclusão quanto à viabilidade da delimitação local

Considerando conjuntamente:

- a) a natureza específica dos serviços de corte e costura, executados de forma parcelada, personalizada e sob demanda;
- b) a necessidade de interação operacional durante a execução, especialmente para definição e conferência de medidas, modelos, dimensões, acabamentos, disponibilização de materiais e eventuais ajustes;
- c) a existência de política pública municipal previamente instituída e acompanhada de planejamento estratégico voltado ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas locais e regionais;
- d) a identificação prévia de, no mínimo, três potenciais prestadores sediados em Nossa Senhora das Graças/PR, cuja efetiva capacidade de atendimento deverá permanecer documentalmente demonstrada nos autos;
- e) a realização de pesquisa de preços destinada a preservar a compatibilidade do valor da contratação com o mercado;
- f) a inexistência, no levantamento realizado, de circunstância concreta que indique prejuízo à competitividade, à qualidade da prestação ou à obtenção de proposta vantajosa; e
- g) a aplicação da medida exclusivamente ao item 128, após análise individualizada de suas características, sem extensão automática aos demais itens da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

considera-se, na fase de planejamento, justificada a delimitação da participação no item 128 às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e das diretrizes fixadas pelo Prejulgado nº 27 do TCE-PR, desde que permaneçam documentalmente comprovadas nos autos a existência de competição local suficiente, a capacidade dos potenciais prestadores e a preservação da vantajosidade da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição, por item, de tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e costura, artigos têxteis confeccionados e acessórios correlatos, bem como para a prestação de serviços de corte e costura. Destina-se ao atendimento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde, conforme os itens e quantitativos consolidados no planejamento da contratação.

5.2. A reunião das demandas em um único procedimento permite planejar conjuntamente o atendimento das secretarias, sem perder a identificação dos itens solicitados por cada uma. A contratação por item preserva a autonomia dos diferentes fornecimentos e do serviço de corte e costura, possibilitando que cada objeto seja disputado segundo suas próprias características. Não se exige, assim, que o fornecedor de determinado tecido ou aviamento também comercialize os demais produtos ou execute os serviços previstos.

5.3. O sistema de registro de preços é adequado à forma de utilização pretendida, pois os materiais, artigos confeccionados e serviços serão necessários em momentos e quantidades que variam conforme as atividades das unidades requisitantes. As solicitações ocorrerão de acordo com a demanda efetiva, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas para cada item. O registro dos preços não implicará aquisição imediata da totalidade estimada; cada fornecimento ou serviço deverá decorrer de solicitação específica da Administração.

5.4. Os bens abrangidos pela solução cumprem funções complementares. Tecidos, linhas, aviamentos e acessórios viabilizam a confecção, a adequação e o acabamento de peças; materiais de artesanato dão suporte às atividades e oficinas desenvolvidas pela Assistência Social e às ações educativas e culturais; artigos têxteis já confeccionados atendem às situações em que a necessidade pode ser suprida por peça pronta, inclusive nas unidades de saúde. As especificações deverão refletir a finalidade de cada item e permitir a conferência de sua quantidade, apresentação e qualidade no recebimento.

5.5. Os serviços de corte e costura atenderão às necessidades de confecção ou adequação de peças definidas pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

secretarias, inclusive vestimentas, figurinos, adereços, lençóis e cortinas, conforme o escopo efetivamente estabelecido para o item. Cada solicitação deverá identificar o trabalho a executar e o resultado esperado, com indicação das peças, medidas, quantidades e acabamentos pertinentes. A execução do serviço será diferenciada da compra dos materiais, mediante definição prévia de quais tecidos e aviamentos serão fornecidos pela Administração e quais, se houver, integrarão o preço da prestação.

5.6. Como o serviço foi estimado em horas, sua execução deverá ser vinculada a atividades previamente solicitadas e a resultados passíveis de conferência. O Termo de Referência deverá estabelecer as atividades compreendidas nessa unidade de medida, os registros necessários à verificação do tempo executado e a forma de recebimento das peças ou ajustes. Essa definição é necessária para que a Administração possa aferir a prestação efetiva do serviço e evitar pagamento em duplicidade por materiais adquiridos em itens próprios.

5.7. O atendimento das secretarias abrangerá a solicitação do item ou serviço, o fornecimento ou a execução pelo contratado e a conferência pela unidade responsável. Nos bens, a conferência deverá observar, conforme o caso, quantidade, unidade de medida, dimensões, composição, apresentação, integridade e acabamento. Nos serviços, deverá considerar a correspondência da peça ou do ajuste com a solicitação e os registros da execução. Produtos em desconformidade ou serviços executados inadequadamente deverão ser corrigidos ou substituídos nos termos definidos para a contratação.

5.8. Para tecidos, aviamentos, materiais de artesanato e artigos têxteis, não se identifica necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada como parte da solução. Permanecerá necessária a responsabilidade do fornecedor pela conformidade dos bens entregues e pelo tratamento de defeitos ou divergências constatadas, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis. Quanto aos serviços de corte e costura, a solução deverá prever a correção de falhas de execução identificadas no recebimento das peças.

5.9. A solução será detalhada no Termo de Referência mediante especificações por item, quantitativos consolidados, locais e prazos de atendimento, condições de solicitação, critérios de recebimento e responsabilidades das partes. O DFD, as memórias de cálculo e o mapa de pesquisa de preços encontram-se compatibilizados quanto aos quantitativos e valores estimados, inclusive em relação ao item 128 – serviços de corte e costura, cujo quantitativo foi consolidado em 1.900 (mil e novecentas) horas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

6.1. A estimativa compreende 168 itens, entre tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e costura, artigos têxteis confeccionados, acessórios correlatos e serviços de corte e costura. Os quantitativos previstos para a nova contratação constam do mapa de preços elaborado para o exercício de 2026 e devem corresponder à consolidação das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde. Por se tratar de registro de preços, representam limites estimados para futuras solicitações, conforme a necessidade efetiva das unidades, sem obrigação de aquisição ou contratação integral.

6.2. Para examinar a razoabilidade dessas quantidades, foi consultado o relatório “Saldo de Registro de Preço por Item”, emitido em 28 de setembro de 2026, referente ao Pregão nº 29/2025. O relatório informa, por item, a quantidade anteriormente licitada, a quantidade solicitada e o saldo registrado na data de sua emissão. Esses dados permitem identificar a utilização da ata anterior e comparar a demanda histórica com a previsão atual. A quantidade licitada anteriormente e o saldo remanescente não devem ser tratados como consumo efetivo; para essa finalidade, considera-se a coluna “Qtde Solicitado”.

6.3. A estimativa das quantidades foi fundamentada nas memórias de cálculo das áreas requisitantes, no relatório de utilização da contratação anterior, na análise dos saldos e na pesquisa de preços que embasou os valores unitários. Foram conferidas a correspondência das descrições e unidades de medida entre as pesquisas e o mapa, as justificativas dos quantitativos que se afastam do histórico e a consistência aritmética dos valores. Esses documentos integram o processo e permitem verificar as bases utilizadas na estimativa.

Item	Código PMNSG	Código CATMAT /SER	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	99040298	465337	adesivo instantaneo 20g. bico antientupimento, usos específicos do produto: aplicações industriais e artesanato envolvendo materiais porosos e compostos de borracha, material resina epóxi, material compatível borracha, forma do produto líquido. marca de referência tek bond.	unidade	62	R\$ 15,09	R\$ 935,58
2.	99040301	19410	agulha de mão nº 18 para bordar, contém: envelope com 10 unidades, composição: aço niquelado para bordar em tecidos de fios contáveis. possuem a ponta arredondada e o olho	envelope	20	R\$ 23,55	R\$ 471,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			largo para que os fios mais grossos entrem facilmente.				
3.	99040302	223675	agulha para crochê nº 6 – 6.0 mm, agulha para crochê alumínio, contém: 1 unidade, composição: 100% alumínio, indicadas para trabalhos em crochê com linhas mais grossas ou lã.	unidade	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
4.	99040303	55409	agulheiro cesta para costura - material: aço niquelado cor das agulhas e do passador: prata modelo: cesta contém: 19 peças de agulhas de tamanhos variados (do número 06 ao 12) e 1 passador de linha para costura.	unidade	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
5.	99040304	227660	alfinete de segurança niquelado n.000, contém: 100 unidades, tamanho: 2,0cm, aproximadamente, ideal para diversos tipos de tecido. utilizados em costura, bijuterias, enfeites, artesanatos e etc. marca de referência bacchi	caixa	13	R\$ 18,95	R\$ 246,35
6.	99040305	605697	argola acrílica de 200mm é um produto versátil e resistente, ideal para uso em artesanato, bijuterias, decoração e organização. com 500g de peso, é leve e fácil de manusear. sua cor transparente permite combinações com diversos estilos e cores. feita em material de alta qualidade, garante durabilidade e resistência.	unidade	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
7.	99040306	466199	bambolê confeccionado em mangueira, dimensões de 60x60x2 cm, peso aproximado de 95g.	unidade	160	R\$ 17,55	R\$ 2.808,00
8.	99040568	624617	bandeira oficial representativa da república do brasil: modelo bordada; dupla face; medidas: 1.12x1.60 cm; costuras fortes; tarjas reforçadas; globo dupla face; estrelas e letras que compõem os símbolos, devem ser processados com	unidade	5	R\$ 359,00	R\$ 1.795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			aplicação de tecido sobre tecido; bordados nas estrelas e letras; lhosos em latão cromado; + tecido 100% poliéster (em cores vividas - brilhantes). obs. desenho aplicado, bordados diretamente no uniforme pelo processo digitalizado.				
9.	99040569	635631	bandeira oficial representativa do estado do paran�: modelo bordada; dupla face; medidas: 1.12x1.60 cm; costuras fortes; tarjas refor�adas; globo dupla face; estrelas bordadas com aplica��o de tecido sobre tecido; bordados nas estrelas e letras; lhosos em lat�o cromado; tecido 100% poli�ster (cores v�vidas). obs. desenho aplicado, bordados diretamente no uniforme pelo processo digitalizado.	unidade	5	R\$ 360,40	R\$ 1.802,00
10.	99040570	635631	bandeira oficial representativa do munic�pio de nossa senhora das gra�as – estado do paran� – brasil. modelo bordada; dupla face; medidas: 1.12x1.60 cm; costuras fortes; tarjas refor�adas; globo do escudo com dupla face; desenhos e letras bordadas com aplica��o de tecido sobre tecido; bordados em todas as letras e desenhos; lhosos em lat�o cromado; tecido 100% poli�ster (cores vividas). obs. desenho aplicado, bordados diretamente no uniforme pelo processo digitalizado.	unidade	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
11.	99040310	306725	barbante para artesanato cro�� - barbante n.6 tex 984 cont�m: 1 unidade com 600 gramas, 610 metros, composi��o: 85% algod�o e 15% outras fibras. Cores diversas, dentre as op���es comercialmente dispon�veis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasi�o da emiss�o da solicita��o, sem altera��o	unidade	406	R\$ 29,95	R\$ 12.159,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

			das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento.				
12.	99040312	206993	barbante para crochê de 1kg, indicado para diversas técnicas como crochê, tear, tricô, crochê tunisiano, macramê entre outros. composição: 85% de algodão no mínimo fio 4/6, agulha recomendada: crochê - 3,5mm a 4,5mm tricô - 4,5mm, marca de referencia: tex 1000. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	unidade	303	R\$ 41,55	R\$ 12.589,65
13.	99040313	223272	bojo produzido em espuma de alta qualidade, sensação de conforto e leveza, toque extremamente delicado. composição: 100% poliuretano / 100%poliéster, tamanho g	par	40	R\$ 15,95	R\$ 638,00
14.	99040314	485695	bojo produzido em espuma de alta qualidade, sensação de conforto e leveza, toque extremamente delicado. composição: 100% poliuretano / 100%poliéster, tamanho gg	par	40	R\$ 15,95	R\$ 638,00
15.	99040315	420767	bola maciça em isopor, resistente e de excelente qualidade. medidas: 80mm, composição: isopor	unidade	110	R\$ 4,20	R\$ 462,00
16.	99040316	404186	bola maciça em isopor, resistente e de excelente qualidade. medidas: 100mm composição: isopor	unidade	110	R\$ 4,50	R\$ 495,00
17.	99040317	289431	bola maciça em isopor, resistente e de excelente qualidade. medidas: 150mm, composição: isopor	unidade	110	R\$ 5,78	R\$ 635,80
18.	99040566	55387	bordado (pequeno) em tecido – calças: escudos municipal (brasão) em bordados: escudos em bordados para calças do uniforme da fanfarra.	unidade	150	R\$ 31,65	R\$ 4.747,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			bordado para as partes frontais dos uniformes e na perna, coxa esquerda tamanho pequeno: 7 x 9 cm; obs. desenho aplicado, bordados diretamente no uniforme no processo digitalizado.				
19.	99040319	621032	bordado inglês - largura: 5 cm composição base: 80% poliéster x 20% algodão composição bordado: 100% poliéster embalagem: 1 peça com 13,70mts	unidade	300	R\$ 20,68	R\$ 6.204,00
20.	99040567	284694	bordados (grande) em tecido - jaquetas: escudos municipal (brasão) em bordados: escudos em bordados para jaquetas do uniforme da fanfarra; bordado para as partes traseiras (costas) das jaquetas dos uniformes. tamanho grande: 15 x 20 cm; obs. desenho aplicado, bordados diretamente no uniforme pelo processo digitalizado.	unidade	150	R\$ 26,45	R\$ 3.967,50
21.	99040321	617846	botão com pé, com brasão clássico para blaiser, tamanho: 20mm, banho: dourado, 500 unidades	pacote	300	R\$ 25,40	R\$ 7.620,00
22.	99040322	386899	botão de costura para calça 18mm, material abs cromado de dourado. formato circular.	unidade	300	R\$ 6,19	R\$ 1.857,00
23.	99040323	378257	botão pérola n.10 10mm, embalagem com 500 gramas, com furo passante horizontal.	pacote	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
24.	99040325	267814	brim grosso - composição: 100% algodão, forte. apresenta ligamento em sarja (estrias em diagonal). 1,60 metros de largura. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	metros	2100	R\$ 24,90	R\$ 52.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

25.	99040326	418741	cabides de acrílico (adulto): cabides de acrílico 9 mm; suporta 4 kg peso (reforçado); cristal transparente; comp. 21 cm kit com 100 unid.	kit	2	R\$ 276,50	R\$ 553,00
26.	99042813	632090	camisola para paciente com mangas tipo japonesas, transpassada, com amarração na lateral por fitas	unid.	30	R\$ 72,30	R\$ 2.169,00
27.	99040330	639220	cartela de pedraria adesiva de strass com 1300 pedras, geralmente com formatos variados de pedras, que podem ser aplicadas em diversas superfícies como roupas, acessórios, unhas, etc. as pedrarias podem ser autocolantes, como as de hot fix, que são fixadas com calor, ou adesivas, que são coladas diretamente na superfície. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	unidade	110	R\$ 49,99	R\$ 5.498,90
28.	99040331	639170	chapéu de fanfarra, ou também chamado de chapéu de banda, é um acessório tradicional usado em bandas de fanfarra e bandas marciais, geralmente como parte do uniforme. costuma ser de formato alto e rígido, com detalhes como distintivos, penas ou faixas, e é projetado para ser usado em apresentações musicais e desfiles. 16cm largura;16cm comprimento;21cm altura, nas cores vermelho e branco. modelo a escolher posteriormente	unidade	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
29.	99040332	639220	chaton colorido oval, pacote com 500 unidades, tamanho aproximado: 10mm de comprimento e 14mm de largura várias cores. a definir cores e	pacote	5	R\$ 56,90	R\$ 284,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

			quantidade de cada cor posteriormente.				
30.	99040333	639220	chaton colorido oval, pacote com 500 unidades, tamanho aproximado: 18mm de comprimento e 13mm de largura várias cores. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	pacote	5	R\$ 53,95	R\$ 269,75
31.	99040334	639220	chaton para costura ponto de luz 10mm, 1000 unidades, material: acrílico. o modelo possui dois furos. várias cores. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	pacote	5	R\$ 125,40	R\$ 627,00
32.	99040335	639220	chaton para costura redondo sextavado 20mm, 1000 unidades, material: acrílico. o modelo possui dois furos. várias cores. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento.	pacote	5	R\$ 79,99	R\$ 399,95
33.	99040565	621050	cobertor – manta microfibra lisa (antialérgico) 100% poliéster. medida aproximada solteiro 2 20m x 1 50m.	unidade	310	R\$ 85,00	R\$ 26.350,00
34.	99040337	478198	cola adesivo extra forte – cola universal adesivo	unidade	150	R\$ 7,10	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			extra forte transparente e lavável contém: 1 unidade com 17g ideal para pedrarias e vidros é transparente e não mancha bico de precisão e ante entupimento. após a secagem continua flexível permitido assim a maleabilidade da peça que pode ser lavada e pintada. marca de referência: cola pega mil 6000 cola universal.				1.065,00
35.	99040338	281629	cola instantânea - é indicada para uso em strass, pedraria, chatons, vidrilhos e metais, material: adesivo de resina em emulsão aquosa, glicóis e aditivos. formato: tubo, peso: 25,4gr (tubo).	unidade	160	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00
36.	99040339	620803	cola instantânea artesanato - caixa contendo 10 unidades da cola instantânea em embalagem de 20 g cada, validade igual ou superior a 12 (doze) meses.	caixa	25	R\$ 96,32	R\$ 2.408,00
37.	99040340	461694	corda sisal 100% natural, deve possuir resistência e praticidade. diâmetro da corda: 3,0 mm tipo de encordamento: torcido número de pernas da corda de sisal: 3 pernas, rolo com 200 metros	metros	120	R\$ 78,02	R\$ 9.362,40
38.	99040341	639220	cordão de lantejola 3d metal em rolo de lantejola 08mm, 50metros. várias cores. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	rolos	50	R\$ 71,43	R\$ 3.571,50
39.	99040342	108308	cordão metalizado dourado 15mm. tamanho: 2 metros. composição: 80% fio metalizado, 20% poliéster.	unidade	100	R\$ 28,13	R\$ 2.813,00
40.	99040343	629407	cortador de eva tamanho grande nos formatos de: borboleta, coração, estrela, laquinho, ursinho e	unidade	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

			folha, sendo 02 peças de cada.				
41.	99040344	629407	cortador de eva tamanho medio nos formatos de: borboleta, coração, estrela, lacinho, ursinho e folha, sendo 02 peças de cada.	unidade	10	R\$ 44,98	R\$ 449,80
42.	99040345	633111	cortina blackout – branco com ilhós para varão 3m (comprimento x 3 m (altura) tecido utilizado como corta ou veda luz atrás da cortina para deixar o ambiente escuro. cor: branco gelo nos dois lados do tecido; comprimento: 2m; largura (altura) : 2,80m; composição: 100% poliéster; gramatura : 215 g/m2; vedação : 80 a 90% da luz.	unidade	60	R\$ 440,50	R\$ 26.430,00
43.	99040346	610451	cortina - oxford 100% poliéster. com ilhós para varão. cor: of white/gelo , 3m (altura) x 3m (comprimento)	unidade	80	R\$ 208,95	R\$ 16.716,00
44.	99040347	610451	cortina – tecido oxford 100% poliéster com ilhós para varão 90cmx80cm. cor: of white/gelo	unidade	80	R\$ 74,50	R\$ 5.960,00
45.	99040348	610451	cortina – tecido oxford 100% poliéster. com ilhós e varão. cor: of white/gelo, 1,30m (altura) x 3,30m (comprimento)	unidade	40	R\$ 168,69	R\$ 6.747,60
46.	99040349	629120	cortina renda branca com ilhós e varão 3mx3m	unidade	25	R\$ 179,50	R\$ 4.487,50
47.	99040350	633111	cortinas de tecido blackout costuradas com linhas e fios de overlock; medindo 6 metros de largura e 1,50 metros de altura; para salas de aula.	unidade	112	R\$ 289,38	R\$ 32.410,56
48.	99040351	633111	cortinas de tecido blackout costuradas com linhas e fios de overlock; medindo 4 metros de largura e 1,50 metros de altura. para psicólogo, direção e pedagogia .	uniade	72	R\$ 276,50	R\$ 19.908,00
49.	99040352	633111	cortinas de tecido blackout costuradas com linhas e fios de overlock; medindo 3 metros de largura e 1,50 metros de altura; para sala da	unidade	55	R\$ 290,00	R\$ 15.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			biblioteca.				
50.	99040353	468422	dry lyter: composição 92% poliéster, 8% elastano, largura 1,60 largura ramada, rendimento 3,90 mts p/ kg, gramatura: 120 g/m2, flexibilidade: de 25% a 30%. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	metros	200	R\$ 37,90	R\$ 7.580,00
51.	99040354	304047	elástico chato algodão de 9mm, rolo de 100 metros	rolo	27	R\$ 39,84	R\$ 1.075,68
52.	99040355	223685	elástico chato de algodão de 10mm, rolo de 100 metros	rolo	27	R\$ 40,84	R\$ 1.102,68
53.	99040356	327789	elástico chato de algodão de 7mm, rolo de 100 metros	rolo	25	R\$ 47,67	R\$ 1.191,75
54.	99040357	223685	elástico chato para costura, 25mm – 30mm – 12mm e 15mm (largura) e 10m (comprimento). 63% poliéster, 37% elastodieno. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	rolo	70	R\$ 38,44	R\$ 2.690,80
55.	99040358	607760	entretela termocolante - termocolante permanente para trabalhos manuais como patchwork, quilt e apliques. garante qualidade e durabilidade em seus trabalhos com a praticidade. largura do termocolante: 50cm.	metros	50	R\$ 48,02	R\$ 2.401,00
56.	99040359	223683	estêncil em acetato – utilizado para pintura,	unidade	50	R\$	R\$ 828,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			medindo 10cm x 30 cm. em modelos de desenhos diversos a definir posteriormente.			16,56	
57.	99040360	485691	extensor com colchete - 2 ganchos para costura, colocar em roupas, fantasias. com caixa de 50 unidades. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	unidade	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
58.	99040563	612417	fio de nylon - a linha nylon é um material composto por fibra sintética de polímero com estrutura bonderizada ou plastificada, garantindo uma alta tenacidade. rolo de 80g.	rolo	35	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00
59.	99040383	385991	fita cetim - importada e de excelente qualidade. pode ser utilizado de diversas maneiras, em embalagens, enfeites, decorações de ambiente, presente, pacotes, embrulhos, artesanato, etc. largura: 50 milímetros ou nº 12. comprimento: 50 metros. composição: 100% poliéster.	unidade	60	R\$ 43,98	R\$ 2.638,80
60.	99040384	456188	fita cetim - rolo de fita de cetim rolo com 50 metros - nº 2 - 10mm. 100% poliéster. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	rolo	35	R\$ 29,45	R\$ 1.030,75
61.	99040385	450585	fita de cetim 3cm, comprimento: 10 metros, o produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque.	unidade	62	R\$ 20,36	R\$ 1.262,32
62.	99040386	608141	fita de cetim media. nº 02, comprimento: 100	unidade	65	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros.			22,00	1.430,00
63.	99040387	363622	fita de cetim, 2cm, comprimento: 10 metros, o produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque.	unidade	65	R\$ 18,83	R\$ 1.223,95
64.	99040388	450586	fita de cetim, comprimento: 50 metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. nº 01 – 7mm, Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento.	unidade	65	R\$ 15,10	R\$ 981,50
65.	99040389	456180	fita de cetim, comprimento: 50 metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. nº 03 – 15mm, Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	unidade	150	R\$ 25,45	R\$ 3.817,50
66.	99040390	632251	fita de cetim, comprimento: 50 metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. nº 05 – 22mm, Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas	unidade	60	R\$ 37,20	R\$ 2.232,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

			pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento				
67.	99040391	385993	fita de cetim, comprimento: 50 metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. nº 09 – 38mm, Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	unidade	60	R\$ 39,95	R\$ 2.397,00
68.	99040392	339675	fita de cetim, comprimento: 50 metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. nº 12 – 50mm, Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	unidade	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
69.	99040393	448309	fita de gorgurão grossa, nº 3 – 10 metros, produzidas em poliamida e poliéster, possuem desenho com ondulações em toda a sua extensão, conferindo aspecto mais firme e rígido em comparação ao cetim na cor: verde e amarelo.	unidade	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
70.	99040394	616031	fita metalizada (80% metalizada e 20% poliéster) com 3 cm de largura: cor a definir posteriormente	metros	210	R\$ 13,85	R\$ 2.908,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

71.	99040395	616031	fita metaloide de 10mm com 50m Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento.	unidade	90	R\$ 29,90	R\$ 2.691,00
72.	99040396	252029	fita métrica costura medidas corporal, tamanho 1,5 metros – cores diversas; confeccionado com material de alta qualidade, durável e seguro; ideal para medir tecidos, partes corporais, itens e etc.	unidade	21	R\$ 4,04	R\$ 84,84
73.	99040397	610864	fita pompom 25mm rolo com 10 metros, Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	rolo	60	R\$ 28,58	R\$ 1.714,80
74.	99040398	456185	fitas de cetim 3cm, o produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque. quantidade de metros da embalagem: comprimento: 50 metros. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento.	unidade	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
75.	99040399	456185	fitas de cetim 2cm. o produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque. quantidade de metros	unidade	40	R\$ 34,40	R\$ 1.376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			da embalagem: comprimento: 50 metros. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento.				
76.	99040400	456189	fitas de cetim 7mm o produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque. quantidade de metros da embalagem: comprimento: 50 metros. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento.	unidade	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
77.	99040401	19690	flâmula com brasão oficial do município de nossa senhora das graças: modelo bordado; medidas 50x60; costuras fortes; dupla face; acabamento com franjas; cordões dourados; desenhos, figuras, letras em bordado e estampas de processo digital. cores vivas; tecido próprio para esse fim (poliéster 100%).	unidade	3	R\$ 253,06	R\$ 759,18
78.	99040402	19690	flâmula com brasão oficial do município do estado do paraná: modelo bordado; medidas 50x60; costuras fortes; dupla face; acabamento com franjas; cordões dourados; desenhos, figuras, letras em bordado e estampas de processo digital. cores vivas; tecido próprio para esse fim (poliéster 100%).	unidade	3	R\$ 253,06	R\$ 759,18
79.	99040403	19690	flâmula com brasão oficial do município do	unidade	3	R\$	R\$ 759,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			brasil: modelo bordado; medidas 50x60; costuras fortes; dupla face; acabamento com franjas; cordões dourados; desenhos, figuras, letras em bordado e estampas de processo digital. cores vivas; tecido próprio para esse fim (poliéster 100%).			253,06	
80.	99040404	616031	franja metalizada cor dourada com 6 cm de largura; pacote com 10m, composição: 100% poliéster	unidade	52	R\$ 51,95	R\$ 2.701,40
81.	99040405	433338	guardanapo 70x40 para secar louça 100% algodão, estampado com acabamento no viés.	unidade	50	R\$ 24,79	R\$ 1.239,50
82.	99040407	603696	kit de agulhas composição das agulhas: aço niquelado. contém: • 1 passador de linha; • 1 agulha curva; • 25 agulhas de mão retas de diferentes tamanhos.	kit	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
83.	99042806	639170	chapéu cartola barretina: tecido poliéster, veludo e papelão;	unidade	3	R\$ 126,20	R\$ 378,60
84.	99042807	443035	luva: poliéster com elastano.	unidade	3	R\$ 17,93	R\$ 53,79
85.	99042808	637703	meia longas (meião): poliéster com elastano.	unidade	3	R\$ 19,90	R\$ 59,70
86.	99040409	429474	lastex para costura 20/00 c/10x10m, pacote de 10 tubos com 10m de linha com 0,8mm de espessura, disponível em uma grande variedade de cores. composição: 58% látex + 42% poliéster, espessura: 0,8mm pacote c/10 tubos de uma cor só. marca de referência são josé	pacote	60	R\$ 14,84	R\$ 890,40
87.	99040410	460660	lençol para maca com elástico, tipo solteiro (2,20m x 1,10m), tecido fabricado em 100% algodão 200 fios.	unidade	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
88.	99040411	459581	lençol para maca ambulância medidas: 1750 mm x 1955 mm, tecido fabricado em 100% algodão	unidade	30	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			200 fios.				
89.	99040412	620638	linha de costura overlock fio para overlok texturizado contém: 1 unidade com 250 gramas, composição: 100% poliéster costura: máquinas ponto overlock, interlock e galoneiras. tecelagem: adequado para trama, malharia circular e malharia de urdume. é importante que não haja mistura de partidas de tingimento. várias cores. a definir cores e quantidade de cada cor posteriormente.	unidade	40	R\$ 9,44	R\$ 377,60
90.	99040413	607762	linha de máquina de costura reta, 2000 jardas. composição: 100% poliéster. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento. marca de referência: sancris	unidade	60	R\$ 11,10	R\$ 666,00
91.	99040414	372758	linha de nylon, espessura: 0,90 mm (nº 100); fio: mono fio; material: cristal; embalagem: carretel; marca de referência ekilon;	unidade	45	R\$ 13,75	R\$ 618,75
92.	99040415	223544	linha meada para bordar contém: 1 unidade com 8 metros composição: 100% algodão egípcio duplamente mercerizado. as meadas possuem 6 fios separáveis com uma leve torção, para que possam ser usados de 1 a 6 fios, dependendo da técnica do bordado ou do tecido que estiver sendo utilizado. a linha é brilhante e muito macia. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por	unidade	115	R\$ 4,31	R\$ 495,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento.				
93.	99040416	631991	mastro para bandeiras: madeira de lei (com ponteira) envernizado; comprimento 2.20 mts; presilhas de metal (ganchos);	unidade	9	R\$ 394,50	R\$ 3.550,50
94.	99040418	639220	meia pérola - meia perola em abs. 8mm 250g largura: 8mm embalagem: 1 pacote com 250 gramas. ideal para artesanatos e roupas. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento.1000unidades no pacote	pacote	3	R\$ 37,45	R\$ 112,35
95.	99040419	228893	pano de prato riscado para pintura, 100% algodão com 9 fios de trama, material de alta qualidade. especificações: - medidas: 67x41cm; - estampas fáceis de pintar;- estampas variadas; - desenhos tradicionais e também modernos, com grande rotatividade.	unidade	1000	R\$ 10,83	R\$ 10.830,00
96.	99040420	305269	papel krafite, formato de bobina 90 centímetros de largura e 25 metros de comprimento, para diversas aplicações, desde artesanato até forração e proteção de produtos	rolo	9	R\$ 63,19	R\$ 568,71
97.	99040424	621034	passa fita - contém: 1 unidade largura: 2,3 cm comprimento: 10 metros composição: 70% poliéster e 30% algodão ideal para dar acabamento na aplicação de bordados em enxovais, roupas e artesanatos. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis	unidade	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

			para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento.				
98.	99040425	629133	passamanaria dourada tipo sianinha, largura aproximada: 10 mm, composição: 100% viscose, cada unidade corresponde à embalagem fechada com 10 metros de passamanaria; principais aplicações: utilizado em decorações de roupas, acessórios e artesanato em geral; Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	unidade	60	R\$ 24,45	R\$ 1.467,00
99.	99040427	629133	passamanaria tipo sianinha passamanaria 7020 largura aproximada: 10 mm, Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento, composição: 100% viscose cada unidade corresponde à embalagem fechada com 10 metros de passamanaria; principais aplicações: utilizado em decorações de roupas, acessórios e artesanato em geral	unidade	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
100.	99040428	635026	penas e plumas - pacote de penas coloridas com 200 unidades classificadas. pena colorida para decoração e artesanato. artificialmente com corantes não tóxicos com 25 cores disponíveis.	pacote	55	R\$ 21,00	R\$ 1.155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

			especificações: dimensões da pena: de 14 cm a 15 cm de comprimento. cores a definir e quantidades de cores posteriormente.				
101.	99040429	453722	pincel broxinha p/ estampar com efeitos decorativo, cerda branca alveja, cabo curto de madeira formato redondo angular, nº 02	unidade	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
102.	99040430	204761	pincel broxinha p/ estampar com efeitos decorativo, cerda branca alveja, cabo curto de madeira, formato redondo angular, nº 06	unidade	50	R\$ 18,85	R\$ 942,50
103.	99040431	233913	pincel cerda branca importada, cabo longo formato chato nº 08	unidade	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00
104.	99040432	233915	pincel cerda branca importada, cabo longo formato chato, nº 04	unidade	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
105.	99042810	334113	pincel cerda branca importada, cabo longo formato chato, nº 12	unidade	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
106.	99040434	233914	pincel cerda branca importada, cabo longo, formato chato, nº 02	unidade	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00
107.	99040435	485778	pincel cerdas brancas importadas, cabo longo formato chato, nº 16	unidade	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
108.	99040436	445048	pincel escolar cerdas brancas importadas, cabo longo formato chato, nº 08	unidade	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
109.	99040437	204776	pincel escolar cerdas brancas importadas, cabo longo, formato chato, nº 22	unidade	50	R\$ 5,26	R\$ 263,00
110.	99040438	204780	pincel escolar, cerdas brancas importadas, cabo longo formato chato, nº 04	unidade	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
111.	99040439	334113	pincel escolar, cerdas brancas importadas, cabo longo formato chato, nº 12	unidade	50	R\$ 6,04	R\$ 302,00
112.	99040440	334348	pincel p/ artesanato pelo sintético em formato de leque, cabo curto nº 02	unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
113.	99040441	224118	pincel p/ estampar estêncil, espuma de poliéster, cabo curto de madeira natural, formato redondo, nº 06	unidade	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

114.	99040442	362450	pincel p/ pintura decorativa, tintas à base d'água, pêlo sintético, cabo curto, formato chato bifurcado, nº 10	unidade	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
115.	99040443	468753	pincel p/ tecido e artesanato, pelo sintético, cabo curto, formato língua de gato, nº 12	unidade	50	R\$ 19,95	R\$ 997,50
116.	99040444	453725	pincel p/ tecido e artesanato, pêlo sintético, cabo curto, formato língua de gato, nº 04	unidade	50	R\$ 15,20	R\$ 760,00
117.	99040445	311993	pincel p/ tecido e artesanato, pêlo sintético, cabo curto, formato língua de gato, nº 08	unidade	50	R\$ 13,44	R\$ 672,00
118.	99040446	388439	pincel p/ tecido, pêlo de marta; cabo longo, formato chato, nº 16	unidade	50	R\$ 22,28	R\$ 1.114,00
119.	99040447	245320	pincel p/ tecido, pêlo de marta; cabo longo; formato chato, nº 00	unidade	50	R\$ 21,34	R\$ 1.067,00
120.	99040448	401237	pincel p/ tecido, pêlo de marta; cabo longo; formato chato, nº 04	unidade	50	R\$ 21,34	R\$ 1.067,00
121.	99040449	401237	pincel p/ tecido, pêlo de marta; cabo longo; formato chato, nº 08	unidade	50	R\$ 21,34	R\$ 1.067,00
122.	99040450	388439	pincel p/ tecido, pêlo de marta; cabo longo; formato chato, nº 12	unidade	50	R\$ 21,34	R\$ 1.067,00
123.	99040453	204769	pincel pêlo de orelha de boi, cabo curto formato redondo, nº 02	unidade	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
124.	99040454	204771	pincel pêlo de orelha de boi, cabo curto formato redondo, nº 06	unidade	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
125.	99040455	342435	pincel pêlo de orelha de boi, cabo curto formato redondo, nº 10	unidade	50	R\$ 18,53	R\$ 926,50
126.	99040456	204763	pincel pêlo de orelha de boi, cabo curto formato redondo, nº 14	unidade	50	R\$ 22,43	R\$ 1.121,50
127.	99040457	618910	poliamida com elastano: composição: 80% poliamida; 20% elastano gramagem: 280 g/m2 largura: 1,60 m. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por	metros	220	R\$ 50,40	R\$ 11.088,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento.				
128.	99040458	10030	prestação de serviços de corte e costura para confecção de quimonos de karatê. roupas para ballet, lençóis e cortinas com os seguintes tecidos: brim grosso, voal (voil), dry lyter, tule transparente lycra malha. poliamida com elastano. two way e oxford e demais tipos de tecidos conforme necessidade.	horas	1900	R\$ 41,13	78.147,00
129.	99040459	246673	purpurina de pvc peso: 500 gramas, gramatura: 0,15mm. glitter em pó branco furta cor. glitter em pó branco furta cor ideal para trabalhos artísticos ou escolares.	unidade	100	R\$ 45,31	R\$ 4.531,00
130.	99040460	618903	renda com elastano são rendas mais finas que apresentam poliéster e elastano em sua composição, por isso são mais macias e confortáveis. o elastano confere elasticidade ao tecido. muito versáteis, podem ser usadas tanto na confecção de peças sofisticadas. composição: 98% poliester 2% elastano, gramatura 300 gramas/m. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	metros	200	R\$ 24,21	R\$ 4.842,00
131.	99040461	223230	renda de nylon 37mm, cor branca, embalagem com 50 metro, ideal para decoração de scrapbook , também para aplicação em tecidos entre outros fins artesanais	unidade	200	R\$ 69,70	R\$ 13.940,00
132.	99040462	223230	renda de nylon 40mm, cor branca - embalagem	unidade	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			com 50 metros ideal para decoração de scrapbook , também para aplicação em tecidos entre outros fins artesanais Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento			37,42	7.484,00
133.	99042811	386870	rolo de espuma poliester, cabo plástico, tam. 4cm.	rolo	130	R\$ 9,79	R\$ 1.272,70
134.	99040464	223230	rolo de rendinha de algodã de 20mm, Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	rolo	200	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00
135.	99040465	621202	rolo fio de lastex composto por poliéster, um elástico resistente e durável, garantindo que mantenha a forma e a elasticidade necessárias. conteúdo: 01 unidade com aproximadamente 500 metros. características do produto: Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento, espessura: 0.5mm.	rolo	30	R\$ 46,21	R\$ 1.386,30
136.	99040466	316569	saco de pano alvejado medindo aproximadamente 70x50cm, tecido 100% algodão, gramatura 190g por metro quadrado.	unidade	4000	R\$ 11,25	R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

137.	99040467	629133	sianinha 5mm utilizado em bordados, acabamentos, toalhas, chinelos, roupas em geral, etc. "grega" sianinha metálica de alta resistência e qualidade. diâmetro: 5mm comprimento: 50 metros composição: 40% algodão, 30% poliamida, 15% viscose, 15% fio metálico. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento.	unidade	200	R\$ 62,22	R\$ 12.444,00
138.	99040468	629133	sianinha, largura: 5mm comprimento: 10 metros composição: 100% viscose ideal para acabamento em roupas, pano de prato, pano de copa, toalhas e artesanatos. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	unidade	200	R\$ 63,57	R\$ 12.714,00
139.	99040469	629133	sianinha, largura: 9mm comprimento: 10 metros composição: 100% viscose ideal para acabamento em roupas, pano de prato, pano de copa, toalhas e artesanatos. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento.	unidade	200	R\$ 48,70	R\$ 9.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

140.	99040470	629133	sianinha metalizada 9mm utilizado em bordados, acabamentos, toalhas, chinelos, roupas em geral, etc. "grega" sianinha metálica de alta resistência e qualidade. diâmetro: 5mm comprimento: 50 metros composição: 40% algodão, 30% poliamida, 15% viscose, 15% fio metálico.	unidade	200	R\$ 94,42	R\$ 18.884,00
141.	99040471	639220	strass hotfix termocolante, strass vidro - pacote com 100 unidades. várias cores. strass de qualidade primeira linha, são feitos com uma cola especial na sua base que ao entrar em contato com o calor o adesivo amolece para ser aplicado em diversos tipos de superfícies, pode ser aplicado em prensa térmica, com caneta hotfix aplicadora, ou ferro de passar roupas. a definir cores e quantidade de cada cor posteriormente. tamanhos a definir posteriormente	pacote	100	R\$ 42,70	R\$ 4.270,00
142.	99040472	633111	tecido - cortina blackout – branco com ilhós para varão. tecido utilizado como corta ou veda luz atrás da cortina para deixar o ambiente escuro. cor: branco gelo nos dois lados do tecido; composição: 100% poliéster; gramatura: 215 g/m2; vedação: 80 a 90% da luz.	metros	2100	R\$ 62,90	R\$ 132.090,00
143.	99040473	618369	tecido estopa possui estampa lisa , indicado para decorar ambientes ou objetos, ideal para artesanatos. dimensões largura 1 metro comprimento: 1 metro características – leve - resistente composição - 100% juta natural	metros	300	R\$ 18,65	R\$ 5.595,00
144.	99040474	449574	tecido oxford, 100% poliéster, 1,50m largura utilizado na confecção de jalecos, roupas sociais, artesanatos, toalhas de mesas, almofadas, cortinas e uma diversidade de afins, devido a sua	metros	2030	R\$ 15,11	R\$ 30.673,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			alta qualidade e durabilidade. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento				
145.	99040475	633498	tecido tricoline – liso, composição: 100% algodão descrição: tecido de construção de tela com a leveza e a resistência do algodão penteado mercerizado. 1,40 metros de largura. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento.	metros	2010	R\$ 44,50	R\$ 89.445,00
146.	99040476	633498	tecido tricoline estampado - composição: 100% algodão descrição: tecido de construção de tela com a leveza e a resistência do algodão penteado mercerizado, podendo ser estampado ou xadrez. 1,40 metros de largura. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	metros	2010	R\$ 44,80	R\$ 90.048,00
147.	99040477	602406	· tecido tule para costura, confecção de saias tutu, fantasias, roupas infantil, saias, decoração de festa, saia de mesa de festa, decoração de mesa, artesanato diversos entre outros. composição: 100% poliéster largura: 1.2 m	rolo	150	R\$ 129,37	R\$ 19.405,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

			comprimento: 50 m, unidade de venda: rolo				
148.	99040478	223230	tecidos renda para confecção de cortinas de cozinha, banheiro e pias, além de capas de botijão, galão de água, porta papel higiênico. 100% poliéster, Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento	metros	120	R\$ 31,90	R\$ 3.828,00
149.	99040479	375536	termolina leitosa, conteúdo: 250 ml, para proteger costuras e bordados, evitando o desfilamento em trabalhos de recorte. pronta para o uso. solúvel em água. não tóxica.	unidade	100	R\$ 42,67	R\$ 4.267,00
150.	99040480	368186	tesoura grande, multiuso ideal para cortar quase todos materiais tecido papel borracha plástico, ultra resistente e corte preciso sem falhas feita em aço inox. tamanho: 9 1/2 " ou 25 mm, materiais: inox e plástico	unidade	60	R\$ 35,70	R\$ 2.142,00
151.	99040481	223233	tesoura para costura grande, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, modelo: 8 polegadas.	unidade	60	R\$ 5,62	R\$ 337,20
152.	99040482	620908	tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. cores 1. preto, 2. branco, 3. turquesa, 4. amarelo pele, 5. pessego, 6. amarelo ouro,	unidade	3200	R\$ 5,69	R\$ 18.208,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			7. amarelo limão, 8. amarelo canário, 9. laranja, 10. tangerina, 11. purpura, 12. vermelho escarlate, 13. goiaba queimada, 14. vermelho carmin, 15. vinho, 16. rosa, 17. magenta, 18. fuchsia, 19. lilás, 20. violeta cobalto, 21. azul celeste, 22. azul inverno, 23. verde folha, 24. verde maçã, 25. verde musgo, 26. verde pinheiro, 27. siena natural, 28. marrom, 29. sépia, 30. rosé, 31. cerâmica, 32. jacaranda, 33. azul cobalto, 34. cinza, 35. verde pântano, 36. vermelho, 37. vermelho queimado, 38. rosa chá, 39. rústico,				
--	--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

			40. verde pistache				
153.	99040538	638336	tnt - tecido não tecido 1,40m x 25 metros diversas. Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento.	rolo	350	R\$ 58,50	R\$ 20.475,00
154.	99040539	630455	toalha de mesa redonda 80x80 - tecido: poliéster/ algodão.	unidade	85	R\$ 61,34	R\$ 5.213,90
155.	99040540	630421	toalha de mesa retangular 110x68 - tecido: poliéster/ algodão.	unidade	255	R\$ 52,00	R\$ 13.260,00
156.	99040541	290413	toalhas de chá em tecido de algodão - 1.50 x 90 .	unidade	250	R\$ 37,45	R\$ 9.362,50
157.	99040542	465790	toalhas de mesa 6 cadeiras em tecido oxford - 1.80 x 1.40.	unidade	255	R\$ 38,50	R\$ 9.817,50
158.	99040543	630440	toalhas de mesa retangular - tecido: poliéster/ algodão. 175x55	unidade	250	R\$ 38,95	R\$ 9.737,50
159.	99040544	376422	tubo de cola extra forte tipo cascorex - 1 kilo	unidade	100	R\$ 67,45	R\$ 6.745,00
160.	99040545	602406	tule transparente lycra malha: composição: 90% poliester e 10% elastano, largura: 1.5 m, Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento.	metros	180	R\$ 37,58	R\$ 6.764,40
161.	99040546	614514	two way: composição: 97% poliéster, 3% elastano - largura: 1,50 mt, Cores diversas, dentre as opções comercialmente disponíveis para o produto, a serem indicadas pela unidade	metros	150	R\$ 27,90	R\$ 4.185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			requisitante por ocasião da emissão da solicitação, sem alteração das demais especificações, do preço registrado ou das condições de fornecimento				
162.	99040547	616496	velcro - fecho de contato fita fixadora velcro 16mm rolo com 25 metros, cor branca	rolo	4	R\$ 42,80	R\$ 171,20
163.	99040548	222072	vestidos para porta bandeiras: 14 mts de tecido oxford (cor vermelho sangue) vivo; 100 mts de sianinha metalizada (dourada); 15 und ziper invisível tam. 30 cm; 100 mts de franjinha metalizada (dourada).	unidade	3	R\$ 274,64	R\$ 823,92
164.	99040549	633712	voal (voil): composição: 100% poliéster, largura: 3 m, gramatura: 140 gramas por metro linear, cores a definir posteriormente.	metros	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
165.	99040550	627194	ziper de nylon para jaquetas ou similares. o cursor deve possuir uma trava que é própria para jaquetas, e não permite que o cursor desça sozinho. cor a definir tamanho 75cm, pacote com 10 unidades	pacote	50	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
166.	99040551	627194	zíper nylon, comprimento total: 15 cm, comprimento de largura: 2,5 cm, pacote contendo 50 zíperes de nylon fixo. cores a definir posteriormente.	pacote	100	R\$ 58,20	R\$ 5.820,00
167.	99040552	620762	zíper nylon, comprimento total: 30 cm, comprimento de largura: 2,5 cm, pacote contendo 10 zíperes de nylon fixo. cores diversas a definir posteriormente	pacote	100	R\$ 13,66	R\$ 1.366,00
168.	99040554	627194	zíper nylon, comprimento total: 50 cm, comprimento de largura: 2,5 cm, pacote contendo 10 zíperes de nylon fixo.	pacote	100	R\$ 35,60	R\$ 3.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

6.4. O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.183.831,32 (um milhão, cento e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), apurado com base nos quantitativos consolidados pelas Secretarias requisitantes e nos valores unitários obtidos por meio da pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução foi estruturada em 168 itens, com disputa, julgamento e adjudicação individualizados. O parcelamento abrange tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e costura, artigos têxteis confeccionados, acessórios correlatos e o serviço de corte e costura, observadas as descrições, unidades de medida e quantidades previstas para cada item.

7.2. A divisão é tecnicamente viável porque os itens possuem características e finalidades próprias e podem ser fornecidos ou executados de maneira independente. A aquisição de determinado tecido, aviamento ou artigo confeccionado não exige que o mesmo fornecedor comercialize os demais produtos ou preste o serviço de corte e costura. A contratação individual não compromete o atendimento das necessidades das secretarias, pois a Administração poderá solicitar cada item conforme sua demanda.

7.3. Do ponto de vista econômico, a adjudicação por item permite a apresentação de propostas por fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado e a comparação dos preços para cada objeto. A formação de um lote único, ou de grupos que reunissem produtos e serviços sem dependência técnica entre si, exigiria dos licitantes capacidade para atender objetos de naturezas distintas e poderia reduzir o número de participantes. A divisão adotada amplia as oportunidades de disputa e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

7.4. A reunião das necessidades das três secretarias em um único procedimento preserva o planejamento conjunto e a consolidação dos quantitativos de cada item, sem impor a contratação de todos eles de um mesmo fornecedor. Assim, o parcelamento não exige a realização de licitações isoladas por secretaria nem representa, por si só, perda de economia de escala. Os custos de gestão decorrentes da possibilidade de diferentes fornecedores mostram-se proporcionais à diversidade dos objetos e às vantagens da competição individualizada.

7.5. O serviço de corte e costura integra **item próprio**, separado da aquisição de tecidos e aviamentos. Essa estrutura permite que prestadores de serviços concorram sem a obrigação de fornecer materiais licitados separadamente e evita que fornecedores de bens tenham de assumir a execução de serviço alheio à sua atividade. As responsabilidades pelo fornecimento dos insumos e pela execução do serviço serão definidas no Termo de Referência, de modo a impedir sobreposição de custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

7.6. O parcelamento corresponde à autonomia dos objetos e não à divisão artificial da quantidade de um mesmo bem ou serviço. Cada item mantém sua quantidade total estimada para as secretarias participantes e será disputado pelo respectivo valor, observadas as regras de participação aplicáveis a ele.

7.7. Conclui-se que a licitação por item dos 168 objetos é a forma de parcelamento tecnicamente adequada e economicamente justificada para esta contratação. A medida permite aproveitar a diversidade de fornecedores disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, preservando a gestão conjunta das demandas por meio do sistema de registro de preços.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. A análise das contratações correlatas e interdependentes considera as relações entre a solução proposta e outros fornecimentos ou serviços necessários ao atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde, conforme o art. 18, § 1º, incisos IV e XI, da Lei nº 14.133/2021. Busca-se assegurar a compatibilidade entre os objetos, quantitativos e prazos de execução, evitar sobreposição de despesas e permitir o aproveitamento dos materiais disponíveis.

8.2. Identifica-se como contratação correlata o procedimento referente ao Pregão nº 29/2025, cujo relatório de saldo de registro de preços foi utilizado neste estudo para examinar a utilização dos itens anteriormente licitados. Antes das novas solicitações, deverão ser verificados a vigência dos instrumentos decorrentes daquele procedimento, os fornecimentos pendentes e os estoques efetivamente disponíveis. Essa conferência permitirá organizar a continuidade do atendimento e evitar aquisições duplicadas para uma mesma necessidade, sem considerar o saldo registrado em ata como material já disponível em estoque.

8.3. No âmbito da solução proposta, existe relação de complementaridade entre a aquisição de tecidos e aviamentos e a prestação dos serviços de corte e costura previstos no item 128, destinados à confecção de quimonos de karatê, roupas para ballet, lençóis e cortinas. Quando os insumos forem fornecidos pela Administração, sua disponibilidade em quantidade e qualidade adequadas constituirá condição para o início da execução dos serviços correspondentes. Essa interdependência operacional deverá ser considerada na programação dos pedidos e das ordens de serviço, especialmente quando os itens forem contratados de fornecedores distintos.

8.4. O Termo de Referência deverá delimitar os materiais fornecidos pela Administração e aqueles eventualmente compreendidos no preço do serviço. Para cada solicitação de corte e costura, deverão ser identificados as peças a confeccionar, as medidas, os modelos, os quantitativos e os insumos necessários, com registro dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

entregues ao prestador e da destinação das sobras aproveitáveis. Essas definições permitirão conferir a execução e impedir que um mesmo insumo seja remunerado tanto no item de fornecimento quanto no preço do serviço.

8.5. Os artigos têxteis adquiridos já confeccionados deverão ser tratados conforme suas especificações próprias. A contratação desses produtos não pressupõe a utilização adicional do serviço de corte e costura para obter o resultado já incluído no respectivo preço. Eventuais ajustes constituirão demanda distinta, que deverá ser previamente justificada e enquadrada no escopo contratado, preservando-se a responsabilidade do fornecedor pela entrega de peças em conformidade com as especificações.

8.6. A relação entre os materiais e os serviços não exige sua adjudicação a um único fornecedor. A contratação por item permanece adequada, cabendo às unidades requisitantes coordenar a entrega dos insumos e a execução dos serviços, de acordo com a programação das oficinas, atividades educativas e culturais e necessidades das unidades de saúde.

8.7. Com base nos elementos apresentados neste estudo, não foi identificada necessidade de procedimento licitatório adicional como condição prévia à implantação da solução. As principais relações de dependência estão compreendidas nos próprios itens planejados, especialmente entre o fornecimento dos insumos e os serviços de corte e costura. Caso as áreas requisitantes identifiquem outra contratação indispensável durante a consolidação do Termo de Referência, deverão registrar sua finalidade, a relação com o objeto e os prazos necessários para assegurar a execução coordenada.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, contemplando as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde relativas à aquisição de tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e costura, artigos têxteis confeccionados e acessórios correlatos, bem como à prestação de serviços de corte e costura.

9.2. A solução proposta guarda correspondência com o planejamento das atividades das unidades requisitantes e visa assegurar a disponibilidade dos materiais e serviços necessários ao atendimento das demandas formalizadas. A consolidação dessas necessidades em um único procedimento, com contratação por item e execução sob demanda, favorece a organização das aquisições, a programação das despesas e o uso eficiente dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

9.3. Dessa forma, a contratação está compatível com o planejamento anual da Administração, em atendimento ao art. 18, caput e § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo sua execução observar a disponibilidade orçamentária e as necessidades efetivas das unidades requisitantes.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação pretende assegurar o fornecimento de tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e costura, artigos têxteis confeccionados e acessórios correlatos, bem como a execução dos serviços de corte e costura, em condições compatíveis com as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde.

10.2. Quanto ao atendimento do interesse público, espera-se disponibilizar os materiais necessários às oficinas e atividades socioassistenciais, às ações educativas e culturais e ao funcionamento das unidades de saúde. Os serviços de corte e costura deverão resultar em peças adequadas às finalidades solicitadas, observadas as medidas, os modelos e os padrões de acabamento definidos no Termo de Referência e nas respectivas ordens de serviço.

10.3. Em termos de economicidade, busca-se obter preços vantajosos mediante a consolidação das demandas das secretarias e a disputa por item, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos do objeto. O registro de preços deverá favorecer aquisições e contratações conforme a necessidade efetiva, evitando a antecipação de despesas com quantitativos cuja utilização ainda não seja necessária.

10.4. Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, pretende-se compatibilizar as solicitações com os estoques disponíveis e com a programação das atividades, reduzindo perdas por armazenamento inadequado, deterioração ou aquisição excessiva. Na execução dos serviços de corte e costura, espera-se o uso racional dos tecidos e aviamentos, com controle dos materiais disponibilizados e das sobras aproveitáveis, evitando desperdícios e sobreposição de custos.

10.5. Em relação aos recursos humanos, o planejamento conjunto busca reduzir a repetição de procedimentos para demandas semelhantes e facilitar a atuação dos servidores responsáveis pelas solicitações, pelo recebimento e pela fiscalização. A definição das obrigações de cada fornecedor e dos critérios de conferência deverá permitir a verificação dos bens recebidos, das horas de serviço efetivamente executadas e das peças produzidas.

10.6. Os resultados serão acompanhados mediante registros de cumprimento dos prazos, conformidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

materiais e peças recebidos, correção de eventuais defeitos, quantitativos efetivamente utilizados e correspondência entre os serviços autorizados, executados e pagos. Esses elementos permitirão avaliar o atendimento das necessidades das unidades requisitantes e orientar ajustes nas contratações futuras.

10.7. Os resultados pretendidos atendem ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, por contemplarem a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, associados ao atendimento das demandas públicas que fundamentam a contratação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Previamente à formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços, a Administração deverá organizar as condições necessárias ao recebimento dos bens e à execução dos serviços, considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde, conforme o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Deverão ser designados os responsáveis pela gestão e fiscalização, observadas as atribuições dos agentes públicos e a segregação de funções. Os servidores deverão receber orientações sobre as especificações dos itens, as condições de fornecimento e execução, os procedimentos de recebimento, os critérios de medição e pagamento e o registro de ocorrências, com capacitação complementar quando necessária ao desempenho dessas atividades.

11.3. As unidades requisitantes deverão verificar os estoques existentes, os fornecimentos pendentes e a programação de suas atividades antes de solicitar novas contratações. Cada solicitação deverá identificar o item, a quantidade, a unidade destinatária e, quando previsto nas especificações, a cor, o tamanho ou outra opção admitida, respeitando os limites registrados e evitando duplicidade de atendimento.

11.4. Para o recebimento dos materiais, deverão ser definidos os locais de entrega e os servidores responsáveis pela conferência, assegurando condições adequadas de guarda e conservação. Tecidos, aviamentos e artigos confeccionados deverão ser armazenados em ambientes que preservem sua integridade e os protejam de umidade, sujeira e outros fatores capazes de comprometer sua utilização.

11.5. Antes da contratação dos serviços de corte e costura, deverão estar definidos os procedimentos de emissão das ordens de serviço, com identificação das peças, quantidades, medidas, modelos, acabamentos e prazos. Quando os insumos forem fornecidos pela Administração, sua disponibilidade deverá ser confirmada antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

autorização de início, com registro dos materiais entregues ao prestador e das sobras aproveitáveis devolvidas.

11.6. Considerando a medição dos serviços por hora, deverão ser estabelecidos os registros necessários à comprovação das atividades realizadas, do tempo efetivamente empregado e das peças ou ajustes entregues. A fiscalização deverá dispor de critérios para conferir esses elementos, de modo que o pagamento corresponda aos serviços autorizados e comprovadamente executados.

11.7. A formalização de cada contratação deverá ser precedida da confirmação da necessidade, da disponibilidade orçamentária e da manutenção das condições exigidas do fornecedor, com adoção do instrumento cabível e emissão do respectivo empenho. As solicitações de fornecimento e as ordens de serviço deverão observar as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na ata e no instrumento de contratação.

11.8. Pelas características da solução descrita neste estudo, não se identifica necessidade de obras ou alterações estruturais como condição prévia à contratação. As providências concentram-se na organização das solicitações, na preparação dos locais de recebimento e armazenamento e na orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os possíveis impactos ambientais da contratação estão relacionados à geração de embalagens, retalhos de tecidos, sobras de linhas e aviamentos, resíduos de materiais utilizados nas atividades de artesanato e ao descarte de artigos têxteis após o término de sua vida útil. Também devem ser considerados o consumo de matérias-primas, energia e água na produção dos bens e na execução dos serviços, bem como o transporte dos materiais.

12.2. Para reduzir desperdícios, as solicitações deverão considerar os estoques disponíveis e as necessidades efetivas das unidades requisitantes. As especificações deverão privilegiar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de cada item, evitando substituições prematuras. O armazenamento deverá preservar os materiais contra umidade, sujeira e deterioração.

12.3. Na execução dos serviços de corte e costura, deverá ser incentivado o aproveitamento dos tecidos mediante planejamento dos cortes e controle dos insumos utilizados. Quando os materiais forem fornecidos pela Administração, as sobras aproveitáveis deverão ser identificadas e devolvidas à unidade solicitante, permitindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

sua utilização posterior, desde que compatível com as condições de segurança e com a finalidade pretendida.

12.4. As embalagens deverão proteger adequadamente os produtos, evitando volumes e materiais desnecessários. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser favorecida a utilização de embalagens recicláveis, sem comprometer a integridade, a conservação ou as condições de higiene dos bens. Os resíduos deverão ser segregados e encaminhados para reutilização, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, conforme sua natureza e as condições locais de gerenciamento.

12.5. Tintas, colas e outros produtos utilizados nas atividades de artesanato deverão conter informações necessárias ao uso, armazenamento e descarte seguros, observadas as exigências aplicáveis a cada produto. Resíduos e recipientes com substâncias que exijam tratamento específico deverão receber destinação compatível com suas características, vedado o descarte inadequado em redes de esgoto, solo ou corpos d'água.

12.6. O reaproveitamento e o descarte dos artigos têxteis utilizados nas unidades de saúde deverão observar as condições sanitárias e o gerenciamento de resíduos aplicável. Materiais com possível contaminação não deverão ser encaminhados à reutilização ou à reciclagem comum sem a avaliação e o tratamento cabíveis.

12.7. As exigências ambientais do Termo de Referência deverão guardar relação com o objeto e permitir verificação objetiva, preservando a competitividade. A logística reversa será exigida quando aplicável ao produto ou à embalagem, nos termos da legislação pertinente, sem impor indistintamente essa obrigação a todos os itens.

12.8. As medidas previstas deverão observar o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Consideradas as características do objeto, os impactos identificados são passíveis de mitigação mediante planejamento das aquisições, uso racional dos materiais e gerenciamento adequado dos resíduos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas necessidades identificadas e nas alternativas examinadas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se adequada a contratação de tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e costura, artigos têxteis confeccionados e acessórios correlatos, bem como dos serviços de corte e costura, para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde de Nossa Senhora das Graças/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

13.2. A viabilidade técnica decorre da disponibilidade de bens e serviços no mercado e da possibilidade de estabelecer especificações e critérios objetivos de recebimento e medição. A contratação por item é compatível com a diversidade dos objetos e permite a participação de fornecedores especializados, preservando a coordenação entre o fornecimento dos insumos e a execução dos serviços que deles dependam.

13.3. Sob o aspecto econômico, o sistema de registro de preços mostra-se adequado ao atendimento das demandas em momentos distintos, permitindo solicitar os quantitativos efetivamente necessários, dentro dos limites registrados. A consolidação das necessidades das secretarias e a disputa por item favorecem a comparação de preços e a seleção de propostas vantajosas, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

13.4. A viabilidade econômica da contratação encontra-se devidamente demonstrada pela versão final do mapa de preços e pelas respectivas memórias de cálculo, estando os quantitativos, as descrições dos itens e as unidades de medida devidamente consolidados e compatibilizados com as necessidades apresentadas pelas Secretarias requisitantes. Quanto aos serviços de corte e costura, encontram-se igualmente definidos o escopo da contratação, os insumos a cargo de cada parte, bem como os critérios de medição, comprovação das horas efetivamente executadas e verificação dos resultados entregues, assegurando condições objetivas para a execução, fiscalização e pagamento dos serviços.

13.5. As providências administrativas e as medidas de mitigação ambiental identificadas são compatíveis com as características da solução e deverão integrar o Termo de Referência e os procedimentos de gestão e fiscalização. A execução observará a disponibilidade orçamentária, a necessidade efetiva das unidades requisitantes e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

13.6. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da solução proposta e pelo prosseguimento do planejamento, mediante sistema de registro de preços, com julgamento e adjudicação por item, observada a conclusão dos ajustes indicados neste ETP antes da publicação do edital.

14. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS

14.1. Finalidade e abrangência

A presente análise de riscos integra o planejamento da contratação, em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade identificar eventos futuros que possam comprometer o sucesso da licitação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

execução das contratações e o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde.

A análise considera o registro de preços para futura e eventual aquisição, por item, de tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e costura, artigos têxteis confeccionados e acessórios correlatos, bem como a prestação dos serviços de corte e costura previstos no item 128.

O gerenciamento dos riscos será desenvolvido ao longo do planejamento, da seleção dos fornecedores e da execução contratual, mediante controles proporcionais à natureza do objeto, à probabilidade dos eventos e às suas possíveis consequências.

14.2. Metodologia de avaliação

Para cada risco foram identificados o evento, suas possíveis causas e consequências, a probabilidade de ocorrência, o impacto, as medidas preventivas, as ações de contingência e os responsáveis pelo acompanhamento.

As classificações constituem estimativas qualitativas de planejamento e poderão ser revistas durante o procedimento e a execução, conforme novas informações e resultados dos controles adotados.

Para esta análise, utiliza-se a seguinte escala:

Classificação	Probabilidade	Impacto
Baixa — 1	Evento possível, porém pouco provável nas condições consideradas.	Efeitos pontuais, solucionáveis pelos procedimentos ordinários, com repercussão limitada.
Média — 2	Evento plausível, que demanda acompanhamento e prevenção.	Efeitos relevantes sobre prazos, custos ou qualidade, exigindo providências específicas.
Alta — 3	Evento com elevada possibilidade de ocorrência nas condições consideradas.	Efeitos significativos sobre a continuidade do atendimento, os recursos públicos ou os resultados da contratação.

O nível de risco corresponde ao produto da probabilidade pelo impacto:

- Baixo: resultados 1 ou 2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

- Médio: resultados 3 ou 4;
- Alto: resultados 6 ou 9.

A escala adotada é um instrumento de avaliação desta contratação. A efetividade das medidas e o risco remanescente após sua aplicação serão examinados durante o acompanhamento.

14.3. Mapa de identificação e avaliação dos riscos

Código	Evento de risco e possíveis causas	Consequências potenciais	Probabilidade	Impacto	Nível
R01	Participação insuficiente ou ausência de propostas aceitáveis em determinados itens, em razão de condições conjunturais do mercado ou da disponibilidade dos fornecedores.	Necessidade de repetir a disputa e atraso no atendimento das unidades.	Média — 2	Médio — 2	Médio — 4
R02	Oscilações de preços ou redução da disponibilidade de produtos e insumos durante a vigência da ata.	Dificuldade de atendimento das solicitações e necessidade de avaliação das condições registradas.	Média — 2	Médio — 2	Médio — 4
R03	Atraso nas entregas, decorrente de dificuldades de produção, estoque ou transporte.	Comprometimento de oficinas, atividades educativas e culturais ou atendimento das unidades de saúde.	Média — 2	Alto — 3	Alto — 6
R04	Entrega de bens com defeitos, avarias ou características diferentes das contratadas.	Recusa dos produtos, necessidade de substituição e atraso na utilização.	Média — 2	Alto — 3	Alto — 6
R05	Variação da demanda ou do ritmo de consumo das unidades requisitantes.	Esgotamento antecipado de determinados saldos ou formação de estoques superiores à necessidade imediata.	Média — 2	Médio — 2	Médio — 4
R06	Deterioração dos materiais durante o armazenamento, por umidade, sujeira,	Perda de materiais, desperdício e redução da disponibilidade para	Baixa — 1	Médio — 2	Baixo — 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.300/0001-65
 RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
 Fone: (44) 9 9129-5155
 WhatsApp: (44) 44 9137-8221
 E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

	exposição ou acondicionamento inadequado.	as atividades públicas.			
R07	Descontinuidade do atendimento pelo fornecedor, por dificuldades operacionais ou econômicas supervenientes.	Interrupção dos fornecimentos ou serviços e necessidade de adoção de solução administrativa para continuidade do atendimento.	Baixa — 1	Alto — 3	Médio — 3
R08	Descompasso entre a entrega dos tecidos e aviamentos e a programação dos serviços de corte e costura.	Adiamento da confecção e alteração do cronograma das unidades requisitantes.	Média — 2	Médio — 2	Médio — 4
R09	Confecção de peças em desconformidade com medidas, modelos ou acabamentos autorizados.	Necessidade de ajustes ou refazimento, consumo adicional de materiais e atraso no recebimento.	Média — 2	Alto — 3	Alto — 6
R10	Divergência entre as horas autorizadas, os registros de execução e os resultados apresentados no item 128.	Dificuldade de medição e necessidade de esclarecimentos antes da liquidação da despesa.	Média — 2	Alto — 3	Alto — 6
R11	Perda, dano ou desperdício dos tecidos e aviamentos disponibilizados ao prestador.	Prejuízo material e comprometimento da produção das peças solicitadas.	Baixa — 1	Médio — 2	Baixo — 2
R12	Descarte inadequado de embalagens, retalhos, recipientes e resíduos gerados na execução.	Impactos ambientais e riscos associados ao manejo de materiais, especialmente nas unidades de saúde.	Baixa — 1	Alto — 3	Médio — 3

14.4. Medidas preventivas, contingências e responsáveis

Código	Medidas preventivas	Ações de contingência	Responsáveis e momento de acompanhamento
R01	Assegurar publicidade do certame, condições de participação	Examinar as causas do resultado e submeter à autoridade competente	Setor de Licitações e áreas requisitantes: planejamento e seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.300/0001-65
 RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
 Fone: (44) 9 9129-5155
 WhatsApp: (44) 44 9137-8221
 E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

	compatíveis com o objeto e acompanhamento das informações do mercado.	as medidas cabíveis para nova disputa ou outra solução legalmente admitida.	dos fornecedores.
R02	Acompanhar informações de mercado e comunicações dos fornecedores relativas à disponibilidade e aos preços dos itens.	Instruir e avaliar pedidos devidamente comprovados, adotando as providências previstas na legislação, no edital e na ata, sem alterações automáticas dos preços.	Gestor da ARP e setor responsável pelas contratações: durante a vigência da ata.
R03	Emitir pedidos com antecedência compatível com as atividades, registrar os prazos e acompanhar as entregas.	Notificar o fornecedor, avaliar os efeitos sobre a programação das unidades e adotar medidas contratuais e administrativas cabíveis.	Fiscal e gestor: a cada solicitação e entrega.
R04	Conferir quantidade, apresentação, dimensões, composição, integridade e demais características aplicáveis no recebimento.	Recusar os bens em desconformidade, registrar a ocorrência e exigir substituição ou correção no prazo contratual.	Fiscal e unidade destinatária: em cada recebimento.
R05	Acompanhar consumo, estoques, programação das atividades e saldos registrados, solicitando apenas o necessário.	Reorganizar solicitações e avaliar tempestivamente a necessidade de novo procedimento, respeitados os limites e condições dos instrumentos vigentes.	Secretarias requisitantes e gestor da ARP: antes dos pedidos e periodicamente durante a vigência.
R06	Manter os materiais em locais adequados, protegidos contra umidade, sujeira e exposição incompatível com sua conservação.	Segregar materiais danificados, avaliar sua condição de uso, apurar as causas e providenciar destinação e reposição quando necessárias.	Unidade responsável pela guarda: durante o armazenamento.
R07	Acompanhar o atendimento das solicitações e registrar	Formalizar a ocorrência, avaliar as providências relativas ao	Gestor, fiscal e setor responsável pelas contratações: durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.300/0001-65
 RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
 Fone: (44) 9 9129-5155
 WhatsApp: (44) 44 9137-8221
 E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

	comunicações que indiquem dificuldades de continuidade.	fornecedor e utilizar os mecanismos legalmente cabíveis para continuidade do atendimento.	execução.
R08	Coordenar os pedidos de materiais e as ordens de serviço, confirmando a disponibilidade dos insumos antes do início da confecção.	Reprogramar os serviços e as entregas, priorizando as demandas essenciais, sem autorizar execução sem os materiais necessários.	Secretaria requisitante e fiscal: antes de cada ordem de serviço e durante sua execução.
R09	Registrar na ordem de serviço as peças, quantidades, medidas, modelos, acabamentos e prazos, com acompanhamento da produção quando necessário.	Exigir ajustes ou refazimento das peças em desconformidade, observada a responsabilidade da contratada e as condições contratuais.	Fiscal e secretaria requisitante: autorização, execução e recebimento dos serviços.
R10	Vincular a autorização das horas às atividades e peças solicitadas, mantendo registros do tempo executado e dos resultados entregues.	Solicitar esclarecimentos e documentação complementar; ajustar a medição e não atestar a parcela sem comprovação suficiente.	Fiscal e gestor: em cada ordem de serviço e medição.
R11	Registrar os materiais entregues ao prestador, acompanhar sua utilização e controlar a devolução de sobras aproveitáveis.	Apurar a ocorrência, identificar responsabilidades e exigir recomposição ou ressarcimento quando cabíveis.	Fiscal e unidade requisitante: entrega dos insumos, execução e recebimento das peças.
R12	Orientar a segregação e destinação dos resíduos, a logística reversa quando aplicável e o manejo específico de materiais potencialmente contaminados.	Interromper a prática inadequada, providenciar manejo e destinação corretos e comunicar os responsáveis para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal e unidades requisitantes, com execução das obrigações pela contratada: durante a execução e o descarte.

14.5. Tratamento e monitoramento

14.5.1. Os riscos classificados como altos receberão acompanhamento prioritário, especialmente quanto aos prazos de entrega, à conformidade dos materiais e peças e à comprovação dos serviços de corte e costura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

14.5.2. Os riscos médios serão acompanhados pelos responsáveis indicados no mapa, mediante verificação dos controles e adoção de providências sempre que houver alteração relevante da probabilidade ou do impacto.

14.5.3. Os riscos baixos serão monitorados pelos procedimentos ordinários de gestão, recebimento, armazenamento e fiscalização, preservadas as medidas preventivas estabelecidas.

14.5.4. Após a aplicação das medidas, os responsáveis deverão avaliar o risco remanescente. Caso permaneça elevado, deverão propor controles adicionais ou encaminhar a situação à autoridade competente para decisão fundamentada.

14.5.5. A ocorrência de evento relevante será registrada com indicação de suas causas, consequências, providências adotadas, responsáveis e resultados, permitindo avaliar a efetividade do tratamento.

14.5.6. O mapa será reavaliado ao término da seleção dos fornecedores, no início da execução e sempre que fatos relevantes modificarem as condições consideradas no planejamento. Poderão ser incluídos novos riscos ou revistas as classificações e medidas.

14.6. Integração com a gestão da contratação

As medidas aplicáveis à execução deverão estar refletidas no Termo de Referência, no edital, na ata e nos instrumentos de contratação, conforme sua natureza, especialmente quanto a prazos, recebimento, fiscalização, medição, controle de materiais e correção de desconformidades.

A atribuição de acompanhamento aos agentes públicos não afasta as obrigações da contratada nem modifica as competências legalmente estabelecidas. A atuação observará a segregação de funções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Este mapa constitui instrumento de gerenciamento preventivo e não se confunde com a matriz contratual de alocação de riscos prevista nos arts. 6º, inciso XXVII, e 22 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Conclusão

Os eventos identificados são passíveis de tratamento mediante os controles previstos, o acompanhamento dos fornecimentos e serviços e a adoção tempestiva das ações de contingência.

Sob a perspectiva desta análise, os riscos não constituem impedimento à solução proposta, devendo permanecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, N° 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

sujeitos a monitoramento e reavaliação durante a contratação. O gerenciamento contribuirá para preservar a qualidade dos bens e serviços, a continuidade do atendimento das Secretarias e a adequada utilização dos recursos públicos.

Nossa Senhora das Graças, 06 de outubro de 2026.

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri
Secretária de Saúde

Maria Lucia Acioli Marques
Secretária de Educação e Cultura

Rosiana Silva Sousa de Almeida
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 41/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 41/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:..... CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA

BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM/LOTE cotado:

Item	Descrição e formula	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos/serviços pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos/serviços, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, N° 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4- O prazo para entrega dos produtos/serviços é de até ___ dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 41/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR: não se encontra impedida de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção ou de outra situação legal impeditiva, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente;

III – CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – RESERVA DE CARGOS: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS: sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

VI – INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO: não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os princípios e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal;

VII – CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL: possui pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, comprometendo-se ao cumprimento das obrigações deles decorrentes;

VIII – VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES: são verdadeiras e autênticas as informações e os documentos apresentados no âmbito do certame, estando ciente das consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade;

IX – ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI – QUANDO APLICÁVEL: para fins de obtenção do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, enquadra-se como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme o caso, e atende aos requisitos legais para usufruir dos respectivos benefícios, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

X – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO ITEM 128 – QUANDO APLICÁVEL: caso participe do Item 128 – Serviços de Corte e Costura, atende às condições estabelecidas no Edital para participação exclusiva de ME, EPP ou MEI estabelecido no âmbito local, nos termos do Programa Compra Nossa Senhora das Graças, instituído pela Lei Municipal nº 945/2022 e suas alterações e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 87/2022.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer declaração ou informação apresentada poderá sujeitar a licitante às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração Unificada para que produza todos os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF nº _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.300/0001-65, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 41/2026 e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº e, com sede, no Município, Estado, CEP, neste ato representada por seu representante legal, ..., doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável, do Edital, do Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, por item, de tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e costura, artigos têxteis confeccionados e acessórios correlatos, bem como para a prestação de serviços de corte e costura, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2026, no Termo de Referência e na proposta do fornecedor registrado.

1.2. A contratação será realizada por item, de acordo com as necessidades efetivas da Administração, observados os quantitativos máximos registrados.

1.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo estes limites máximos estimados para o período de vigência da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1.4. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento ou execução nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a realizar as contratações, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações, unidades de medida, quantitativos máximos, marcas, quando aplicável, e demais condições da proposta vencedora serão registrados conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade registrada	Marca, se aplicável	Valor unitário	Valor total
—	—	—	—	—	R\$ ____	R\$ ____

2.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2026, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

2.3. Os quantitativos registrados constituem limites máximos de contratação, não assegurando ao fornecedor direito à contratação integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais.

3.2. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata e dependerá de processo administrativo próprio, contendo, entre outros elementos:

I – manifestação do gestor quanto ao interesse na prorrogação;

II – demonstração da necessidade administrativa;

III – pesquisa ou análise destinada a demonstrar que os preços permanecem vantajosos;

IV – manutenção das condições de habilitação do fornecedor;

V – disponibilidade e compatibilidade com o planejamento da Administração; e

VI – autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.3. Na prorrogação, poderá ser mantido apenas o quantitativo remanescente ou, se houver previsão no edital e nesta Ata, regulamentação municipal aplicável e atendimento dos requisitos pertinentes, poderão ser renovados os quantitativos até o limite originalmente registrado.

3.4. A renovação dos quantitativos não será automática e dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, proferida ainda durante a vigência original da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme a necessidade efetiva das Secretarias requisitantes, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.2. Cada contratação será precedida da confirmação da necessidade, da existência de saldo do item, da disponibilidade orçamentária e da manutenção das condições exigidas do fornecedor.

4.3. A Administração emitirá o instrumento de contratação cabível, acompanhado do respectivo empenho, da solicitação de fornecimento ou da Ordem de Serviço, conforme a natureza do objeto.

4.4. Nenhum fornecimento ou serviço deverá ser iniciado sem a correspondente autorização da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos bens e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

5.2. A solicitação deverá identificar, conforme aplicável:

I – item;

II – quantidade;

III – unidade requisitante;

IV – local de entrega;

V – prazo;

VI – cor, tamanho, estampa, modelo ou outra variação previamente admitida na especificação; e

VII – demais informações necessárias à correta execução.

5.3. A definição de cor, tamanho, estampa ou modelo ficará restrita às opções previstas na especificação do item e normalmente disponíveis no mercado, não podendo representar alteração das características essenciais do objeto, aumento de custo, modificação do preço registrado ou imposição de obrigação não considerada na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DO ITEM 128 – SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA

6.1. A execução dos itens ocorrerá exclusivamente mediante Ordem de Serviço – OS, expedida pela unidade requisitante.

6.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, conforme o caso:

I – tipo e quantidade de peças;

II – medidas e dimensões;

III – modelo;

IV – acabamento;

V – materiais disponibilizados pela Administração;

VI – atividades abrangidas pelo serviço;

VII – quantidade de horas previamente autorizada;

VIII – prazo para execução e entrega;

IX – local de entrega; e

X – demais informações necessárias à execução.

6.3. Quando tecidos, aviamentos ou outros materiais forem fornecidos pela Administração, deverão ser registrados os materiais entregues ao prestador e, ao término da execução, as sobras aproveitáveis deverão ser devolvidas.

6.4. O pagamento não decorrerá da simples disponibilização de mão de obra ou profissional, mas da comprovação das atividades efetivamente executadas, das horas correspondentes e dos resultados entregues.

6.5. A fiscalização poderá exigir registros necessários à comprovação do tempo efetivamente empregado e das peças ou ajustes produzidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens e serviços serão recebidos e conferidos pelos servidores designados pela Administração.

7.2. No recebimento dos bens serão verificadas, conforme aplicável, a quantidade, unidade de medida, dimensões, composição, apresentação, integridade, acabamento e demais características previstas para o item.

7.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo o fornecedor promover sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.

7.4. Nos serviços de corte e costura, a fiscalização verificará a correspondência entre:

I – Ordem de Serviço;

II – materiais disponibilizados;

III – atividades executadas;

IV – horas comprovadamente realizadas; e

V – peças, ajustes ou demais resultados entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, divergências ou desconformidades posteriormente identificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Constituem obrigações do fornecedor, sem prejuízo das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:

- I – cumprir integralmente as condições registradas;
- II – atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos;
- III – fornecer produtos novos, íntegros e compatíveis com as especificações;
- IV – responsabilizar-se pelo acondicionamento e transporte;
- V – substituir ou corrigir, sem custos adicionais, bens ou serviços em desconformidade;
- VI – manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o atendimento;
- VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- IX – observar as normas trabalhistas, fiscais, comerciais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- X – cumprir as determinações da fiscalização;
- XI – não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização da Administração, quando juridicamente cabível; e
- XII – no item 128, zelar pelos materiais disponibilizados pelo Município e devolver as sobras aproveitáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Compete ao Município:

- I – emitir as solicitações e Ordens de Serviço;
- II – prestar as informações necessárias;
- III – disponibilizar os materiais sob sua responsabilidade;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução;
- V – receber e conferir os bens e serviços;
- VI – comunicar formalmente as desconformidades;
- VII – efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa; e
- VIII – aplicar as medidas administrativas cabíveis quando houver descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão da Ata será exercida por servidor formalmente designado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.2. A fiscalização das contratações será realizada pelos fiscais titulares e suplentes designados para cada Secretaria requisitante.

10.3. Os nomes dos gestores e fiscais serão inseridos após a formalização das respectivas designações:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Hellen Bruna de Souza Maurício – Assistente Social, Matrícula nº 1266;

Maria Fatima Costa de Almeida, matrícula nº 1079, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1323.

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Jackelyne Souza Oliveira – Professora Graduada Plena, Matrícula nº 943 – Fiscal Titular;

Danubia Lafaiete Rodrigues– Recepcionista, Matrícula nº 785– Fiscal Suplente.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Francilene Benedita Luz Boselli – Matrícula nº 787; Fiscal Titular

Marli Aparecida dos Santos– Matrícula nº 983. Fiscal Suplente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados quando ocorrer fato devidamente comprovado que afete as condições originalmente consideradas na formação dos preços, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as disposições do Edital.

11.2. A alteração não será automática e dependerá de requerimento devidamente instruído ou de iniciativa da Administração, conforme o caso.

11.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociação destinada à redução do preço.

11.4. Frustrada a negociação e demonstrada a impossibilidade de manutenção do preço registrado, serão adotadas as providências previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

11.5. Quando fato superveniente extraordinário e devidamente comprovado provocar desequilíbrio da relação originalmente estabelecida, o pedido será analisado mediante demonstração do evento, de seu impacto efetivo e do nexo causal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Reajuste ordinário. O reajuste de preços somente será cabível após o interregno mínimo legal contado da data-base estabelecida no Edital, mediante aplicação do índice nele definido.

12.2. Revisão extraordinária. A revisão poderá ser reconhecida a qualquer tempo, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente extraordinário ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de alterar substancialmente a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, observados os requisitos legais.

12.3. O interessado deverá demonstrar documentalmente:

- I – fato gerador;
- II – data de ocorrência;
- III – situação econômica anterior;
- IV – impacto efetivo sobre os custos;
- V – nexo causal; e
- VI – valor necessário à recomposição.

12.4. Variações ordinárias do mercado, desacompanhadas de demonstração concreta de ruptura da equação econômico-financeira, não ensejarão revisão extraordinária.

12.5. A alteração do preço registrado na Ata não se confunde com reajuste periódico nem com revisão extraordinária dos contratos dela decorrentes, devendo cada situação observar seu fundamento jurídico e procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e nesta Ata, especialmente quando o fornecedor:

- I – descumprir as condições da Ata;
- II – recusar-se injustificadamente a atender às solicitações regularmente emitidas;
- III – não mantiver as condições de habilitação exigidas;
- IV – sofrer sanção que impeça a contratação com a Administração; ou
- V – incorrer em outra hipótese legalmente prevista.

13.2. O cancelamento não prejudicará a apuração de responsabilidade por infrações anteriormente praticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor responderá pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Poderão ser aplicadas, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os critérios previstos em lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

14.4. As multas e respectivos critérios de aplicação observarão os percentuais e procedimentos definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

15.2. Integram esta Ata todos os documentos do Pregão Eletrônico nº 41/2026, independentemente de transcrição.

15.3. A Ata será divulgada nos meios legalmente exigidos.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Santa Fé/PR para dirimir questões decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Nossa Senhora das Graças/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Clodoaldo Aparecido Rigieri

Prefeito Municipal

CNPJ nº

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.970.300/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de _____, correspondente ao(s) item(ns) _____ da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2026.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2026;
- II – Termo de Referência;
- III – Ata de Registro de Preços;
- IV – proposta da Contratada;
- V – solicitações de fornecimento e Ordens de Serviço; e
- VI – demais documentos pertinentes constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor máximo do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados.

2.2. Nos preços estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, mão de obra, transporte, embalagens, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos.

2.3. Somente serão pagos os bens efetivamente fornecidos e aceitos e os serviços efetivamente executados, medidos e recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura, observada a disponibilidade orçamentária e as disposições do Edital e do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.2. A vigência do Contrato é autônoma em relação à vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos bens e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação de fornecimento ou Ordem de Serviço.

4.2. A Contratada somente executará os quantitativos expressamente autorizados.

4.3. A solicitação indicará o item, quantidade, local de entrega e demais informações necessárias.

4.4. Quando o item admitir cores, tamanhos, estampas ou modelos distintos, a escolha ficará limitada às opções previstas na especificação e comercialmente disponíveis, não podendo alterar as características essenciais nem o preço contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA – ITEM 128

5.2. A Ordem de Serviço indicará as peças, quantidades, medidas, modelos, acabamentos, materiais, horas autorizadas, prazo e resultado esperado.

5.3. Quando os materiais forem fornecidos pela Administração, a execução somente deverá iniciar após sua efetiva disponibilização.

5.4. A entrega dos materiais será registrada, cabendo à Contratada zelar por sua adequada utilização.

5.5. As sobras aproveitáveis deverão ser devolvidas à Administração.

5.6. A medição será realizada pelas horas efetivamente executadas e comprovadas, vinculadas às atividades autorizadas e aos resultados produzidos.

5.7. Não haverá pagamento por mera disponibilidade de profissional ou por horas não comprovadas.

5.8. Peças executadas em desacordo com as medidas, modelos ou acabamentos autorizados deverão ser ajustadas ou refeitas pela Contratada, sem custos adicionais, quando a desconformidade lhe for imputável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da solicitação de fornecimento.

6.2. Para o item 128, o prazo será contado do recebimento da Ordem de Serviço e, quando os materiais forem fornecidos pela Administração, da sua efetiva disponibilização à Contratada.

6.3. Eventual impossibilidade de cumprimento deverá ser comunicada imediatamente e devidamente justificada, não implicando prorrogação automática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

- 7.1.** O recebimento do objeto observará o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** A fiscalização verificará a correspondência entre o objeto solicitado e aquele efetivamente entregue ou executado.
- 7.3.** Serão recusados os bens ou serviços em desacordo com as especificações.
- 7.4.** A Contratada deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto recusado no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** O Contrato será acompanhado por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração.
- 8.2.** Compete à fiscalização registrar as ocorrências, verificar os prazos, conferir os bens e serviços, controlar os quantitativos e comunicar irregularidades.
- 8.3.** No item 128, caberá especialmente à fiscalização verificar:
- I – Ordem de Serviço;
 - II – materiais entregues;
 - III – horas autorizadas;
 - IV – atividades realizadas;
 - V – peças confeccionadas ou ajustadas;
 - VI – qualidade e acabamento;
 - VII – sobras de materiais; e
 - VIII – horas efetivamente passíveis de pagamento.
- 8.4.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Além das demais obrigações previstas no Termo de Referência, compete à Contratada:
- I – executar fielmente o objeto;
 - II – cumprir os prazos;
 - III – manter as condições de habilitação;
 - IV – responder pela qualidade dos bens e serviços;
 - V – corrigir ou substituir o objeto em desconformidade;
 - VI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade;
 - VII – reparar danos causados à Administração ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- VIII – atender às determinações da fiscalização;
- IX – comunicar fatos que possam comprometer a execução;
- X – responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos;
- XI – preservar os materiais disponibilizados pelo Município; e
- XII – observar as obrigações ambientais e de destinação de resíduos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à Contratante:

- I – fornecer as informações necessárias;
- II – emitir as solicitações e Ordens de Serviço;
- III – disponibilizar os materiais que estiverem sob sua responsabilidade;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução;
- V – receber e conferir o objeto;
- VI – notificar a Contratada das irregularidades;
- VII – efetuar a liquidação e o pagamento das parcelas regularmente executadas; e
- VIII – adotar as medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado somente após o efetivo fornecimento ou execução, recebimento e regular liquidação da despesa.
- 11.2.** A nota fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente recebido.
- 11.3.** No item 128, a medição deverá demonstrar as atividades executadas, as horas comprovadas e os resultados entregues.
- 11.4.** Havendo divergência ou irregularidade que impeça a liquidação, o prazo correspondente ficará sujeito à regularização, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.
- 11.5.** Não serão pagos bens recusados, serviços não executados, horas não comprovadas ou parcelas em desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços contratados serão reajustados, quando cabível, após o transcurso do interregno mínimo legal, contado da data-base definida no Edital, mediante aplicação do índice nele estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

12.2. O reajuste ordinário destina-se à recomposição da perda inflacionária e não se confunde com a revisão extraordinária decorrente da ruptura da equação econômico-financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A revisão extraordinária poderá ser requerida quando fato superveniente extraordinário e devidamente comprovado alterar substancialmente os custos considerados na formação da proposta.

13.3. O pedido deverá demonstrar o fato, o nexo causal e o efetivo impacto econômico, acompanhado dos documentos necessários à comparação da situação anterior e posterior.

13.4. A mera elevação ordinária de preços de mercado ou a simples apresentação de novas cotações não assegura, isoladamente, direito à revisão.

13.5. O reconhecimento do reequilíbrio dependerá de decisão administrativa expressa e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações quantitativas, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os acréscimos e supressões incidirão sobre o objeto já contratado, não podendo ser utilizados para introduzir objeto materialmente distinto daquele licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, suas circunstâncias, os danos causados, os antecedentes da Contratada e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

15.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.6. As multas observarão os percentuais e critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidade, a aplicação das sanções cabíveis nem o ressarcimento de eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, indicadas no momento da formalização da contratação e emissão do respectivo empenho.

17.2. A existência da Ata de Registro de Preços, por si só, não implica obrigação de realização da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. A Administração providenciará a divulgação e publicação do instrumento nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração conforme a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a regulamentação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Santa Fé/PR para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Nossa Senhora das Graças/PR, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

[NOME DO PREFEITO]
CONTRATANTE

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
CONTRATADA

Testemunha: _____
Nome:
CPF:

Testemunha: _____
Nome:
CPF:



Assinado por: Clodoaldo Aparecido Rigieri 07/10/2026
08:34:10 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no
Decreto Municipal no 149/2024.



Assinado por: Rosiana Silva Souza de Almeida 07/10/2026
08:39:30 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no
Decreto Municipal no 149/2024.



Assinado por: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri
07/10/2026 08:45:53 Tramitado e Assinado Eletronicamente com
base no Decreto Municipal no 149/2024.



Assinado por: Maria Lucia Acioli Marques 07/10/2026 08:51:00
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto
Municipal no 149/2024.